



Universidade Estadual de Santa Cruz

RESOLUÇÕES CONSEPE

2005

ORGANIZAÇÃO:
Ernesto Carlos Renan Silva

Direitos desta edição reservados à
EDITUS - EDITORA DA UESC
Universidade Estadual de Santa Cruz
Rodovia Ilhéus/Itabuna, km 16 - 45662-000 Ilhéus, Bahia, Brasil
Tel.: (73) 3680-5028 - Fax: (73) 3689-1126
http://www.uesc.br/editora e-mail: editus@uesc.br

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PAULO GANEM SOUTO - GOVERNADOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANACI BISPO PAIM - SECRETÁRIA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
ANTÔNIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA - REITOR
LOURICE HAGE SALUME LESSA - VICE-REITORA

DIRETORA DA EDITUS
MARIA LUIZA NORA

PROJETO GRÁFICO E CAPA
ADRIANO LEMOS

DIAGRAMAÇÃO
ALENCAR JÚNIOR

EQUIPE EDITUS

DIREÇÃO DE POLÍTICA EDITORIAL: JORGE MORENO; **REVISÃO:** MARIA LUIZA NORA, ALINE NASCIMENTO;
SUPERVISÃO DE PRODUÇÃO: MARIA SCHAUN; **COORD. DE DIAGRAMAÇÃO:** ADRIANO LEMOS;
DESIGNER GRÁFICO: ALENCAR JÚNIOR.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

U58 Universidade Estadual de Santa Cruz. Conselho Superior de
Ensino, Pesquisa e Extensão.
Resoluções CONSEPE : 2005 / Organização Ernesto
Carlos Renan Silva. – Ilhéus, Ba : Editus, [2005].
216p.

1. Universidades e faculdades – Organização – Ilhéus (BA).
2. Ensino superior – Ilhéus (BA). I. Silva, Ernesto Carlos Renan.
II. Título.

CDD 378.1

CONSEPE

COMPOSIÇÃO

01. ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA

Reitor da UESC
Presidente do CONSEPE

02. LOURICE HAGE SALUME LESSA

Vice-Reitora da UESC
Vice-Presidente do CONSEPE

03. ALBA LÚCIA GONÇALVES

Diretora do Departamento de Ciências da
Educação
Membro do CONSEPE

04. AGNA ALMEIDA MENEZES

Coordenadora do Colegiado de Agronomia
Membro do CONSEPE

05. ANTONIO CARLOS ALVES MACÊDO

Diretor do Departamento de Ciências
Jurídicas
Membro do CONSEPE

06. BRISA SILVA AZIZ LIMA

Representante discente
Membro do CONSEPE

07. DANILO MACIEL BARQUETE

Coordenador do Colegiado de Engenharia
de Produção e Sistemas
Membro do CONSEPE

08. DÉCIO TOSTA DE SANTANA

Pró-Reitor de Graduação
Membro do CONSEPE

- 09. DIEGO GERVÁSIO FRIAS SUÁREZ**
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Membro do CONSEPE
- 10. DINÁ DA SILVA CORREIA**
Coordenadora do Colegiado de Matemática
Membro do CONSEPE
- 11. ELVIS PEREIRA BARBOSA**
Coordenador do Colegiado de História
Membro do CONSEPE
- 12. ERMINDA DA CONCEIÇÃO GUERREIRO COUTO**
Coordenadora do Colegiado do Mestrado em
Sistemas Aquáticos Tropicais
Membro do CONSEPE
- 13. EUGÊNIO NUNES DA SILVA**
Representante discente
Membro do CONSEPE
- 14. EVANDRO SENA FREIRE**
Diretor do Departamento de Ciências
Exatas e Tecnológicas
Membro do CONSEPE
- 15. FLÁVIO LOURENÇO PEIXOTO LIMA**
Coordenador do Colegiado de Letras
Membro do CONSEPE
- 16. GUSTAVO EDUARDO A. BRASIL**
Representante discente
Membro do CONSEPE
- 17. JEANE MAGNAVITA DA FONSECA CERQUEIRA**
Coordenadora do Colegiado de Enfermagem
Membro do CONSEPE

- 18. JOSÉ AUGUSTO CARVALHO**
Diretor do Departamento de Ciências
Agrárias e Ambientais
Membro do CONSEPE
- 19. JOSÉ LUIS DE FRANÇA FILHO**
Coordenador do Colegiado de Filosofia
Membro do CONSEPE
- 20. JOSÉ ROBERTO ARAÚJO SANTOS**
Representante discente
Membro do CONSEPE
- 21. JOSÉ RODRIGUES DA COSTA**
Diretor do Departamento de Ciências
Administrativas e Contábeis
Membro DO CONSEPE
- 22. JÚLIO ERNESTO BAUMGARTEM**
Coordenador do Colegiado de Ciências Biológicas
Membro do CONSEPE
- 23. MANUEL LUIZ FERREIRA**
Coordenador do Colegiado de Medicina
Veterinária
Membro do CONSEPE
- 24. MARCO ANTONIO COSTA**
Coordenador do Programa de
Pós-Graduação em Genética e Biologia
Molecular
- 25. MARIA HELENA GRAMACHO MERCÊS**
Coordenadora do Colegiado de Geografia
Membro do CONSEPE
- 26. MARIA LAURA DE OLIVEIRA GOMES**
Coordenadora do Colegiado de Direito
Membro do CONSEPE

- 27. MARIETE MOTA NASCIMENTO SOUZA**
Coordenadora do Colegiado de Pedagogia
Membro do CONSEPE
- 28. MARTA MAGDA DORNELLES BERTOLDI**
Coordenadora do Colegiado de Ciência
da Computação
Membro do CONSEPE
- 29. MARTIN ROBERTO DEL VALE ALVAREZ**
Coordenador do Programa de Mestrado
Em Zoologia
Membro do CONSEPE
- 30. MÉRCIA ALVES DA SILVA MARGOTTO**
Coordenadora do Colegiado de Medicina
Membro do CONSEPE
- 31. MURILO SANTOS DE BRITO**
Representante discente
Membro do CONSEPE
- 32. NESTOR SANTOS CORREIA**
Coordenador do Colegiado de Física
Membro do CONSEPE
- 33. NEYLOR ALVES CALASANS RÊGO**
Coordenador do Colegiado do Mestrado
em DR&MA
Membro do CONSEPE
- 34. NORMA ELIANE PEREIRA**
Coordenadora do Mestrado em Produ-
ção Vegetal
Membro do CONSEPE
- 35. PATRÍCIA ARGÔLO ROSA**
Diretora do Departamento de Letras e
Artes
Membro do CONSEPE

36. RAILDO MOTA DE JESUS

Coordenador do Colegiado de Química
Membro do CONSEPE

37. RAIMUNDO BOMFIM DOS SANTOS

Pró-Reitor de Extensão
Membro do CONSEPE

38. RENATO FONTANA

Coordenador do Colegiado do Curso de Biomedicina
Membro do CONSEPE

39. RITA VIRGÍNIA ALVES SANTOS ARGÔLLO

Coordenadora do Colegiado de Comunicação Social
Membro do CONSEPE

40. RONAN XAVIER CORRÊA

Diretor do Departamento de Ciências
Biológicas

41. ROZILTON SALES RIBEIRO

Coordenador do Colegiado de Administração
Membro do CONSEPE

42. RUY LORDÃO NETO

Coordenador do Colegiado de Ciências Contábeis
Membro do CONSEPE

43. SAMUEL MACÊDO GUIMARÃES

Coordenador do Colegiado de Educação Física
Membro do CONSEPE

44. SANDRA MARIA PEREIRA DO SACRAMENTO

Coordenador do Mestrado em Cultura e
Turismo
Membro do CONSEPE

45. SÉRGIO BARBOSA DE CERQUEDA

Coordenador do Colegiado do LEA
Membro do CONSEPE

46. SORAYA DANTAS SANTIAGO DOS ANJOS

Diretora do Departamento de Ciências da Saúde
Membro do CONSEPE

47. TERESA FERRAZ MORENO

Diretora do Departamento de Filosofia e
Ciências Humanas
Membro do CONSEPE

48. VALTER ALVES NASCIMENTO

Diretor do Departamento de Ciências Econômicas
Membro do CONSEPE

49. ZILNEY MATOS DE ALMEIDA

Coordenador do Colegiado de Economia
Membro do CONSEPE

Sumário

Resolução CONSEPE nº 01/2005

Altera a grade curricular do Programa de Pós-Graduação em Zoologia, Mestrado 15

Resolução CONSEPE nº 02/2005

Inclui disciplinas optativas no Currículo Pleno do Curso de Licenciatura em Química 17

Resolução CONSEPE nº 03/2005

Inclui disciplinas optativas no Curso de Licenciatura em História 18

Resolução CONSEPE nº 04/2005

Aprova normas do Estágio Curricular Obrigatório, em Regime de Internato, do Curso de Medicina 19

Resolução CONSEPE nº 05/2005

Altera a grade curricular do Curso de Graduação em Medicina 33

Resolução CONSEPE nº 06/2005

Homologa o resultado do processo de seleção de Projetos de Ensino 35

Resolução CONSEPE nº 07/2005

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Geografia 38

Resolução CONSEPE nº 08/2005

Homologa a composição das Câmaras do CONSEPE 47

Resolução CONSEPE nº 09/2005

Promove o Professor Carlos Eduardo Lima Passos da Silva a Professor Assistente A 49

Resolução CONSEPE nº 10/2005

Promove a Professora Rozemere Cardoso de Souza a Professor Adjunto A 50

Resolução CONSEPE nº 11/2005

Revoga a Resolução CONSEPE nº 33/2003 51

Resolução CONSEPE nº 12/2005	
Revoga a Resolução CONSEPE nº 45/2004	52
Resolução CONSEPE nº 13/2005	
Revoga a Resolução CONSEPE nº 46/2004	53
Resolução CONSEPE nº 14/2005	
Revoga a Resolução CONSEPE nº 44/2004	54
Resolução CONSEPE nº 15/2005	
Revoga a Resolução CONSEPE nº 20/2004	55
Resolução CONSEPE nº 16/2005	
Inclui disciplinas optativas no Currículo Pleno do Curso de Biomedicina	56
Resolução CONSEPE nº 17/2005	
Altera a Projeto do Curso de Especialização em Economia de Empresas	57
Resolução CONSEPE nº 18/2005	
Promove a Professora Maria Aparecida Leão Bittencourt a Professor Titular “	59
Resolução CONSEPE nº 19/2005	
Promove o Professor Peter Turton a Professor Adjunto A	60
Resolução CONSEPE nº 20/2005	
Promove Célio Kersul do Sacramento a Professor Titular A	61
Resolução CONSEPE nº 21/2005	
Promove o Professor Ronan Xavier Corrêa a Professor Titular A	62
Resolução CONSEPE nº 22/2005	
Promove o Professor Sérgio Luiz Gama Nogueira Filho a Professor Titular “	63
Resolução CONSEPE nº 23/2005	
Promove o Professor Wagner Duarte José a Professor Titular A	64

Resolução CONSEPE nº 24/2005

Promove o Professor Neylor Alves Calasans Rego a Professor Titular A 65

Resolução CONSEPE nº 25/2005

Promove o Professor Antonio Jamil Mania a Professor Titular A 66

Resolução CONSEPE nº 26/2005

Promove o Professor Salvador Dal Pozzo Trevizan a Professor Pleno 67

Resolução CONSEPE nº 27/2005

Inclui disciplinas optativas no Currículo Pleno do Curso de Ciência da Computação 68

Resolução CONSEPE nº 28/2005

Altera a grade curricular do Curso de Graduação em Medicina Veterinária 69

Resolução CONSEPE nº 29/2005

Aprova a inclusão do curso em nível de doutorado no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Genética e Biologia Molecular 70

Resolução CONSEPE nº 30/2005

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação 103

Resolução CONSEPE nº 31/2005

Altera o Calendário Acadêmico 2005 114

Resolução CONSEPE nº 32/2005

Aprova o Calendário Acadêmico 2005 120

Resolução CONSEPE nº 33/2005

Promove o Professor Cláudio Coutinho Bartolomeu a Professor Adjunto A 129

Resolução CONSEPE nº 34/2005

Promove o Professor Alexandre Dias Munhoz a Professor Adjunto A 130

Resolução CONSEPE nº 35/2005

Promove a Professora Rachel Passos Rezende a Professor Adjunto A 131

Resolução CONSEPE nº 36/2005

Promove a Professora Sônia Carvalho de Almeida Maron a Professor Assistente A 132

Resolução CONSEPE nº 37/2005

Promove a Professora Mônica Barroso Costa a Professora Assistente A 133

Resolução CONSEPE nº 38/2005

Prorroga, por 90 dias, o prazo para reorganização dos Projetos Acadêmico-Curricular dos Cursos de Licenciatura da UESC 134

Resolução CONSEPE nº 39/2005

Promove o Professor Antonio Oscar Santos Góes a Professor Assistente A 135

Resolução CONSEPE nº 40/2005

Retifica a Resolução CONSEPE nº 02/2005 136

Resolução CONSEPE nº 41/2005

Aprova o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Licenciatura em Química 137

Resolução CONSEPE nº 42/2005

Aprova o Regulamento do Estágio Supervisionado do Curso de Ciências Econômicas 155

Resolução CONSEPE nº 43/2005

Promove o Professor Henrique Tomé da Costa Mata a Professor Adjunto A 167

Resolução CONSEPE nº 44/2005

Altera o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em engenharia, habilitação em Produção e Sistemas 168

Resolução CONSEPE nº 45/2005

Promove a Professora Rosilene Aparecida de Oliveira a

Professor Titular A 176

Resolução CONSEPE nº 46/2005

Promove a Professora Moema Maria Badaró Cartibani Midlej a Professor

Titular A 177

Resolução CONSEPE nº 47/2005

Promove a Professora Maria Elizabete Souza Couto a

Professor Adjunto A 178

Resolução CONSEPE nº 48/2005

Retifica a Resolução CONSEPE nº 29/2005 179

Resolução CONSEPE nº 49/2005

Aprova o Curso de Especialização em Planejamento de Cidades 181

Resolução CONSEPE nº 50/2005

Aprova o Projeto do novo Curso de Especialização em

Leitura e Produção Textual 184

Resolução CONSEPE nº 51/2005

Aprova o Regimento do Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências

Econômicas 186

Resolução CONSEPE nº 52/2005

Retifica a Resolução CONSEPE nº 23/2004 192

Resolução CONSEPE nº 53/2005

Aprova o Calendário Acadêmico 2006 194

Resolução CONSEPE nº 54/2005

Promove o Professor Fabrício Rios Santos a Professor Adjunto A 203

Resolução CONSEPE nº 55/2005

Promove o Professor Frederic Robert Garcia a Professor Assistente A 204

Resolução CONSEPE nº 56/2005

Promove a Professora Agna Almeida Menezes a Professor Adjunto A 205

Resolução CONSEPE nº 57/2005

Promove a Professora Leila Pio Mororó a Professor Adjunto A 206

Resolução CONSEPE nº 58/2005

Promove a Professora Roberta Costa Dias a Professor Adjunto A 207

Resolução CONSEPE nº 59/2005

Prorroga, por 180 dias, o prazo concedido pela Resolução
CONSEPE nº 38/2005 208

Resolução CONSEPE nº 60/2005

Altera a pré-requisitação do Currículo Pleno do Curso de Agronomia 209

Resolução CONSEPE nº 61/2005

Aprova o Curso de Especialização em Educação e Relações
Étnico-Raciais 210

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 01/2005

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado pelo Conselho Pleno, na 52ª reunião ordinária, realizada em 21 de dezembro de 2004,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Grade Curricular do Programa de Pós-Graduação em Zoologia, Mestrado, aprovado pela Resolução CONSEPE nº 15/2002, na forma que se segue:

DISCIPLINA	ALTERAÇÃO
Seminários de Zoologia Aplicada	Inclusão da carga horária de 60 (sessenta) horas, com 02 créditos práticos.
Etologia Básica	Inclusão da disciplina, de caráter optativa, com carga horária de 60 (sessenta) horas e dois créditos teóricos e um prático.
Análise de Comunidades Biológicas: diversidade de espécies e métodos multivariados	Inclusão da disciplina, com carga horária de 60 (sessenta) horas e dois créditos teóricos e um prático.
Estudos Práticos Aplicados à Conservação	Inclusão da disciplina, com carga horária de 60 (sessenta) horas e dois créditos teóricos e um prático.
Métodos de observação e análise do comportamento	Inclusão da disciplina, de caráter optativa, com carga horária de 60 (sessenta) horas e dois créditos teóricos e um prático.
Organização Social	Inclusão da disciplina, de caráter optativa, com carga horária de 60 (sessenta) horas e dois créditos teóricos e um prático.
Delineamento Experimental Aplicado à Zoologia	Inclusão da disciplina, com carga horária de 60 (sessenta) horas, com dois créditos teóricos e um prático.
Fundamentos de Taxonomia Zoológica	Inclusão de disciplina, com carga horária de 45 (quarenta e cinco) horas e três créditos teóricos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 04 de janeiro de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 02/2005

Inclui disciplinas optativas no Currículo Pleno do Curso de Licenciatura em Química

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo do art. 95 do Regimento Geral da Universidade e o deliberado na 52ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 21/12/2004,

RESOLVE

Art. 1º - Incluir as disciplinas optativas, relacionadas abaixo, no Currículo Pleno do Curso de Licenciatura em Química.

Disciplina	Carga Horária	Créditos
Educação e Sociedade	60	04
Filosofia e Educação	60	04
Psicologia e Educação	60	04
Ensino Contextualizado de Química	60	04
Experimento no Ensino de Química	60	04
Física I Aplicada à Química	75	04
Bioinorgânica	60	04

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 04 de janeiro de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE N° 03/2005

Inclui disciplinas optativas no Currículo Pleno do Curso de Licenciatura em História

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo do art. 95 do Regimento Geral da Universidade e o deliberado na 52ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 21/12/2004,

RESOLVE

Art. 1º - Incluir as disciplinas optativas, relacionadas abaixo, no Currículo Pleno do Curso de Licenciatura em História.

Disciplina	Carga Horária	Créditos
Educação e Sociedade	60	04
Movimentos Sociais	60	04
História Indígena	60	03

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 04 de janeiro de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 04/2005

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Resolução CNE-CES 04/2001, que institui as diretrizes curriculares nacionais do Curso de Medicina, no Parecer CNE/CES 189/2002, e no deliberado pelo Conselho Pleno, na 52ª reunião ordinária, realizada em 21 de dezembro de 2004,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar as Normas do Estágio Curricular Obrigatório, em Regime de Internato, do Curso de Medicina da UESC, de acordo com os anexos desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 04 de janeiro de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSEPE nº 04/2005

Normas do Estágio Curricular Obrigatório, em Regime de Internato, do
Curso de Medicina da UESC

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE MEDICINA

Art. 1º São objetivos do Internato:

I. oferecer ao estudante oportunidade para aumentar, integrar e aplicar os conhecimentos adquiridos ao longo do seu curso de graduação;

II. permitir o exercício de habilidades e competências indispensáveis à realização futura de atos médicos;

III. ensinar, de maneira orientada e individualizada, a aquisição e/ou o aperfeiçoamento de atitudes adequadas em relação aos cuidados a pacientes, famílias e comunidades, em ações individuais e coletivas, através do desenvolvimento de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, de prevenção da evolução das enfermidades e execução de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos e prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos;

IV. aperfeiçoar as habilidades para trabalhar em equipe de saúde;

V. aperfeiçoar a consciência das limitações e responsabilidades da atuação do médico perante o doente, a família, a instituição, o serviço e sistema de saúde e a comunidade;

VI. possibilitar o desenvolvimento e o hábito de uma atuação médica integrada, não só com seus colegas médicos, mas também com os demais profissionais que compõem a equipe de saúde;

VII. possibilitar experiências individuais de integração médico-comunidade;

VIII. aperfeiçoar competências para resolver, ou bem encaminhar, os problemas de saúde da população da região em que vai trabalhar, sem prejuízo da aquisição indispensável da noção de educação profissional permanente.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO E DURAÇÃO DO INTERNATO

Art. 2º O Internato terá a carga horária total de 4.500 (quatro mil e quinhentas) horas, que equivalem 100 créditos, e será desenvolvido em regime de Integral, incluindo atividades no 1º, 2º e 3º níveis de atenção, nas cinco grandes áreas da Medicina de forma integrada, organizado através da atenção aos grupos populacionais Criança e Adolescente, Mulher e Adulto, e Emergências e Traumas e ainda, em área a escolha do aluno.

§ 1º Não será permitido que o Internato seja realizado somente em uma das áreas.

§ 2º O Internato terá como pré-requisito a integralização de 218 créditos de conteúdos curriculares.

§ 3º A carga horária teórica do Internato está definida no Anexo I desta Resolução e, em hipótese alguma poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do total de cada módulo.

§ 4º O Internato terá a duração total de 20 (vinte) meses, será ofertado na 5º e 6º séries e seu início será definido em calendário acadêmico.

§ 5º Todos os professores médicos do Departamento de Ciências da Saúde poderão supervisionar o Internato, respeitando-se a carga horária individual, qualificação e experiência.

§ 6º Para cada módulo de Internato serão ofertadas um máximo de 10 (dez) vagas por período.

§ 7º O Calendário Acadêmico definirá o período para a matrícula nas séries de internato que será realizada no Colegiado do Curso de Medicina.

§ 8º Cada módulo de internato terá a duração de 11 (onze) semanas.

Art. 3º Serão campos para o desenvolvimento das atividades do Internato em regime de Integral:

I. a Universidade Estadual de Santa Cruz, através da rede de unidades que compõem os sistemas municipais de saúde dos municípios de Ilhéus e Itabuna, que mantenham convênio com a UESC e,

II. outras instituições universitárias ou de serviços de saúde, do Sistema Único de Saúde, que mantenham Programa de Residência reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, localizados fora da região geoe educacional onde se encontra o curso de Medicina, não podendo ultrapassar, neste caso, 25% da carga horária total estabelecida para o internato, sendo obrigatória a existência de convênio entre a UESC e a concedente do estágio.

Parágrafo único - O aluno que cumprir módulo de Internato fora da UESC fica obrigado a realizar prova final de avaliação de seu aproveitamento, determinada pelo Colegiado de Curso, no prazo de 30 (trinta) dias após seu retorno.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DO INTERNATO

Art. 4º A Comissão de Internato de Medicina - CIM, será assim constituída:

I. por 05 (cinco) Coordenadores Pedagógicos de Internato eleitos pelo Colegiado do curso de Medicina, representando os grupos populacionais ou área de atenção: Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto, Emergência e Trauma e Medicina em Saúde Coletiva;

II. por 02 (dois) representantes discentes eleitos entre os alunos da 5º e 6º séries e homologados pelo Centro Acadêmico; e,

III. por 01 (um) docente representante do Colegiado do Curso de Medicina.

§ 1º A CIM elegerá um coordenador entre os seus membros docentes.

§ 2º Os membros da Comissão de Internato terão seus mandatos fixados em 02 períodos letivos, exceto o representante discente cujo mandato será de 1 (um) período.

Art. 5º Compete à Comissão de Internato de Medicina-CIM:

I. homologar o programa dos Internatos, com base na ementa, em conjunto com o Colegiado do Curso de Medicina;

II. auxiliar a operacionalização do programa aprovado e supervisionar o seu desenvolvimento;

III. organizar os alunos em 04 (quatro) grupos que cursarão os módulos dos Internatos sob forma de rodízio;

IV. selecionar unidades do sistema de saúde e outros campos apropriados à realização do Internato com base no artigo 4º desta Resolução.

V. encaminhar à Gerência Acadêmica –GERAC/PROGRAD o Termo de Compromisso do Internato devidamente preenchido e assinado pela unidade concedente, seja a UESC ou outra entidade pública ou privada, pelo supervisor pedagógico e pelo interno.

VI. promover atividades de integração entre os segmentos envolvidos com os internato, como reuniões com os internos e visitas mensais às unidades conveniadas, dentre outras julgadas necessárias;

VII. avaliar, em conjunto com o Colegiado do Curso de Medicina, os resultados dos programas de Internato em andamento e propor alterações, quando for o caso;

VIII. realizar treinamento e/ou orientação dos internos para a sua inserção no campo de estágio;

IX. ao final de cada bloco de módulo, reunir todos os internos do curso, de modo a integrar as suas experiências vivenciadas nos campos de internato, enfatizando o desenvolvimento de uma postura ética em relação à prática profissional;

X. a CIM reunir-se-á mensalmente para análise da qualidade das atividades desenvolvidas em cada módulo de internato.

Art. 6° Compete ao Colegiado do Curso de Medicina:

I. divulgar a relação dos supervisores pedagógicos com as respectivas áreas de atuação e opções de campo de internato, antes do período da matrícula;

II. efetuar a matrícula dos alunos nos internatos encaminhando-a, posteriormente, à Comissão de Internato de Medicina;

III. solicitar docentes para o internato ao Departamento de Ciências da Saúde para a oferta dos módulos;

IV. encaminhar à CIM a relação dos alunos que efetivaram matrícula nos módulos de internatos;

V. encaminhar a Secretaria de Graduação - SEGRAD, o resultado da avaliação final do aluno;

VI. manter um cadastro atualizado das vagas nos diferentes campos de internato;

VII. homologar os programas de atividades profissionais, preparados pela Comissão de Internato de Medicina, que serão desenvolvidos durante o internato;

CAPÍTULO IV

DA SUPERVISÃO DO INTERNATO

Art. 7° As atividades do internato de treinamento em serviço, em regime integral, serão realizadas sob a supervisão direta dos docentes do curso de Medicina, denominados Supervisores de Internato, cabendo distinção entre o supervisor pedagógico e o técnico.

Art. 8° São funções do Supervisor Pedagógico de Internato;

I. orientar os alunos, de forma individualizada quanto aos aspectos programáticos do seu Internato;

II. aprovar o Plano de Internato a ser desenvolvido no módulo pelos internos sob sua responsabilidade;

III. acompanhar o cumprimento do Plano de Internato aprovado;

IV. acompanhar a frequência do interno com base no Artigo 15

da presente Resolução;

V. comparecer às reuniões e demais promoções relacionadas ao internato, sempre que convocado por qualquer das partes envolvidas no Internato;

VI. avaliar os internos de acordo com o capítulo VI desta Resolução;

VII. coordenar as atividades do Supervisor Técnico.

Art. 9º. O Supervisor Técnico do Internato de Medicina será o preceptor que vai orientar o interno em relação às atividades que serão desenvolvidas no campo de internato.

Art. 10. São atribuições do Supervisor Técnico:

I. orientar o interno na elaboração do Plano de Internato a ser desenvolvido no internato;

II. discutir o Plano de Internato com o Supervisor Pedagógico;

III. orientar o interno em relação às atividades que serão desenvolvidas no campo de internato;

IV. orientar o interno na utilização dos instrumentos técnicos necessários ao desempenho de suas funções;

V. auxiliar o interno no desenvolvimento do seu Plano de Internato;

VI. encaminhar mensalmente, ao Supervisor Pedagógico, a frequência do interno; e,

VII. avaliar o interno, em conjunto com o Supervisor Pedagógico.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO

Art. 11 A aprovação no Internato será condicionada à assiduidade e avaliação de habilidades e competências em cada módulo do Internato, ambas eliminatórias por si mesmas.

Parágrafo Único: Caso algum aluno haja trancado ou seja reprovado em um ou mais módulos de Internato, ele poderá se matricular novamente no(s) Internatos(s) no(s) qual(is) não obteve aprovação somente no ano seguinte.

SEÇÃO I DE HABILIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 12. Ao longo de cada módulo de Internato os alunos serão submetidos a avaliação nos aspectos:

- I. formativo; e,
- II. cognitivo.

§ 1º A avaliação formativa, a qual será atribuído peso 04 (quatro), basear-se-á nos seguintes critérios:

- a) relacionamento com os pacientes, docentes, funcionários e colegas;
- b) pontualidade;
- c) senso de responsabilidade;
- d) iniciativa; e,
- e) conduta moral e ética.

§ 2º A avaliação cognitiva, a qual será atribuído peso 06 (seis), será realizada através de provas teórico/práticas, OSCE, seminários, discussão de caso clínico e outras, cujos conteúdos fazem parte do programa do módulo de Internato.

- a) Ficará a critério do Coordenador da CEM a designação dos professores que participarão das avaliações cognitivas.

§ 3º As notas formativas e cognitivas terão um valor que variará de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 13 Será considerado aprovado em cada módulo de Internato o aluno que obtiver nota final igual ou superior a 06 (seis).

Parágrafo único - A nota de cada módulo de Internato será o resultado da divisão por 10 (dez) da soma da avaliação formativa (peso 4) com a avaliação cognitiva (peso 6);

SEÇÃO II DA ASSIDUIDADE

Art. 14 A frequência em cada módulo de internato deverá ser integral sendo, porém permitido ao aluno compensar as faltas devidamente justificadas com horas de atividades extras, programadas com antecipação, sob orientação do Supervisor Pedagógico do respectivo módulo de Internato.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Medicina.

Art. 16 A instância competente para modificações do presente Regulamento é a plenária do Colegiado.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 21 de dezembro de 2004.

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

ANEXO II

Distribuição de Carga horária por módulo de Estágio Supervisionado Obrigatório

Módulo	Carga horária (T.P.E) Total	Créditos (T.P.E) Total
CIS 097 - Estágio Supervisionado em Saúde da Criança e do Adolescente I	(105.0.495)600	(7.0.11)17
CIS 098 - Estágio Supervisionado em Saúde da Mulher I	(105.0.495)600	(7.0.11)17
CIS 099 - Estágio Supervisionado em Saúde do Adulto I	(105.0.495)600	(7.0.11)17
CIS 100 - Estágio Supervisionado em área a escolha do aluno	(90.0.360)450	(6.0.8)14
CIS 101 - Estágio Supervisionado em Saúde da Criança e do Adolescente II	(105.0.495)600	(7.0.11)17
CIS 102 - Estágio Supervisionado em Saúde da Mulher II	(105.0.495)600	(7.0.11)17
CIS 103 - Estágio Supervisionado em Saúde do Adulto II	(105.0.495)600	(7.0.11)17
CIS 104 - Estágio Supervisionado em urgência e emergência	(90.0.360)450	(6.0.8)14

ANEXO III

Ementa do Internato

CIS 097 - Estágio Supervisionado em Saúde da Criança e do Adolescente I

Cr: 17

CH: 600

Pré-requisito: 218 créditos

Anamnese, exame físico, elaboração de hipótese diagnóstica, interpretação de exames complementares, diagnóstico e elaboração de proposta terapêutica na área de Saúde da Criança e do Adolescente nos três níveis de atenção à saúde. Procedimentos diagnósticos e terapêuticos relacionados às patologias mais prevalentes na região.

CIS 098 - Estágio Supervisionado em Saúde da Mulher I

Cr: 17

CH: 600

Pré-requisito: 218 créditos

Anamnese, exame físico, elaboração de hipótese diagnóstica, interpretação de exames complementares, diagnóstico e elaboração de proposta terapêutica na área de Saúde da Mulher nos três níveis de atenção à saúde. Procedimentos diagnósticos e terapêuticos relacionados às patologias mais prevalentes na região. Realização de parto normal. Atividades de planejamento de políticas públicas e execução de programas de saúde coletiva.

CIS 099 - Estágio Supervisionado em Saúde do Adulto I

Cr: 17

CH: 600

Pré-requisito: 218 créditos

Anamnese, exame físico, elaboração de hipótese diagnóstica, interpretação de exames complementares, diagnóstico e elaboração de proposta terapêutica na área de Clínica Médica nos três níveis de atenção à saúde. Procedimentos diagnósticos e terapêuticos relacionados às patologias mais prevalentes na região.

CIS 100 - Estágio Supervisionado em área a escolha do aluno

Cr: 11

CH: 450

Pré-requisito: 218 créditos

CIS 101 - Estágio Supervisionado em Saúde da Criança e do Adolescente II

Cr: 17

CH: 600

Pré-requisito: 265 créditos

Anamnese, exame físico, elaboração de hipótese diagnóstica, interpretação de exames complementares, diagnóstico e elaboração de proposta terapêutica em área à escolha do aluno nos três níveis de atenção à saúde. Procedimentos diagnósticos e terapêuticos relacionados às patologias mais prevalentes na região.

CIS 102 - Estágio Supervisionado em Saúde da Mulher II

Cr: 17

CH: 600

Pré-requisito: 265 créditos

Anamnese, exame físico, elaboração de hipótese diagnóstica, interpretação de exames complementares, diagnóstico e elaboração de proposta terapêutica na área de Saúde da Mulher nos três níveis de atenção à saúde. Procedimentos diagnósticos e terapêuticos relacionados às patologias mais prevalentes na região. Realização de parto normal. Atividades de planejamento de políticas públicas e execução de programas de saúde coletiva.

CIS 103 - Estágio Supervisionado em Saúde do Adulto II

Cr: 17

CH: 600

Pré-requisito: 265 créditos

Anamnese, exame físico, elaboração de hipótese diagnóstica, interpretação de exames complementares, diagnóstico e elaboração de proposta terapêutica na área de Clínica Médica nos três níveis de atenção à saúde. Procedimentos diagnósticos e terapêuticos relacionados às patologias mais prevalentes na região.

CIS 104 - Estágio Supervisionado em Emergência e Trauma

Cr: 11

CH: 450

Pré-requisito: 265 créditos

Anamnese, exame físico, elaboração de hipótese diagnóstica, interpretação de exames complementares, diagnóstico, e elaboração de proposta terapêutica respeitando as características particulares de pacientes, grupos populacionais e comunidades em situações de emergência e trauma. Procedimentos diagnósticos, terapêuticos e de intervenção, individuais e coletivos relacionados aos agravos mais prevalentes na região.

RESOLUÇÃO CONSEPE N° 05/2005

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado pelo Conselho Pleno, na 52ª reunião ordinária, realizada em 21 de dezembro de 2004,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Grade Curricular do Curso de Graduação em Medicina da UESC, na forma que se segue:

DISCIPLINA	ALTERAÇÃO
Estágio Curricular Supervisionado em Saúde da Criança e Adolescente I	Aumento da carga horária para 600 horas, sendo 105 (cento e cinco) teórica e 495 (quatrocentos e noventa e cinco) de estágio.
Estágio Curricular Supervisionado em Saúde da Mulher I	Aumento da carga horária para 600 horas, sendo 105 (cento e cinco) teórica e 495 (quatrocentos e noventa e cinco) de estágio
Estágio Curricular Supervisionado em Saúde do Adulto I	Aumento da carga horária para 600 horas, sendo 105 (cento e cinco) teórica e 495 (quatrocentos e noventa e cinco) de estágio
Estágio Curricular Supervisionado em área à escolha do aluno	Diminuição da carga horária de estágio para 360 (trezentos e sessenta) e inclusão de 90 (noventa) horas teórica, totalizando 450 (quatrocentos e cinquenta horas.
Estágio Curricular Supervisionado em Saúde da Criança e Adolescente II	Aumento da carga horária para 600 horas, sendo 105 (cento e cinco) teórica e 495 (quatrocentos e noventa e cinco) de estágio
Estágio Curricular Supervisionado em Saúde da Mulher II	Aumento da carga horária para 600 horas, sendo 105 (cento e cinco) teórica e 495 (quatrocentos e noventa e cinco) de estágio
Estágio Curricular Supervisionado em Saúde do Adulto II	Aumento da carga horária para 600 horas, sendo 105 (cento e cinco) teórica e 495 (quatrocentos e noventa e cinco) de estágio

continua...

continuação

DISCIPLINA	ALTERAÇÃO
Estágio curricular Supervisionado em Emergências e Trauma	Diminuição da carga horária de estágio para 360 (trezentos e sessenta) e inclusão de 90 (noventa) horas teórica, totalizando 450 (quatrocentos e cinquenta horas).
Estágio Curricular Supervisionado em Saúde do Idoso I	Exclusão da disciplina
Estágio Curricular Supervisionado em Saúde do Idoso II	Exclusão da disciplina

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 04 de janeiro de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE N° 06/2005

O Reitor da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital UESC n° 086/04 e o deliberado na 51ª reunião ordinária, realizada no dia 21 de dezembro de 2004,

RESOLVE

Art. 1o - Homologar o resultado final do processo de Seleção de Projetos de Ensino da UESC, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 28 de janeiro de 2005

Antônio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE nº 06/2005

DEPTº	PROJETO	Nº de monitores aprovados
DCET	Química Inorgânica	01
	Química Geral	01
	Química Básica	01
	Química Analítica	01
	Química Orgânica	01
	Físico-Química	01
	Cálculo II	01
	Álgebra Linear	01
	Geometria Analítica	01
	Matemática Aplicada	01
	Projeto de Monitoria em Física I, III e IV	02
	Algoritmos e Programação	01
	Sistemas Operacionais e Sistemas Distribuídos	01
	Redes de Computadores I	01
	Engenharia de Software	01
	Banco de Dados e Laboratório de Banco de Dados	01
DCAA	Fisiologia Veterinária	01
	Monitoria para a Disciplina Bovinocultura	01
	Elementos de Nutrição Animal	01
	Anestesiologia Veterinária	01
	Programa de Monitoria para as Disciplinas Anatomia Animal I, Anatomia Animal II, Anatomia e Fisiologia dos Animais Domésticos	01
	Oceanografia e Morfodinâmica Costeira	01
DCB	Programa de Monitoria para Práticas Laboratoriais de Microbiologia dos cursos de Agronomia, Biologia, Biomedicina, Enfermagem e Medicina	02
	Práticas Laboratoriais para Parasitologia Médica	01
	Programa de Monitoria para as disciplinas Anatomia, Organografia e Morfologia e Anatomia Vegetal	01
	Programa de Monitoria para a disciplina Fisiologia Vegetal	01
	Exercício da Monitoria em Biologia Celular e Histologia	01

continua...

continuação

DEPTº	PROJETO	Nº de monitores aprovados
DFCH	Projeto de Ensino de Filosofia	01
DCJUR	Projeto de Ensino em Direito Tributário	01
DCSAU	Exercício de Enfermagem	01
	Anatomia Humana	02
	Habilidades Clínicas e Atitudes	01
	Enfermagem Obstétrica	01

RESOLUÇÃO CONSEPE 07/2005

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Geografia, com alteração curricular

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 51ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 21 de dezembro de 2004, com fundamento no Parecer CNE/CES 492/2001, que estabelece as Diretrizes Curriculares do Curso de Licenciatura em Geografia, na Resolução CNE/CP 01/2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica em Nível Superior e na Resolução CONSEPE 42/2004 que estabelece as Diretrizes para Elaboração de Projetos Acadêmico-Curricular dos Cursos de Licenciatura da UESC,

RESOLVE

Art 1º - Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Geografia, com alteração curricular, da Universidade Estadual de Santa Cruz.

Art 2º - A concepção do Curso está fundamentada numa Geografia crítico-humanista, cuja funcionalidade possibilitará atingir os seguintes propósitos:

- I - contribuir para o cumprimento da missão institucional da UESC;
- II - ministrar ensino de qualidade, de modo a proporcionar ao aluno condições de desempenhar a profissão em todo o território nacional;
- III - fornecer meios que contribuam para a construção de uma sociedade mais justa, integrando a teoria-prática e possibilitando a construção de novos mapas culturais.

Art 3º - O perfil do Licenciado em Geografia se caracteriza por uma sólida formação teórico-qualitativa, com uma visão histórica do pensamento geográfico aplicado à realidade brasileira e ao contexto mundial.

Art 4º - Os conteúdos curriculares serão agrupados em eixos fundamentais, a saber:

- a) Fundamentação teórico-conceitual e metodológica.
- b) Teoria e prática da Geografia.
- c) Formação docente na Geografia.

Art 5º - Organização Curricular - O curso passará a ter uma carga horária total de (três mil e duzentas) horas/aula, integralizáveis em 8 (oito) semestres, no mínimo, e 14 (quatorze) semestres, no máximo, para o turno matutino, e 9 (nove) semestres, no mínimo e 15 (quinze) semestres, no máximo, para o turno noturno.

Art. 6º - Os atuais alunos que estiverem no 5º semestre ou posterior, terão direito de concluir seu curso na forma curricular vigente, anterior às modificações introduzidas por esta Resolução, até o final do 2º período letivo de 2006.

§ 1º - Os demais alunos deverão ser integrados, obrigatoriamente, à estrutura ora aprovada, devendo o Colegiado do Curso adotar as providências necessárias.

§ 2º - Para efeito do aproveitamento de estudos dos alunos que migrarem para o currículo em alteração (novo), será considerado o quadro de equivalência anexo à esta Resolução.

Art 7º - O currículo pleno do Curso de Licenciatura em Geografia passará a ser o seguinte:

I. DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS
EIXO 1: FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICO-CONCEITUAL
E METODOLÓGICA

DISCIPLINAS	CH	PRÉ-REQUISITO
Cartografia Básica	60	
Conceitos Básicos de Geografia	75	História do Pensamento Geográfico
Filosofia e Educação	60	
Fundamentos de Estatística	45	
Fundamentos Teórico-Metodológicos em Educação Ambiental0	60	
História da Educação Brasileira	60	
História do Pensamento Geográfico	90	
Metodologia do Ensino da Geografia	75	
Metodologia do Trabalho Científico em Geografia	45	
Métodos e Técnicas de Pesquisa em Geografia	45	Metodologia do Trabalho Científico em Geografia Fundamentos de Estatística
Sociologia da Educação	60	
SUBTOTAL	675	
Optativa I	45	

EIXO 2: TEORIA E PRÁTICA DA GEOGRAFIA

DISCIPLINAS	CH	PRÉ-REQUISITO
Biogeografia	60	
Cartografia Temática	60	Cartografia Básica
Climatologia	60	
Elementos de Geologia	90	
Geografia Agrária	60	
Geografia da Bahia	75	Conceitos Básicos de Geografia
Geografia da Indústria, Comércio e Relações Internacionais	60	
Geografia da População	60	
Geografia do Brasil	75	Conceitos Básicos de Geografia
Geografia Mundial	75	Conceitos Básicos de Geografia
Geografia Política E Geopolítica	60	
Geografia Urbana	75	
Geomorfologia	75	
Hidrografia	60	
Oceanografia	75	
Pedologia	75	Elementos de Geologia
Pesquisa Em Ensino de Geografia	45	Metodologia e Técnica de Pesquisa em Geografia
Sistemas de Informações Geográficas (SIG)	75	Cartografia Temática
Regionalização do Espaço Brasileiro	75	Geografia do Brasil
Trabalho de Conclusão de Curso	75	Pesq. em Ensino de Geografia
SUBTOTAL	1365	
Optativa II	45	
Optativa III	45	

EIXO 3: FORMAÇÃO DOCENTE NA GEOGRAFIA

DISCIPLINAS	CH	PRÉ-REQUISITO
Avaliação da Aprendizagem	60	
Organização do Trabalho Pedagógico	60	
Políticas Educacionais e Estrutura do Ensino	60	
Psicologia da Educação - Aprendizagem	60	
Tecnologias Educacionais	60	
Estágio Supervisionado em Geografia – Ensino Fundamental I	90	Met do Ensino da Geografia Psicologia da Edu. - Apend. Técnicas Educacionais Conceitos Básicos de Geografia Org. Trabalho Pedagógico Avaliação da Aprendizagem
Estágio Supervisionado em Geografia – Ensino Fundamental II	90	Estágio Supervisionado em Geografia – Ens Fundamental I
Estagio Supervisionado em Geografia – Ensino Médio I	90	Estagio Supervisionado em Geog. – Ensino Fundamental II
Estágio Supervisionado em Geografia – Ensino Médio II	135	Est. Supervisionado em Geografia – Ens. Médio I
SUBTOTAL	705	
Optativa IV	60	

II . DISCIPLINAS OPTATIVAS

EIXO 1: FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICO-CONCEITUAL E METODOLÓGICA

DISCIPLINAS	CH
Antropologia Cultural	45
Introdução à Ciência da Computação	45
Língua Portuguesa	45
Língua Estrangeira: Inglês	45
Língua Estrangeira: Francês	45
Língua Estrangeira: Espanhol	45
Sociologia Rural e Urbana	45
Tópicos Especiais em Filosofia	45

EIXO 2: TEORIA E PRÁTICA DA GEOGRAFIA

DISCIPLINAS	CH
Direito Agrário e Ambiental	45
Geo-História	45
Geografia do Turismo	45
Gestão de Bacias Hidrográficas	45
Manejo de Áreas Naturais Protegidas	45
Movimentos Sociais	45
Morfodinâmica Costeira	45
Tópicos Especiais em Geografia	45
Tópicos Especiais em Geografia Mundial	45
Tópicos Especiais em Geografia do Brasil	45
Tópicos Especiais em Geografia da Bahia	45

EIXO 3: FORMAÇÃO DOCENTE NA GEOGRAFIA

DISCIPLINAS	CH
Currículo	60
Educação de Jovens a Adultos	60
Linguística	60
Geografia e Cultura Escolar	60
Organização dos Espaços Escolares	60
Psicologia da Educação - Adolescência	60
Tópicos Especiais em Ensino de Geografia	60
Tópicos Especiais em Educação Ambiental	60

III . INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

Eixos Temáticos	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Eixo 1 - Fundamentação Teórico-Conceitual e Metodológica	40	675
Eixo 2 – Teoria e Prática de Geografia	73	1365
Eixo 3 – Formação Docente na Geografia	16	300
Estágio Supervisionado	9	405
Eletiva	4	60
Optativas	13	195
Atividades Complementares	0	200
TOTAIS	155	3200

Art 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 31 de janeiro de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 07/2005

Quadro De Equivalência Curricular

DISCIPLINAS DO CURRÍCULO VELHO	CH	C	DISCIPLINAS DO CURRÍCULO NOVO	C/H	C
Biogeografia	60	3	Biogeografia	60	2
Cartografia I	60	3	Cartografia Básica	60	.3
Cartografia II	60	3	Cartografia Temática	60	3
Climatologia	60	3	Climatologia	60	.3
Elementos de Estatística	60	4	Fundamentos de Estatística	45	3
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º graus	60	4	Políticas Educacionais e Estrutura de Ensino	60	4
Evolução do Pensamento Geográfico I	60	4	História do Pensamento Geográfico	90	5
Evolução do Pensamento Geográfico II	60	4			
Educação Ambiental	45	2	Fundamentos Teo. Metodol. em Educação Ambiental	60	3
Fundamentos de Geo-Química	45	3	Disciplina Eletiva	60	4
Fundamentos Filosóficos	60	4	Filosofia e Educação	60	4
Geografia Política e Geopolítica	60	4	Geografia Política e Geopolítica	60	3
Geografia da Indústria Comércio e Relações Internacionais	45	3	Geografia da Indústria Comércio e Relações Internacionais	60	3
Geografia Humana	60	4	Geografia da População	60	3
Geografia Agrária	45	3	Geografia Agrária	60	3
Geo-História	45	3	Geo-História (Optativa)	45	3
Geomorfologia	60	3	Geomorfologia	75	3
Geologia Geral	75	4	Elementos de Geologia	90	4
Geografia Urbana e dos Serviços	60	3	Geografia Urbana	75	3
Hidrografia	60	3	Hidrografia	60	2
História da Educação Brasileira	60	4	História da Educação Brasileira	60	4
Introdução à Sociologia	60	4	Sociologia da Educação	60	4
Instrumentação para o Ensino da Geografia	45	2	Organização do Trabalho Pedagógico	60	3
Língua Portuguesa	60	4	Língua Portuguesa (Optativa Eixo 1)	45	3
Metodologia do Trabalho Científico	45	3	Metodologia do Trabalho Científico em Geografia	45	3
Métodos e Técnicas de Pesquisa em Geografia I-Projeto	75	4	Métodos e Técnicas de Pesquisa em Geografia	45	3
Métodos e Técnicas de Pesquisa em Geografia II-Pesquisa	60	3	Pesquisa em Ensino da Geografia	45	1

continua...

continuação

DISCIPLINAS DO CURRÍCULO VELHO	CH	C	DISCIPLINAS DO CURRÍCULO NOVO	C/H	C
Metodologia do Ensino da Geografia	60	4	Metodologia do Ensino da Geografia	75	4
Métodos e Técnicas de Pesquisa em Geografia III- Monografia	90	4	Trabalho de Conclusão de Curso	75	1
Oceanografia	60	3	Oceanografia	75	3
Organização do Espaço Brasileiro I	60	4	Geografia do Brasil	75	4
Organização do Espaço Brasileiro II	60	4	Regionalização do Espaço Brasileiro	75	4
Organização do Espaço Baiano	75	4	Geografia da Bahia	75	3
Organização do Espaço Mundial I	60	4	Geografia Mundial	75	4
Organização do Espaço Mundial II	60	4	Geografia Mundial	75	4
Pedologia	60	3	Pedologia	75	3
Psicologia da Educação Adolescência	45	3	Psicologia da Educação Adolescência (Optativa)	45	3
Psicologia da Educação: Aprendizagem	45	3	Psicologia da Educação Aprendizagem	60	3
Sistema de Informações Geográficas (SIG)	60	3	Sistema de Informações Geográficas (SIG)	75	4
Teoria da Região e Regionalização	60	4	Conceitos Básicos de Geografia	75	4
Sem equivalência			Avaliação da Aprendizagem	60	3
Sem equivalência			Tecnologias Educacionais	60	3

RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 08/2005

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no parágrafo 1º do art. 19 do Regimento Interno do CONSEPE, considerando a deliberado na 53ª Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de março de 2005.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar a composição das Câmaras do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que passarão a ser integradas pelos seguintes Conselheiros:

I - Câmara de Graduação

01. Ráildo Mota de Jesus - Presidente
02. Décio Tosta de Santana - Secretário
03. Carlos Alberto de Oliveira
04. Mércia Alves da Silva Margotto
05. Renato Fontana
06. Samuel Macêdo Guimarães
07. Júlio Ernesto Baumgarten
08. Flávio Lourenço Peixoto Lima
09. Maria Helena Gramacho Mercês
10. Patrícia Argôlo Rosa
11. Zilney Matos de Almeida
12. Diná da Silva Correia
13. Alba Lúcia Gonçalves
14. Teresa Ferraz Moreno

II - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação

01. Norma Eliane Pereira - Presidente
02. Evandro Sena Freire - Secretário
03. Marco Antônio Costa
04. Erminda da Conceição Guerreiro Couto
05. Nestor Santos Correia

06. José Augusto Carvalho
07. Sandra Maria Pereira do Sacramento
08. Neylor Alves Calasans Rêgo
09. Diego Gervásio Frias Suárez
10. Jeane Magnavita da Fonseca Cerqueira
11. Valter Alves Nascimento
12. José Luis de França Filho
13. Manoel Luiz Ferreira
14. Ruy Lordão Neto

III - Câmara de Extensão

01. José Rodrigues da Costa - Presidente
02. Ângela Van Erven Cabala - Secretária
03. Mariete Mota Nascimento Souza
04. Rosilton Sales Ribeiro
05. Rita Virgínia Alves Santos Argôllo
06. Maria Laura de Oliveira Gomes
07. Antonio Fábio Reis Figueredo
08. Ronan Xavier Corrêa
09. Martin Roberto Del Vale Alvarez
10. Antonio Carlos Alves Macêdo
11. Danilo Maciel Barquete
12. Raimundo Bonfim dos Santos
13. Soraya Dantas Santiago dos Anjos
14. Vânia Cordeiro da Silva

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 03 de março de 2005

Lourice Hage Salume Lessa
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 09/2005

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 01/05 e o deliberado na 53ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 02 de março de 2005,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor CARLOS EDUARDO LIMA PASSOS DA SILVA, matrícula nº 73.275942-0, lotado no Departamento de Ciências Jurídicas, da classe de Professor Auxiliar, Nível "B", para a classe de Professor Assistente, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 03 de março de 2005

Lourice Hage Salume Lessa
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 10/2005

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 01/05 e o deliberado na 53ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 02 de março de 2005,

RESOLVE

Art. 1º - Promover da Professora ROZEMERE CARDOSO DE SOUZA, matrícula nº 73.281922-0, lotada no Departamento de Ciências da Saúde, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 03 de março de 2005

Lourice Hage Salume Lessa
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 11/2005

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 53ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 02 de março de 2005,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Resolução CONSEPE nº 33/2003, de 23 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 03 de março de 2005

Lourice Hage Salume Lessa
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 12/2005

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 53ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 02 de março de 2005,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Resolução CONSEPE nº 45/2004, de 29 de outubro de 2004.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 03 de março de 2005

Lourice Hage Salume Lessa
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 13/2005

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 53ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 02 de março de 2005,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Resolução CONSEPE nº 46/2004, de 29 de outubro de 2004.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 03 de março de 2005

Lourice Hage Salume Lessa
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 14/2005

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 53ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 02 de março de 2005,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Resolução CONSEPE nº 44/2004, de 29 de outubro de 2004.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 03 de março de 2005

Lourice Hage Salume Lessa
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 15/2005

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 53ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 02 de março de 2005,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Resolução CONSEPE nº 20/2004, de 29 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 03 de março de 2005

Lourice Hage Salume Lessa
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE N° 16/2005

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 53ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 02 de março de 2005,

RESOLVE

Art. 1º - Incluir as disciplinas optativas relacionadas abaixo, no Currículo Pleno do Curso de Graduação em Biomedicina.

DISCIPLINAS	C/H		Total	Créditos		Total
	T	P		T	P	
Socorro de Urgência	30	30	60	02	01	03
Vigilância à Saúde	30	30	60	02	01	03

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 03 de março de 2005

Lourice Hage Salume Lessa
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 17/2005

Altera o Projeto do Curso de Especialização em Economia de Empresas

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 62 do Regimento Geral da UESC, de acordo com o deliberado na 53ª Reunião Ordinária, sessão do dia 02 de março de 2005,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o projeto do Curso de **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ECONOMIA DE EMPRESAS** da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC.

Art. 2º O Curso passará a ter as seguintes características:

I - Localização - Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC

II - Vagas - 20 (vinte);

III - Clientela - portadores de diploma de nível superior ou de certificado de conclusão de curso superior, de duração plena, ou concluintes de curso de superior, de duração plena.

IV - Duração do Curso - o Curso será ministrado em 03 (três) módulos, com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas, e 23 (vinte e três) créditos;

V - Currículo do Curso - O Curso está estruturado em três etapas modulares, ligadas organicamente entre si, perfazendo o total de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, visando proporcionar aos seus participantes uma visão estratégica de empresas através de uma sólida base teórica e adequado conhecimento concreto.

VI - Organização Curricular - com três módulos: disciplinas da área de economia e quantitativa; disciplinas da área administrativa e contábil; disciplinas optativas e práticas. Deverá ser cursada, obrigatoriamente, duas das disciplinas optativas.

DISCIPLINAS	C/H
I. Disciplinas obrigatórias:	
Teoria Econômica I (Microeconomia)	30
Teoria Econômica II (Macroeconomia)	30
Organização Industrial	30
Estatística	30
Matemática Financeira	30
Custos	30
Análise Financeira	30
Estratégias Empresariais	30
Práticas Empresariais	30
Metodologia e Técnica de Pesquisa	30
II. Disciplinas optativas:	
Agronegócios	30
Economia do Trabalho	30
Economia do Setor Público e Empresas	30
Marketing	30
Metodologia do Ensino Superior	30
Economia de Serviços	30
Sistemas de Comércio Exterior	30

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 15 de março de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 18/2005

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 08/05 e o deliberado na 54ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 27 de abril de 2005,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora MARIA APARECIDA LEÃO BITENCOURT, matrícula nº 73.333499-8, lotada no Departamento de Ciências Agrárias e Ambientais, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 28 de abril de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 19/2005

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 09/05 e o deliberado na 54ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 27 de abril de 2005,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor PETER TURTON, matrícula nº 73.361888-9, lotado no Departamento de Letras e Artes, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 28 de abril de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 20/2005

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 06/05 e o deliberado na 54ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 27 de abril de 2005,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor CÉLIO KERSUL DO SACRAMENTO, matrícula nº 73.334554-1, lotado no Departamento de Ciências Agrárias e Ambientais, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 28 de abril de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 21/2005

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 11/05 e o deliberado na 54ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 27 de abril de 2005,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor RONAN XAVIER CORRÊA, matrícula nº 73.361106-5, lotado no Departamento de Ciências Biológicas, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 28 de abril de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 22/2005

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 05/05 e o deliberado na 54ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 27 de abril de 2005,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor SÉRGIO LUIZ GAMA NOGUEIRA FILHO, matrícula nº 73.335001-7, lotado no Departamento de Ciências Agrárias e Ambientais, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 28 de abril de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 23/2005

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 03/05 e o deliberado na 54ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 27 de abril de 2005,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor WAGNER DUARTE JOSÉ, matrícula nº 73.343135-0, lotado no Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 28 de abril de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE N° 24/2005

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei n° 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE n° 08/2003, considerando o constante no Processo n° 07/05 e o deliberado na 54ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 27 de abril de 2005,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor NEYLOR ALVES CALASANS REGO, matrícula n° 73.334781-0, lotado no Departamento de Ciências Agrárias e Ambientais, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 28 de abril de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 25/2005

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 04/05 e o deliberado na 54ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 27 de abril de 2005,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor ANTONIO JAMIL MANIA, matrícula nº 73.333481-7, lotado no Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 28 de abril de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 26/2005

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 10/05 e o deliberado na 54ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 27 de abril de 2005,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor SALVADOR DAL POZZO TREVI-ZAN, matrícula nº 73.275916-1, lotado no Departamento de Ciências Agrárias e Ambientais, da classe de Professor Titular, Nível "B", para a classe de Professor Pleno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 28 de abril de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 27/2005

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 54ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 27 de abril de 2005,

RESOLVE

Art. 1º - Incluir as disciplinas optativas relacionadas no quadro abaixo, no Currículo Pleno do Curso de Graduação Ciência da Computação.

Disciplina	Carga Horária/Créditos	Pré-requisito
Controle de Sistemas – Tecnologia e Dispositivos	75 horas, 04 créditos	Eletrônica e Lógica Digital II
Aquisição de Conhecimento	75 horas, 04 créditos	Inteligência Artificial

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 28 de abril de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 28/2005

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 54ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 27 de abril de 2005,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Grade Curricular do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, na forma que indica:

Disciplina	C/H	Crédito	Pré-requisito	Alteração
Farmacologia	60	03	Fisiologia dos Animais Domésticos	Exclusão
Farmacologia Veterinária	60	03	Fisiologia dos Animais Domésticos	Inclusão

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 28 de abril de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 29/05

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, *ad referendum do Conselho Pleno*, a inclusão do curso em nível de doutorado no **Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu em Genética e Biologia Molecular***, compreendendo dois níveis de formação, **Mestrado e Doutorado**, que conferirão os títulos de Mestre (MS) e Doutor (DS), respectivamente.

Parágrafo Único – o Programa terá as seguintes características:

I – Localização – o Curso será oferecido na Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC;

II – Clientela – portadores de diploma de curso superior de duração plena, com formação pertinente em disciplinas consideradas afins à área de estudo pretendida;

III – Áreas de Concentração – 1) Genética e Biologia Molecular; 2) Biotecnologia e Genômica;

IV – Linhas de Pesquisa da Área de Genética e Biologia Molecular – a) Citogenética Aplicada ao Estudo da Evolução Cromossômica de Espécies da Mata Atlântica; b) Genética Molecular Aplicada ao estudo, à Conservação e ao Melhoramento de Espécies de Importância Regional; c) Bioquímica e Biologia Molecular de Organismos de Clima Tropical Úmido.

V – Linhas de Pesquisa da Área de Biotecnologia e Genômica – a) Proteômica e Genômica funcional e estrutural; b) Bioprospecção de organismos, genes e moléculas; c) Biotecnologia e biocatálise.

V - Estrutura Curricular

NOME DA DISCIPLINA	CRÉDITOS-C/H
Bioinformática	4T: 0P (60)
Citogenética	4T: 0P (60)
Cultura de Células e Tecidos Vegetais	4T: 0P (60)
Engenharia Genética de Plantas	4T: 0P (60)
Estatística Aplicada à Genética	4T: 0P (60)
Estresse Ambiente em Plantas	4T: 0P (60)
Evolução	4T: 0P (60)
Genética da Resistência de Plantas a Doenças	4T: 0P (60)
Genética de Microorganismos Eucariotos	4T: 0P (60)
Genética Molecular	4T: 0P (60)
Genética de Populações	4T: 0P (60)
Genômica e Expressão Gênica	4T: 0P (60)
Interações Planta-Ambiente	4T: 0P (60)
Metodologia de Pesquisa em Ciências Biológicas	4T: 0P (60)
Mapeamento Molecular de Genes	4T: 0P (60)
Métodos de Melhoramento de Plantas	4T: 0P (60)
Modelos Biométricos Aplicados ao Melhoramento Genético	4T: 0P (60)
Expressão de Proteínas	4T: 0P (60)
Microbiologia Ambiental	4T: 0P (60)
Biossegurança	2T: 0P (30)
Biotecnologia de Fungos	4T: 0P (60)
Filogenia Molecular	4T: 0P (60)
Controle biológico de fitopatógenos	4T: 0P (60)
Diversidade microbiana	4T: 0P (60)
Tópicos Especiais em Genética e Biologia Molecular – I	2T:0P (30)
Tópicos Especiais em Genética e Biologia Molecular – II	3T:0P (45)
Tópicos Especiais em Genética e Biologia Molecular – III	2T: 1P (60)
Tópicos Especiais em Genética e Biologia Molecular – IV	4T: 0P (60)
Seminários em Genética e Biologia Molecular	2T (30)

a) O estudante de Mestrado deverá cursar um mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos, totalizando 360 (trezentos e sessenta horas), constantes de disciplinas da área de concentração na modalidade obrigatória.

b) O estudante de Doutorado deverá cursar um mínimo de 36 (trinta e seis) créditos, totalizando 540 (quinhentos e quarenta horas), constantes de disciplinas da área de concentração na modalidade obrigatória, podendo-se aproveitar as disciplinas do mestrado, mediante apreciação pelo Colegiado, sob pertinência das disciplinas para a área de concentração do candidato.

VI - Duração do Curso - 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado;

VII - Número de Vagas - 20 (vinte) para o Mestrado e 10 (dez) para o Doutorado.

Art. 2º - A execução do Curso guardará estrita observância ao Regulamento Geral de Pós-Graduação da UESC e ao Regimento do Programa, conforme disposto no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhado à CAPES para aprovação..

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 06 de junho de 2005

Antônio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 29/05
REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
EM GENÉTICA E BIOLOGIA MOLECULAR – MESTRADO E
DOUTORADO**

CAPÍTULO I

Da Missão, Organização e Objetivos do Programa

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em *Genética e Biologia Molecular*, níveis de Mestrado e Doutorado, com sede na Universidade Estadual de Santa Cruz, no Município de Ilhéus, Estado da Bahia, tem como missão a qualificação de profissionais de alto nível com formação técnica e científica, habilitados à docência de nível superior e à pesquisa científica nas áreas de Genética e Biologia Molecular.

Art. 2º - O Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular será regido pelas normas do presente Regimento, em observância ao Regimento Geral da UESC e ao Regulamento Geral da Pós-Graduação da UESC, no que couber.

Art. 3º - O Programa de Pós-Graduação tem como objetivo principal promover ações efetivas de ensino, pesquisa e extensão que possam impulsionar o desenvolvimento da Ciência e Tecnologia, tanto no Estado da Bahia quanto no Brasil, pela formação de profissionais altamente qualificados para a geração e disseminação de conhecimento científico-tecnológico em Genética e Biologia Molecular.

Parágrafo Único - Os objetivos específicos do Programa são:

- I. congregar profissionais da área Genética e Biologia Molecular, de modo a permitir a construção de um conhecimento que incorpore e integre múltiplas perspectivas e a multidisciplinaridade e o intercâmbio de experiências adquiridas na produção de conhecimentos;
- II. formar recursos humanos habilitados à pesquisa e à docência em Programas na área de Genética e Biologia Molecular, enri-

quecendo a competência científica dos graduados, na perspectiva de um direcionamento para atividades de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento;

- III. formar quadros especializados na formulação de políticas e estratégias adequadas para o incremento da Genética e Biologia Molecular, tendo por base as potencialidades regionais e por princípio o desenvolvimento sustentável;
- IV. desenvolver ações regionais, projetos de pesquisa e conteúdos disciplinares, no sentido de possibilitar o conhecimento, o acesso, a valorização e a conservação da biodiversidade de diferentes ecossistemas do trópico úmido.

CAPÍTULO II

Da estrutura, da organizacional e do Funcionamento

Art. 4º - O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular, níveis de Mestrado Acadêmico e Doutorado, será constituído por professores e, ou, pesquisadores altamente qualificados, portadores do título de Doutor ou Livre Docente, credenciados em acordo com a portaria nº 68 de 03 de agosto de 2004 da CAPES em uma das seguintes categorias:

I - *docentes permanentes*, constituindo o núcleo principal de docentes do Programa;

II - *docentes visitantes*;

III - *docentes colaboradores*.

§ 1º Integram a categoria de ***docentes permanentes*** os docentes assim enquadrados pelo Programa e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

I – desenvolvam atividades de ensino – na pós-graduação e, ou, graduação;

II – participem de projeto de pesquisa do Programa;

III – orientem alunos de mestrado ou doutorado do Programa, sendo devidamente credenciados como orientador pelo Colegiado do Programa;

IV – tenham vínculo funcional com a instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas ou instituições, se enquadrem em uma das seguintes condições especiais:

a) recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

b) na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa;

c) tenham sido cedidos, por convênio formal, para atuar como docente do Programa.

V – mantenham regime de dedicação integral à instituição – caracterizada pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho – admitindo-se que parte não majoritária desses docentes tenha regime de dedicação parcial, dentro do disciplinado pelo § 2º deste artigo.

§ 2º A critério do Programa, enquadrar-se-á como *docente permanente* o docente que não atender ao estabelecido pelo inciso I do caput deste artigo devido à não-Programação de disciplina sob sua responsabilidade ou ao seu afastamento para a realização de *estágio pós-doutoral*, *estágio sênior* ou atividade relevante em Educação, Ciência e Tecnologia, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados por este artigo para tal enquadramento.

§ 3º Integram a categoria de *docentes visitantes* os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um **período contínuo de tempo** e em regime de **dedicação integral**, em projeto de pesquisa e, ou, atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

§ 4º. Enquadram-se como visitantes os docentes que atendam ao estabelecido no *caput* deste artigo e tenham sua atuação no Programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida, para esse fim, por essa instituição ou por agência de fomento.

§ 5º. Integram a categoria de **docentes colaboradores** os demais membros do corpo docente do Programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como **docentes permanentes** ou como **visitantes** mas participem **de forma sistemática** do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e, ou, da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

§ 6º. O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou co-autor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do Programa, não podendo, pois, os mesmos serem enquadrados como **docentes colaboradores**: informações sobre tais formas de participações eventuais deverão compor referência complementar para a análise da atuação do Programa.

§ 7º - O credenciamento de cada docente terá validade de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado, a critério do Colegiado do Programa, por períodos de igual duração, conforme disposto nas Normas Complementares Aprovadas pelo Colegiado, sujeito a avaliações periódicas bianuais.

§ 8º - Para o credenciamento ou sua renovação, o Colegiado solicitará parecer de uma Comissão formada por três membros docentes permanentes, a qual deverá indicar as atividades de ensino e, ou de orientação de alunos que serão desenvolvidas pelo professor, devendo ser homologado pelo Colegiado.

§ 9º - O profissional credenciado na categoria de docente permanente deve oferecer, no mínimo, uma disciplina a cada dois anos, caso contrário, salvo justificativa aceita pelo Colegiado, será automaticamente re-credenciado em outra categoria ou descredenciado, mesmo antes do vencimento da vigência do credenciamento atual.

§ 10º - O profissional credenciado nas categorias de docente permanente ou visitante devem orientar, no mínimo, um aluno em média no Programa por ano; caso contrário, salvo justificativa aceita

pelo colegiado, será re-credenciado como docente colaborador ou descredenciado do curso.

CAPÍTULO III **Da Coordenação**

Art. 5º - A Coordenação do Programa caberá ao Colegiado de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular, órgão de competência normativa e de fiscalização da observância deste Regimento, bem como de deliberação em matéria didático-pedagógica.

§ 1º - A Coordenação deverá assegurar a organização e o funcionamento do Colegiado e responder pela execução de suas decisões e pela aplicação de suas diretrizes.

Art. 6º - O Colegiado do Programa será composto por 01 (um) coordenador, 01 (um) Vice-Coordenador, 01 (um) professor representante de cada linha de pesquisa do Programa, todos eleitos entre os que compõem o seu corpo permanente, além de um representante discente, eleito pelos alunos regularmente matriculados, e pelo Diretor do Departamento de Ciências Biológicas.

§ 1º - Será de 02 (dois) anos o mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador do Colegiado, podendo haver uma recondução.

§ 2º - Os docentes membros do Colegiado terão mandato de 02 (dois) anos, correspondentes ao mandato do Colegiado, permitindo-se reconduções sucessivas, e o representante discente terá mandato de 01 (um) ano, na forma da lei.

§ 3º - Entende-se como linha de pesquisa do Programa o referencial epistemológico que serve de base para os grupos de projetos de pesquisa afins entre si e com pelo menos uma das áreas de concentração do Programa, que seja sustentado por, pelo menos, três docentes do quadro permanente do Programa, e aprovado pelo Colegiado.

Art. 7º - O colegiado reunir-se-á ordinariamente a cada mês, com registro em Ata, em datas a serem fixadas pelo calendário do Progra-

ma e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação do coordenador ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, com antecedência mínima de 48 horas.

§ 1º - Deixará de ser membro do Colegiado o representante que, sem motivo devidamente justificado, faltar a mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.

§ 2º - O docente que substituirá o representante ausente, no caso tratado no parágrafo anterior, será escolhido em eleição dentre os docentes permanentes do Programa, conforme estabelece o artigo seguinte.

Art. 8º - A eleição para renovação do Colegiado será convocada pelo Coordenador 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato do Colegiado a ser renovado e se processará em votação secreta, dentro do período de 30 (trinta) dias a contar da data de convocação.

§ 1º - Os candidatos a integrar o Colegiado deverão manifestar formalmente essa intenção à Coordenação do Programa até 05 (cinco) dias antes da data estipulada para a votação.

§ 2º - Poderão candidatar-se a Membro do Colegiado, bem como votar na eleição do Colegiado todos os professores permanentes, formalmente credenciados para o Programa.

§ 3º - O Colegiado designará uma comissão de 03 (três) docentes permanentes do Programa, para proceder ao processo eleitoral. Após o término do processo, a comissão deverá apresentar ao Colegiado a ata com resultados da eleição que, depois de aprovada pelo Colegiado, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, será encaminhada à Administração Superior da UESC, para publicação de portaria.

§ 4º - A sistemática estabelecida nos parágrafos anteriores aplica-se aos casos de renovação total do órgão e, no que couber, à substituição de seus membros.

§ 5º - Na hipótese de substituição de representante docente, esta deverá ocorrer em prazo total máximo de 30 (trinta) dias, entre a convocação e a publicação da Portaria com a nova representação.

Art. 9º - São atribuições do Colegiado do Programa de Genética e Biologia Molecular:

- I. eleger o Coordenador e Vice-Coordenador do Colegiado com a presença de, no mínimo, 2/3 de seus membros;
- II. aprovar a ata da sessão eleitoral e encaminhá-la à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- III. organizar, orientar, fiscalizar e coordenar quaisquer atividades relativas ao Programa;
- IV. propor e Programar o currículo do Programa e suas alterações, incluindo o elenco de disciplinas ou atividades, por área de concentração, especificando-se a sua obrigatoriedade ou eletividade, a sua natureza (teórica/prática), o número de créditos, os pré-requisitos, as ementas e o Departamento responsável;
- V. especificar o número total de créditos exigidos para a integralização do Programa;
- VI. especificar as línguas estrangeiras aceitas para o cumprimento da exigência regimental;
- VII. apresentar aos Departamentos ligados ao Programa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, as informações completas de cada disciplina a ser oferecida no semestre seguinte do Programa;
- VIII. proceder ao credenciamento e credenciamento dos docentes que integrarão o Programa, com prévia aprovação dos Departamentos nos quais eles estejam lotados, observadas as Normas Complementares que regem este tema;
- IX. aprovar a proposta de edital elaborada pela Coordenação do Programa para a seleção e admissão ao Programa;
- X. definir anualmente o número máximo de vagas do Programa, visando o processo seletivo dos candidatos, nas respectivas linhas de pesquisa, com base na capacidade instalada e no quadro docente;
- XI. constituir anualmente a Comissão de Seleção de candidatos ao Programa e aprovar os conteúdos para a aferição de conhecimento no processo seletivo, bem como as atas de seleção do Programa, encaminhando a relação de aprovados à

- Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- XII. decidir sobre a equivalência de disciplinas de Pós-Graduação, cursadas em outras IES, com disciplinas curriculares do Programa;
 - XIII. decidir sobre o aproveitamento de créditos obtidos em outros Programas de Pós-Graduação "*Stricto sensu*" de outras Instituições de Ensino Superior, observando o disposto neste Regimento;
 - XIV. decidir sobre o desligamento de alunos, nos casos previstos nas normas em vigor;
 - XV. decidir sobre o reingresso de alunos;
 - XVI. decidir sobre os pedidos de interrupção de estudos, nos casos previstos nas normas em vigor;
 - XVII. deliberar sobre a aceitação de alunos especiais;
 - XVIII. apreciar o plano de aplicação de recursos financeiros atribuídos ao Programa;
 - XIX. propor convênios, para a devida tramitação, através da coordenação do Programa.
 - XX. encaminhar ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), quaisquer propostas de reformulação curricular do Programa, ouvido (s) o (s) Departamento (s) pertinente (s) e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
 - XXI. participar dos processos Programados de auto-avaliação do Programa;
 - XXII. aprovar parecer fundamentado pelo professor Orientador, quanto a existência de condições mínimas necessárias à defesa de Dissertação ou Tese;
 - XXIII. homologar os pareceres das Comissões Examinadoras quanto ao processo de seleção, bem como relativos às Dissertações e Teses;
 - XXIV. aprovar as indicações dos membros que integrarão as Comissões Examinadoras das Dissertações de Mestrado e Tese de Doutorado, sugeridas pelo Orientador e pelo Orientando;
 - XXV. propor, quando necessário, reformulações no regimento interno do Programa, submetendo-as à apreciação e aprovação pelo CONSEPE;
 - XXVI. julgar as decisões do Coordenador, em grau de recurso, a ser

interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis da decisão;

- XXVII. analisar e deliberar sobre pareceres dos processos de Colação de Grau e encaminhá-los à Secretaria Geral de Cursos da UESC;
- XXVIII. decidir sobre aspectos específicos do Programa, dentro de sua competência.

Art. 10 - Compete ao Coordenador do Programa:

- I. dirigir as atividades administrativas da Coordenação do Programa;
- II. elaborar a Programação das atividades do Curso incluindo o Edital relativo ao sistema de seleção, submetendo-as à aprovação do Colegiado;
- III. elaborar os planos de aplicação de recursos provenientes da UESC, ou de agências financiadoras externas, submetendo-os ao Colegiado e à ASPLAN;
- IV. promover entendimentos com os setores competentes, com a finalidade de obter recursos humanos e materiais para o desenvolvimento do Programa;
- V. presidir as reuniões do Colegiado, no qual terá, além de seu voto como membro, o de qualidade;
- VI. conhecer originalmente as matérias que lhe forem conferidas pelo regimento interno;
- VII. promover a efetiva integração do ensino de Pós-Graduação com o ensino de Graduação, a pesquisa e a extensão;
- VIII. delegar atribuições ao Vice-Coordenador;
- IX. delegar competência para execução de tarefas específicas, delas prestando contas ao Colegiado;
- X. decidir "*ad referendum*" do Colegiado, assuntos urgentes da competência daquele órgão, deles prestando contas no prazo máximo de 30 dias, perante a plenária do Colegiado;
- XI. executar as deliberações do Colegiado e acompanhar as atividades didático-pedagógicas do Programa;
- XII. representar o Colegiado do Programa perante os demais órgãos da Universidade e outras Instituições;

- XIII. encaminhar ao setor competente a relação dos candidatos aprovados e classificados nos processos seletivos do Programa;
- XIV. encaminhar ao setor competente, após o encerramento de cada período letivo, os resultados finais das disciplinas ministradas;
- XV. comunicar ao setor competente pareceres quanto aos processos de trancamento de matrícula e desligamento de alunos;
- XVI. elaborar anualmente o relatório das atividades do Programa e encaminhá-lo à apreciação do Colegiado, e ao conhecimento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e ASPLAN, bem como aos demais órgãos pertinentes da UESC;
- XVII. organizar, em integração com os Departamentos da UESC, estágios, seminários, encontros e outras atividades equivalentes;
- XVIII. promover periodicamente auto-avaliação do Programa com a participação do Colegiado, dos docentes e discentes;
- XIX. convocar eleições para a renovação do Colegiado e para a escolha dos representantes do corpo discente;
- XX. promover o intercâmbio com instituições de apoio à Pesquisa e Pós-Graduação;
- XXI. submeter à apreciação do Colegiado, para credenciamento ou reconhecimento, nomes de professores e, ou, pesquisadores que comporão o corpo docente do Programa, observadas as Normas Complementares que regem este assunto;
- XXII. propor ao Colegiado do Programa o desligamento de alunos, nos casos previstos nas normas em vigor;
- XXIII. julgar os pedidos de trancamento de matrículas em disciplinas individualizadas, na forma deste Regimento;
- XXIV. submeter à apreciação do Colegiado os pedidos de interrupção de estudos, na forma deste Regimento e das demais normas sobre a matéria;
- XXV. submeter à apreciação do Colegiado os processos de aproveitamento de estudos e os de transferência de alunos;
- XXVI. submeter à análise do Colegiado os pedidos de matrícula de aluno especial, na forma regimental;

XXVII. indicar ao Colegiado os professores para o cumprimento de atividades específicas relacionadas ao desenvolvimento do Programa.

Art. 11 - Compete ao Vice-Coordenador do Programa substituir o Coordenador nos seus impedimentos, e atuar em colaboração com o Coordenador nas atividades que lhe forem atribuídas pelo Coordenador ou Colegiado;

§ 1º - Em caso de impedimento do Vice-Coordenador substituir o Coordenador, a coordenação será exercida temporariamente pelo decano do Colegiado.

§ 2º - Em caso de afastamento definitivo do Coordenador, deverá ser procedida nova eleição, conforme critérios estipulados no **artigo 8º**.

CAPÍTULO IV

Da Seleção, Admissão e Matrícula de alunos

Art. 12 - As inscrições para seleção de candidatos do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular - Mestrado Acadêmico e Doutorado serão abertas por editais elaborados com a anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) e a matrícula será realizada pela Secretaria de Pós-Graduação (SEPOG), em calendário previamente fixado pelo CONSEPE.

§ 1º - A admissão ao Programa dar-se-á conforme as linhas de pesquisa estabelecidas no Programa, com disponibilidade de professor orientador.

§ 2º - O número máximo de vagas oferecidas em cada processo de seleção será definido pelo Colegiado do Programa, com base na capacidade efetiva de orientação, sendo considerado o número total de estudantes por orientador em relação aos recursos financeiros e de infra-estrutura disponíveis.

Art. 13 - São condições para admissão no Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular:

- I. no mestrado, ser diplomado em Curso de Graduação de duração plena e, no Doutorado, possuir o título de mestre na área ou em área afim;
- II. ser aprovado pela Comissão de Seleção, indicada pelo Colegiado e constituída por 03 (três) professores permanentes do Programa, podendo ter até três professores das diferentes categorias descritas no Art. 4º como suplentes ou colaboradores.

Art. 14 - São atribuições da Comissão de Seleção:

- I. escolher o seu presidente;
- II. organizar e supervisionar o processo seletivo;
- III. formular o Programa e os instrumentos para aferição do conhecimento;
- IV. conduzir o processo seletivo para o Programa, encaminhando ao Colegiado as atas da seleção com relação dos aprovados;
- V. responder requerimento de aluno sobre conhecimento de conceitos obtidos no processo seletivo.

Art. 15 - Para a inscrição dos candidatos ao processo de seleção para ingresso no Programa, exigir-se-ão os documentos a serem definidos em edital específico.

Art. 16 - O processo de seleção dos candidatos para ingresso no Mestrado Acadêmico e Doutorado será cumulativamente eliminatório e classificatório e definido pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - O processo seletivo para ingresso no Mestrado deverá constar de:

- I. Análise de *Curriculum vitae* e histórico escolar, atribuindo pontos às atividades realizadas pelo candidato de modo a valorizar com maior pontuação aquelas atividades e disciplinas que forem correlatas com a linha de pesquisa escolhida pelo candidato. Os pontos deverão ser escalonados em notas de zero a 10. O candidato que alcançar nota inferior a cinco nesta análise será considerado desclassificado e dispensado das demais avaliações.
- II. Avaliação de conhecimento relativo às áreas de concentração

do Programa e à linha de pesquisa, na qual haverá prova escrita. A esta avaliação serão atribuídas notas de zero a 10. O candidato que alcançar nota inferior a cinco na avaliação de conhecimento será considerado desclassificado e dispensado da entrevista.

- III. Entrevista com o candidato, feita por pelo menos três professores, sendo pelo menos um dos membros da Comissão de Seleção, o coordenador da linha de pesquisa e o pretense orientador do candidato. Na entrevista, o pretense orientador poderá participar como ouvinte ou fazer perguntas ao candidato mas não poderá participar da avaliação final dos respectivos candidatos neste quesito.

§ 2º - A cada candidato ao mestrado será atribuída uma nota final, entre zero e 10, dada pela expressão $(3C+3P+4E)/10$, em que: 'C' é a nota obtida na análise de *Curriculum vitae* e histórico escolar; 'P' é a nota obtida na avaliação de conhecimento (prova escrita); 'E' é a nota obtida na entrevista.

§ 3º - O processo seletivo para ingresso no Doutorado deverá constar de:

- I. Análise de *Curriculum vitae* e histórico escolar, atribuindo pontos às atividades realizadas pelo candidato de modo a valorizar com maior pontuação aquelas atividades e disciplinas que forem correlatas com a linha de pesquisa escolhida pelo candidato. Os pontos deverão ser escalonados em notas de zero a 10. O candidato que alcançar nota inferior a cinco nesta análise será considerado desclassificado e dispensado das demais avaliações. O candidato que apresentar como autor ou co-autor pelo menos um artigo científico publicado nos últimos dois anos ou aceito para publicação, em periódico indexado em pelo menos duas bases e pertencente ao Qualis A da área de Ciências Biológicas I, e com tema afim à área de concentração escolhida, será dispensado da prova de conhecimentos.
- II. Apresentação do pré-projeto de pesquisa de doutorado, elaborado com base em consulta ao pretense orientador, de acordo com o formulário de elaboração de projetos de pesquisa definido pelo Colegiado. Esse pré-projeto será examinado por um es-

pecialista da área de conhecimento, cujo parecer será utilizado pela Comissão de Seleção para atribuir nota entre zero a 10 ao projeto. A viabilidade científica e operacional deverão ser comprovados.

- III. Avaliação de conhecimento relativo às áreas de concentração do Programa e à linha de pesquisa, na qual haverá prova escrita. A esta avaliação serão atribuídas notas de zero a 10. O candidato que alcançar nota inferior a sete na avaliação de conhecimento será considerado desclassificado e dispensado da entrevista.
- IV. Entrevista, com defesa do pré-projeto pelo candidato, feita por pelo menos três professores, sendo pelo menos um dos membros da Comissão de Seleção, o coordenador da linha de pesquisa e o pretense orientador do candidato. Na entrevista, o pretense orientador poderá participar como ouvinte ou fazer perguntas ao candidato mas não poderá participar da avaliação final dos respectivos candidatos neste quesito.

§ 4º - A cada candidato ao doutorado será atribuída uma nota final, entre zero e 10, dada pela expressão $(2C+2D+2P+4E)/10$, em que: 'C' é a nota obtida na análise de *Curriculum vitae* e histórico escolar; "D" é a nota obtida na análise escrita do pré-projeto; 'P' é a nota obtida na avaliação de conhecimento (prova escrita) ou, uma nota ponderada pelo FI do artigo científico que for apresentado pelo candidato em substituição a esta prova; 'E' é a nota obtida na entrevista.

§ 5º - Os resultados das análises de currículo e pré-projeto deverão ser publicados pelo menos 5 dias antes da realização da prova escrita e das entrevistas.

§ 6º - A comissão de seleção deverá ouvir os coordenadores das linhas de pesquisa quanto aos temas a serem incluídos na avaliação de conhecimento.

§ 7º - O candidato que alcançar nota final inferior a sete pontos será desclassificado.

§ 8º - Somente terá direito a matricular-se no curso o candidato classificados até o limite de vagas oferecidas no edital. Os demais classificados serão incluídos na lista de excedentes e poderão ser

chamados na hipótese de desistência da primeira matrícula por algum candidato.

Art. 17 - Solicitações de revisão das provas do processo seletivo poderão ser feitas no prazo máximo de oito dias a contar da publicação do resultado final, por meio de requerimento entregue no protocolo geral da UESC.

Parágrafo Único – Não caberá recurso à avaliação da entrevista.

Art. 18 - Ao ingressar no Programa o aluno deverá submeter-se ao exame de proficiência em língua inglesa.

§ 1º - Caso o aluno não seja aprovado no 1º exame, ele poderá submeter-se a novo exame até o final do 1º semestre do Programa, em data a ser estabelecida pela coordenação do Programa.

§ 2º Opcionalmente, o aluno poderá matricular-se e ser aprovado em curso especial de línguas, com, no mínimo 60 (sessenta) horas, oferecido pelo Departamento de Letras e Artes da UESC.

§ 3º - A reprovação no 2º exame ou na referida disciplina acarretará o desligamento automático do Programa.

§ 4º - No caso de estudantes de doutorado, ele será dispensado do exame de proficiência em Inglês se o tiver obtido no mestrado.

Art. 19 - O candidato, aprovado e classificado na seleção, deverá efetuar, dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar, sua matrícula na Secretaria Geral de Cursos da UESC (SECREGE), através da Secretaria de Pós-Graduação (SEPOG).

§ 1º - A seleção terá validade para matrícula apenas no semestre subsequente à sua realização.

§ 2º - O aluno que não efetivar sua matrícula no período previamente estipulado perderá direito à vaga, que poderá ser preenchida pelo candidato aprovado e classificado subsequente.

§ 3º - Não é admitido trancamento total de matrícula no primeiro semestre do Programa.

Art. 20 – A critério do Colegiado, e independente do processo seletivo

regular poderão ser matriculados em disciplinas alunos portadores de diploma de graduação na condição de aluno especial, com direito a creditação curricular.

§ 1º - A matrícula como aluno especial será autorizada pelo Colegiado, mediante requerimento do interessado encaminhado ao Coordenador, em que constem as disciplinas para as quais solicita matrícula e a exposição de motivos para subsequente autorização pelo professor responsável.

§ 2º - As inscrições e matrículas para alunos especiais obedecerão ao calendário aprovado pelo CONSEPE.

§ 3º - No caso de haver número maior de candidatos do que vagas, deverá haver processo seletivo com base no currículo, no histórico e nas justificativas do interessado, por meio de uma comissão de três professores indicados pela Coordenação do Colegiado.

Art. 21 – É vedada a matrícula do aluno em disciplina no último semestre hábil para integralização e defesa de Dissertação ou Tese, exceto em casos excepcionais, em que se comprove, pela Coordenação, que a disciplina será concluída antes do prazo máximo para a defesa.

Art. 22 - O aluno terá sua matrícula cancelada, quando:

- I. esgotar o prazo máximo fixado no respectivo currículo para a integralização do Programa;
- II. for reprovado em 02 (duas) disciplinas ou 02 (duas) vezes na mesma disciplina ou atividade;
- III. tiver seu projeto de pesquisa reprovado 02 (duas) vezes;
- IV. não for aprovado na segunda oportunidade de realização do exame de proficiência em inglês.
- V. for reprovado pela segunda vez no Exame de Qualificação.

§ 1º - As solicitações para matrícula, acréscimo, substituição e cancelamento de disciplinas deverão ser apresentadas pelo estudante à SECREGE/SEPOG, em formulário próprio, dentro do prazo previsto, para cada caso, no calendário escolar.

§ 2º - O aluno que abandonar as atividades previstas no Programa de Pós-Graduação terá sua matrícula recusada e será automaticamente desligado do Programa.

§ 3º - Considera-se abandono das atividades do Programa a não efetivação da matrícula em disciplina(s) ou trabalho de conclusão, nos prazos previstos no Calendário Escolar, ou por falta em todas as disciplinas matriculadas no período.

§ 4º - O aluno que abandonar as atividades do Programa poderá retornar, desde que tenha condições de integralizá-lo no tempo máximo estipulado por este Regimento e exista vaga no Programa.

§ 5º - A solicitação de retorno deverá ser apreciada e homologada pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO V

Da Duração dos Cursos e dos Prazos

Art. 23 - Os prazos mínimo e máximo para a integralização do Programa, incluindo a conclusão dos créditos teóricos, do exame de qualificação e a defesa do trabalho de conclusão, serão de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, respectivamente, para o mestrado e de 12 (doze) e 48 (quarenta e oito) meses, respectivamente, para o doutorado, contados a partir da primeira matrícula no Curso.

§ 1º - O prazo máximo para integralização total do Mestrado, incluindo a defesa do trabalho de conclusão e a entrega da versão final da Dissertação ou Tese, poderá ser, excepcionalmente, prorrogado para 30 (trinta) meses, desde que devidamente justificado pelo Orientador e aceito pelo Colegiado do Programa.

§ 2º - Não se computará para o prazo máximo definido no *caput* deste artigo o tempo correspondente ao trancamento total do Programa em apenas 01 (um) semestre, devidamente justificado e aprovado pelo Colegiado do Programa, ou por motivo de saúde, mediante apresentação de atestado médico comprobatório.

Art. 24 - O estudante poderá, com anuência de seu Orientador, solicitar acréscimo ou substituição de disciplinas no seu plano de estu-

do, observando a disponibilidade de vagas.

Parágrafo Único - Não será autorizada a substituição de disciplina na qual o aluno tenha sido reprovado.

Art. 25 - Nos casos de re-admissão ou aproveitamento de estudos, o Colegiado deverá estabelecer, de imediato, o tempo máximo de integralização do Programa.

Art. 26 - O prazo para apresentação do Projeto de Dissertação, encaminhado pelo aluno, com anuência do Orientador, para apreciação e homologação do Colegiado será de, no máximo, até o final do 1º semestre, contado a partir da primeira matrícula no Programa.

Art. 27 - A falta de renovação de matrícula na época própria implicará abandono do Programa e desligamento automático se, nos próximos 10 (dez) dias subsequentes ao último dia de renovação de matrícula, o discente não requerer à sua coordenação, seu afastamento especial, que será válido para o período letivo respectivo e, concedido apenas uma vez.

Art. 28 - Será permitido o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas, individualizadas, desde que ainda não se tenha completado 30% (trinta por cento) das atividades previstas para a disciplina, salvo caso especial a critério do Colegiado do Programa.

§ 1º - O pedido de trancamento de matrícula, em uma ou mais disciplinas, individualizadas, constará de requerimento do aluno ao Coordenador, com as devidas justificativas e aquiescência do Orientador, e será apreciado pelo Colegiado.

§ 2º - É vedado o trancamento da mesma disciplina mais de uma vez.

Art. 29 - O trancamento de matrícula em todo o conjunto de disciplinas do período letivo, correspondente à interrupção de estudos, só poderá ser concedido, a partir do segundo período letivo, em caráter excepcional e apenas uma única vez, por solicitação do aluno e jus-

tificativa expressa do Orientador, a critério do Colegiado.

Parágrafo Único - Durante o período de interrupção de estudos, o aluno não poderá ser avaliado por qualquer atividade que venha a desenvolver no referido Programa.

Art. 30 - Admitir-se-á o cancelamento de matrícula, em qualquer tempo, por solicitação do aluno:

Parágrafo Único - Considera-se cancelamento de matrícula, o rompimento do vínculo do aluno com o Programa e com a Universidade, sendo desses desligados, recebendo certidão de estudos.

CAPÍTULO VI

Do Regime Didático

Art. 31 – Constituem-se componentes curriculares do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular disciplinas da área de concentração, a disciplina Tópicos Especiais em Genética e Biologia Molecular, a disciplina Seminários em Genética e Biologia Molecular e a atividade de Pesquisa Orientada (desenvolvimento do projeto de trabalho de Dissertação ou Tese) e o exame de qualificação.

§ 1º - o plano individual de estudos de cada aluno deverá conter a relação de disciplinas para todo o curso, o tema da Dissertação ou Tese e as assinaturas do aluno e do orientador.

§ 2º - o plano individual de estudos de cada aluno será elaborado em conjunto com o orientador, apresentado no ato da primeira matrícula e apreciado pelo Colegiado, no prazo máximo de 50 dias após a matrícula inicial.

Art. 32 - Para cumprimento da atividade de Pesquisa Orientada, o aluno deverá, a cada semestre, desempenhar as tarefas necessárias à execução do Projeto de Dissertação ou Tese, em comum acordo com seu Orientador e sob a sua supervisão.

Art. 33 - A atividade de Pesquisa Orientada, responsabilidade de cada

professor Orientador, tem por finalidade oferecer subsídios para a formulação e execução do projeto de trabalho de Dissertação ou Tese, devendo o aluno matricular-se nessa atividade semestralmente, a partir do 2º semestre do Programa.

Parágrafo Único – A matrícula em Pesquisa Orientada somente será permitida ao aluno que submeter seu Projeto de Dissertação ou Tese ao Colegiado.

Art. 34 – Para avaliação e apreciação do Projeto de Dissertação ou Tese, o Colegiado designará Comissão Examinadora específica.

§ 1º - A Comissão Examinadora composta de 03 (três) professores de reconhecida competência, incluindo-se obrigatoriamente o professor Orientador e subsidiariamente o co-orientador, emitirá parecer ao Colegiado sobre o projeto de Dissertação, num prazo máximo de 10 dias, indicando sua aprovação, a qual é condicionada à incorporação de modificações ou reprovação.

§ 2º - Será considerado reprovado o Projeto de Pesquisa para Dissertação que tenha recebido pelo menos um parecer de reprovação da Comissão Examinadora.

§ 3º - A reprovação do projeto de Dissertação implicará no desligamento do aluno do Programa.

§ 4º - O Projeto de Pesquisa para Tese aprovado na seleção deverá ser encaminhado ao Colegiado pelo aluno no prazo máximo de 60 dias após a primeira matrícula para homologação pelo Colegiado, observado o parecer e as sugestões recebidas durante o processo seletivo.

§ 5º - Na hipótese da necessidade de modificações substanciais nos projetos de pesquisa para Dissertação ou Tese, o Colegiado fixará nova data para sua reapresentação.

Art. 35 – No período compreendido entre 11 e 22 meses após o ingresso no Mestrado, e entre 11 e 26 meses após o ingresso no Doutorado, o aluno será avaliado em Exame de Qualificação.

- I – O Exame de Qualificação do Mestrando constará da análise do Resumo do seu trabalho de pesquisa, e da apresentação do seminário com os resultados desse trabalho.
- II – O Exame de Qualificação do Doutorando constará da análise da versão preliminar do artigo científico, contendo resultados do seu trabalho de pesquisa desenvolvido durante o doutorado, da apresentação do seminário com os resultados desse trabalho e da defesa do trabalho perante uma banca examinadora.

§ 1º - No seminário, o aluno deverá apresentar e discutir os resultados obtidos no projeto, articular o seu trabalho com a fundamentação teórica pertinente atualizada e demonstrar habilidade de comunicação oral.

§ 2º - O seminário do aluno de mestrado será avaliado por uma Comissão formada pelo Orientador, um professor do Programa e o aluno que irá apresentar o próximo seminário, em formulário próprio, preenchido durante a apresentação, que deverá ser apreciado após o seminário pela Comissão, na presença do aluno avaliado e entregue à Coordenação da Disciplina Seminário para os registros cabíveis.

§ 3º - O seminário do aluno de doutorado e o artigo científico serão avaliados por uma Banca Examinadora, indicada pelo Colegiado e composta pelo orientador do aluno e por mais dois professores com título de doutor, que procederá à argüição logo após a apresentação do seminário.

§ 4º - A definição da data do Seminário será feita após a entrega das três cópias do artigo do doutorando ou do resumo do mestrando ao Colegiado, em observância à Programação da disciplina Seminário, ou sumariamente pelo Colegiado ao completar 22 meses de ingresso do mestrando ou 26 meses de ingresso do doutorando.

§ 5º - A aprovação do Exame de Qualificação é condição indispensável para a realização da defesa do trabalho final.

§ 7º - O aluno não aprovado no exame de Qualificação terá mais uma oportunidade de ser avaliado, respeitando os prazos máximos de integralização do curso.

CAPÍTULO VII

Da Orientação e do Acompanhamento do Aluno

Art. 36 - Todo aluno admitido no Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular terá um Orientador, a partir de seu ingresso no Curso, e será acompanhado por uma Comissão Orientadora formada pelo menos três professores, durante o curso.

§ 1º - A Comissão de Orientação será formada pelo Orientador e por dois docentes que poderão ser conselheiros ou Co-Orientadores, de acordo com as necessidades, com aprovação do Colegiado.

§ 2º - O co-orientador, se houver, e o conselheiro serão escolhidos pelo aluno em comum acordo com o Orientador e ratificado pelo Colegiado do Programa, no prazo máximo de 50 dias após a matrícula inicial.

§ 3º - Poderão atuar como orientador, co-orientador e conselheiro os professores credenciados pelo Programa nas categorias permanente e visitante e como co-orientador e conselheiro, os professores credenciados como colaboradores.

Art. 37 - Compete ao Orientador:

- I. acompanhar o aluno ao longo do Programa, orientando-o de acordo com suas necessidades, na escolha e desenvolvimento de disciplinas e atividades;
- II. prestar assistência ao aluno no planejamento de seu plano de estudo e com relação a processos e normas acadêmicas em vigor;
- III. emitir parecer em processos e relatórios encaminhados pelo aluno, para apreciação do Colegiado;
- IV. aprovar, no início de cada período letivo, a matrícula do aluno, de acordo com o Programa de estudos planejado, bem como pedidos de substituição, cancelamento e inscrição em disciplinas;
- V. orientar o projeto de pesquisa, objeto de Dissertação ou Tese do aluno, bem como na preparação do trabalho de conclusão;
- VI. acompanhar o aluno na execução do trabalho de conclusão em todas as suas etapas, fornecendo os subsídios necessá-

- os e permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas;
- VII. autorizar o aluno a defender o trabalho de conclusão, ouvida a comissão orientadora, presidindo a Banca de Defesa de Dissertação ou Tese;
 - VIII. manter o Colegiado informado, permanentemente, sobre as atividades desenvolvidas pelo orientando, bem como solicitar as providências que se fizerem necessárias ao atendimento do aluno durante o Programa;
 - IX. avaliar o desempenho de aluno bolsista, acompanhando as atividades pertinentes à bolsa, incluindo-se orientação na elaboração de planos de trabalho e Relatórios.

Art. 37 – Ao co-orientador compete:

- I. substituir o Orientador, quando de sua ausência da Instituição, por período superior a 03 (três) meses;
- II. contribuir no desenvolvimento do projeto de pesquisa e do trabalho de conclusão do aluno.
- III. examinar o trabalho de conclusão antes de sua defesa e emitir parecer sobre o pedido de defesa de trabalho de conclusão do aluno.

Art. 37 – Ao conselheiro compete:

- I. contribuir no desenvolvimento do projeto de pesquisa e do trabalho de conclusão do aluno.
- II. examinar o trabalho de conclusão antes de sua defesa e emitir parecer sobre o pedido de defesa de trabalho de conclusão do aluno.

Art. 38 – Por solicitação do orientador, do orientando ou da Coordenação do Colegiado, este poderá autorizar a substituição do Orientador, definindo a necessidade ou não de extensão ou prorrogação do tempo de integração do Programa.

Art. 39 – O Colegiado, a Comissão Orientadora, ou o Orientador

poderão exigir, a título de nivelamento, o cumprimento de número de créditos maior que o mínimo estipulado neste Regimento, para os casos em que esta necessidade seja constatada.

Art. 40 – Compete à Comissão de Orientação o acompanhamento de todas as atividades didáticas e também daquelas referentes ao desenvolvimento do projeto de Dissertação ou Tese do orientando.

CAPÍTULO VIII

Da Creditação

Art. 41 - Cada unidade de crédito do Mestrado corresponderá a 15 (quinze) horas de aulas teóricas ou 30 (trinta) horas de aulas práticas, ou 45 (quarenta e cinco) de estágio, trabalho de campo ou equivalente.

Art. 42 - Para conclusão dos cursos integrantes do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular, o aluno deverá obter, no mínimo:

- I. 24 (vinte e quatro) créditos para o Mestrado e 36 créditos para o Doutorado, em disciplinas área de concentração.
- II. freqüência superior a 75% nas atividades da Disciplina Seminários em Genética e Biologia Molecular, incluindo-se a apresentação de 02 (dois) seminários, para os quais deve obter nota superior a 7;
- III. aprovação no respectivo trabalho de conclusão do Curso.

Art. 43 - Poderão ser aproveitados créditos de Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* de reconhecida competência, desde que obtidos como aluno regular ou aluno especial de Pós-Graduação e integralizados, no máximo, em até 03 (três) anos antes da data do ingresso no Programa.

Art. 44 - Considera-se aproveitamento de estudos, para fins previstos neste Regimento:

- I. a equivalência de disciplinas já cursadas anteriormente pelo aluno, com disciplinas da Estrutura Curricular do Programa;
- II. a aceitação de créditos relativos à disciplinas já cursadas anteriormente pelo aluno, mas que não fazem parte da Estrutura Curricular do Programa.

§ 1º - Entende-se por disciplina já cursada aquela em que o aluno logrou aprovação.

§ 2º - Somente disciplinas com notas equivalentes ou superiores a 7,0 (sete) poderão ser aproveitadas para o cumprimento do número mínimo de créditos exigidos.

§ 3º - Quando do processo de equivalência de disciplinas, de que trata o *caput* deste artigo, poderá haver necessidade da adaptação curricular, que será feita de acordo com normas específicas aprovadas pelo Colegiado do Programa.

§ 4º - A aceitação de créditos em disciplinas, de que trata o *caput* deste artigo, somente será feita caso as disciplinas sejam consideradas, pelo Colegiado, de real importância para a formação do aluno.

Art. 45 - O aproveitamento de créditos de outro Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu*, de mesmo nível (Mestrado) ou de nível superior (Doutorado), não deverá atingir mais de 1/3 (um terço) do mínimo de créditos exigidos pelo Programa.

Art. 46 - A solicitação de aproveitamento de créditos deverá ser feita pelo aluno e encaminhada à Coordenação do Colegiado, com parecer do Orientador.

§ 1º - A decisão final sobre a equivalência de disciplinas e sua aceitação caberá à plenária do Colegiado.

§ 2º - Após apreciação e homologação do Colegiado, os créditos aproveitados serão transcritos no histórico escolar e entrarão no cômputo do coeficiente de rendimento escolar.

CAPÍTULO IX

Da Aferição da Aprendizagem

Art. 47 - A avaliação de desempenho e aprendizagem dos pós-graduandos, em cada disciplina, será feita mediante a apuração da assiduidade às aulas e atividades previstas, e pela atribuição de notas à atividades e, ou, exames, observando as normas previstas no Regulamento Geral da Pós-Graduação da UESC.

Art. 48 - Para a avaliação de aprendizagem a que se refere o artigo anterior, ficam estabelecidas notas numéricas, até uma casa decimal, obedecendo a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 49 - Será reprovado por falta o estudante que deixar de frequentar mais de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de uma disciplina ou atividade.

Art. 50 - É permitido ao estudante repetir apenas uma vez a disciplina em que tenha obtido nota inferior a 7,0 (sete).

Art. 51 - Para efeito da situação final do estudante em cada disciplina considerar-se-á:

- I. A (aprovado)** - o aluno que obtiver rendimento igual ou superior a 07 (sete);
- II. R (reprovado)** - o aluno que obtiver rendimento inferior a 07 (sete);
- III. I (incompleto)** - atribuído ao aluno que interromper, por motivo de força maior, comprovado perante o professor da disciplina, parte dos trabalhos escolares e que, nas avaliações processadas, tenha tido aproveitamento proporcional suficiente para aprovação;
- IV. C (cancelamento)** - cancelamento de inscrição em disciplina;
- V. T (trancamento)** - trancamento de matrícula em disciplina;
- VI. TT (trancamento)** - trancamento total de matrícula;
- VII. AE (aproveitamento de estudos)** - aproveitamento de créditos em disciplinas cursadas em outro Programa de igual nível.

VIII. RF (reprovação por falta) - o estudante que deixar de frequentar mais de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de uma disciplina ou atividade.

§ 1º - O conceito I (incompleto) transformar-se-á em R (reprovado), caso os trabalhos não sejam completados e novo conceito não tenha sido atribuído e enviado até o final do semestre subsequente, sem o que a Secretaria de Pós-Graduação o substituirá pela nota 0 (zero).

§ 2º - O aluno que obtiver conceito R (reprovado) em uma disciplina poderá repeti-la, atribuindo-lhe, como resultado final, o último conceito obtido.

CAPÍTULO X

Do Trabalho de Conclusão

Art. 52 - Como trabalho de conclusão, exigir-se-á do aluno de Mestrado, a Dissertação, e de Doutorado, a Tese, que poderá ser apresentada nas seguintes formas:

- I. Dissertação ou Tese clássica, elaborada nos moldes das normas de apresentação fixados pela UESC, acompanhada de cópia de um artigo científico extraído do trabalho de pesquisa executado, elaborado de acordo com as normas de um periódico nacional ou estrangeiro;
- II. Dissertação ou Tese na forma de publicação: apresentação de um artigo científico, produto conclusivo do trabalho de pesquisa executado, submetido a publicação em periódico nacional ou estrangeiro e com corpo editorial próprio. Para a defesa da Dissertação, será exigido o comprovante de **recebimento** do artigo por parte do editor do periódico. Para a defesa da Tese, será exigido o comprovante de **aceite** do artigo por parte do editor do periódico ou cópia do artigo publicado. Nesse caso, o aluno organizará o trabalho de conclusão com capa, extrato, introdução, revisão de literatura, artigo submetido, referências bibliográficas e conclusões gerais. O artigo será escrito de acor-

do com as normas do periódico a que foi submetido e as demais partes do trabalho de conclusão, de acordo com normas do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular da UESC.

Art. 53 - A Dissertação ou Tese, na forma clássica ou de publicação, será defendida perante uma banca examinadora, composta de três membros, sob a presidência do Orientador, aberta ao público.

§ 1º - Somente poderá submeter-se à defesa da Dissertação ou Tese o aluno que tiver cumprido todas as exigências previstas neste Regimento, bem como as adicionais que tenham sido estabelecidas pelo Colegiado do Programa.

§ 2º - Antes de ser submetida a julgamento, a Dissertação ou Tese deverá ser analisada e aprovada por uma Comissão, constituída pelo Orientador e por mais 02 (dois) docentes de reconhecida competência, locais ou externos, designados pelo Colegiado do Programa.

§ 3º - O julgamento final da Dissertação ou Tese deverá ser solicitado ao Colegiado pelo Orientador, com anuência dos membros da Comissão Orientadora, mediante requerimento que deverá conter sugestões da composição da Banca Examinadora.

§ 4º - No caso de dissertações com patente pendente, as mesmas serão restritas aos membros da banca examinadora.

§ 5º - Os membros das bancas, comissões de orientação e colaboradores de projeto, que envolvam patentes deverão firmar termo de confidencialidade referente aos dados da patente.

Art. 54 - A Banca Examinadora, homologada pelo Colegiado do Programa, será composta de 03 (três) especialistas de reconhecida competência, portadores do título de Doutor ou Livre Docência, incluindo-se o próprio Orientador do trabalho e, no mínimo, 01 (um) proveniente Instituição externa à UESC.

§ 1º - Aprovada a Banca Examinadora, o Coordenador do Colegiado encaminhará a cada examinador um exemplar do trabalho, bem como as disposições normativas e regimentais pertinentes sobre o processo de avaliação e julgamento.

§ 2º - A Banca Examinadora disporá de um prazo máximo de

30 (trinta) dias, para avaliar a Dissertação ou Tese e formular argüição, emitindo pareceres individuais a serem encaminhados à Coordenação do Programa que os remeterá ao Orientador.

Art. 55 – O Orientador deverá dar conhecimento ao aluno dos pareceres individuais, para que sejam providenciadas as adequações cabíveis, se for o caso, propondo ao Colegiado a data de defesa do trabalho de conclusão, em acordo com o aluno.

Parágrafo Único - a de defesa do trabalho será fixada pelo Coordenador do Colegiado, no prazo compreendido entre 45 (quarenta e cinco) e 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação do julgamento do trabalho de conclusão.

Art. 56 - Finda a defesa pública, os membros da Banca Examinadora emitirão parecer final de aprovação ou reprovação.

§ 1º - Será aprovado o candidato que obtiver indicação dos membros da Banca Examinadora por maioria simples ou unanimidade.

§ 2º - Na hipótese de a Banca Examinadora, ainda que aprovado o trabalho de Dissertação, sugerir reformulações após a sua defesa, fica a cargo do professor Orientador o acompanhamento dos ajustes e da entrega da versão definitiva até 01 (um) mês após sua defesa.

§ 3º - Procedida a defesa oral e incorporadas as sugestões cabíveis, os artigos científicos aludidos no **Art. 53º**, itens I e II, deverão ser enviados pelo aluno e orientador a periódico indexado e o comprovante de envio apresentado ao Colegiado.

Art. 57 - Aprovada a Dissertação ou Tese, a SECREGE, através da SEPOG, encaminhará à Coordenação do Colegiado o processo de colação de grau, para a devida homologação, constituído dos seguintes documentos:

- I. requerimento do interessado, acompanhado do comprovante de recebimento dos artigos científicos, produzidos a partir da Dissertação ou Tese, por periódico (s) indexado (s).
- II. histórico escolar do aluno, demonstrativo da integralização curricular;
- III. disposições curriculares a que o aluno estiver sujeito;
- IV. ata da sessão pública de defesa da Dissertação ou Tese, acom-

- V. panhada dos pareceres individuais da Banca Examinadora; exemplar da Dissertação ou Tese, em sua versão definitiva.

Parágrafo Único - O Colegiado do Programa apreciará a documentação e, após homologação, autorizará a colação de grau, encaminhando o processo à Secretaria Geral de Cursos da UESC.

Art. 58 - O aluno que tiver sua Dissertação ou Tese reprovada será desligado do Programa, podendo ser permitido, a critério do Colegiado, a oportunidade de submeter-se a novo julgamento, dentro de um prazo máximo de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único - A solicitação de nova oportunidade de julgamento de Dissertação ou Tese deverá ser instruída com a seguinte documentação:

- I. requerimento do interessado ao Coordenador do Colegiado;
- II. exemplar da Dissertação ou Tese reprovada;
- III. cópia dos pareceres dos membros da Banca Examinadora;
- IV. plano preliminar de reformulação do trabalho.

CAPÍTULO XI

Das Disposições finais

Art. 59 - Os casos omissos deverão ser encaminhados à apreciação do Colegiado do Programa e, em segunda instância, ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, CONSEPE, respeitando-se a legislação e as normas institucionais pertinentes ao assunto.

Art. 60 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhado à CAPES, para aprovação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 06 de junho de 2005

Antônio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE 30/2005

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, com alteração curricular

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 52ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 21 de dezembro de 2004,

RESOLVE

Art 1º - Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, com alteração curricular, da Universidade Estadual de Santa Cruz.

Art 2º - A Concepção do Curso está fundamentada na idéia de computação como um corpo de conhecimento que se refere aos sistemas e suas aplicações, cuja funcionalidade possibilitará atingir os seguintes propósitos:

- I - contribuir para o cumprimento da missão institucional da UESC;
- II - proporcionar ao aluno condições de desempenhar a profissão em todo o território nacional;

Art 3º - O perfil do Bacharel em Ciência da Computação se caracteriza por uma sólida formação teórica e aplicada, com capacidade profissional para a solução de problemas do mundo real de forma efetiva e contextualizada, estando apto a desenvolver novas tecnologias nas diferentes áreas aplicadas à computação.

Art 4º - O curso passará a ter uma carga horária total de (três mil quinhentas) horas/aula, integralizáveis em 8 (oito) semestres, no mínimo, e 14 (quatorze) semestres, no máximo, com oferta de disciplinas no turno diurno.

Art. 5º - Os alunos que estiverem no 5º semestre ou posterior, no segundo período de 2005, terão direito de concluir seu curso na forma curricular vigente, anterior às modificações introduzidas por esta Resolução, até final do 1º semestre de 2007.

§ 1º - Os demais alunos deverão ser integrados, obrigatoriamente, à estrutura ora aprovada, devendo o Colegiado de curso adotar as providências necessárias, para apresentar ao CONSEPE um plano de adaptação curricular no prazo de 90 (noventa) dias, que passará à vigorar no segundo período letivo de 2005.

§ 2º - Para efeito do aproveitamento de estudos dos alunos que migrarem para o currículo em alteração (novo), será considerado o quadro de equivalência anexo à esta resolução.

Art 6º - O currículo pleno do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação passará a ser o seguinte:

I . DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO BÁSICA

Disciplina	C/ H	Pré-Requisito
Administração para Computação	60	Análise dos Sistemas de Informação
Álgebra Abstrata	60	Álgebra e Geometria Analítica
Álgebra e Geometria Analítica	90	-
Análise dos Sistemas de Informação	60	Linguagem de Programação III
Análise Numérica	60	Linguagem de Programação III Cálculo Aplicado III
Cálculo Aplicado I	75	-
Cálculo Aplicado II	75	Cálculo Aplicado I
Cálculo Aplicado III	60	Cálculo Aplicado II
Compiladores	60	Software Básico Teoria da Computação
Computação Gráfica	60	Álgebra e Geometria Analítica Linguagem de Programação III
Conceitos de Linguagens de Programação	60	Projeto e Análise de Algoritmos
Direito e Legislação	60	-

continua...

continuação

Disciplina	C/ H	Pré-Requisito
Eletrônica	60	Introdução à Ciência da Computação Física para Ciência da Computação
Estruturas de Dados	60	Linguagem de Programação II
Física para Ciência da Computação	60	-
Fundamentos de Economia	60	-
Fundamentos Matemáticos para Computação	60	Lógica para Computação
Inglês Instrumental	30	-
Introdução à Ciência da Computação	60	-
Linguagem de Programação I	90	-
Linguagem de Programação II	90	Linguagem de Programação I
Linguagem de Programação III	60	Linguagem de Programação II
Lógica Digital I	60	Lógica para Computação
Lógica Digital II	60	Eletrônica Lógica Digital I
Lógica para Computação	60	-
Metodologia da Pesquisa Científica	30	-
Organização e Arquitetura de Computadores	60	Lógica Digital II
Organização e Recuperação da Informação	60	Estruturas de Dados
Probabilidade e Estatística	60	Cálculo Aplicado III
Projeto e Análise de Algoritmos	60	Estruturas de Dados
Software Básico	60	Organização e Arquitetura de Computadores
Teoria da Computação	60	Álgebra Abstrata Projeto e Análise de Algoritmos Fundamentos Matemáticos para Computação

II. DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA

Disciplina	C/ H	Pré-Requisito
Bancos de Dados I	60	Análise dos Sistemas de Informação Organização e Recuperação da Informação
Bancos de Dados II	60	Bancos de Dados I
Empreendedor em Informática	60	Administração para Computação
Engenharia de Software	60	Interfaces Homem-Máquina Administração para Computação Bancos de Dados I
Estágio Supervisionado	450	Engenharia de Software
Inteligência Artificial	60	Fundamentos Matemáticos para Computação
Interfaces Homem-Máquina	60	Análise dos Sistemas de Informação
Rede de Computadores I	60	Sistemas Operacionais
Rede de Computadores II	60	Rede de Computadores I
Sistemas Distribuídos	60	Rede de Computadores I
Sistemas Operacionais	60	Organização e Arquitetura de Computadores
Tecnologia e Sociedade	30	Administração para Computação

III. DISCIPLINAS OPTATIVAS

Disciplina	C/ H	Pré-Requisito
Administração e Segurança de Redes	60	Redes I
Banco de Dados Orientado A Objetos	60	Banco de Dados I
Computação Quântica	60	Análise Numérica
Dinâmica de Sistemas	60	Análise dos Sistemas de Informação
Processamento Paralelo	60	Linguagem de Programação III, Sistemas Operacionais
Sistemas Especialistas	60	Inteligência Artificial, Linguagem de Programação II
Tecnologia de Redes à Grandes Distâncias	60	Redes I
Controle de Sistemas Tecnológicas e Dispositivos	75	Lógica Digital II
Aquisição de Conhecimento	75	Inteligência Artificial, Linguagem de Programação II
Laboratório e Organização de Computadores	60	Software Básico
Tópicos Avançados em Comutação I	60	
Tópicos Avançados em Comutação II	60	
Tópicos Avançados em Algoritmos	60	Projeto e Análise de Algoritmos
Computação Bioinspirada	60	Probabilidade e Estatística, Análise Numérica
Processamento de Imagens	60	Computação Gráfica, Análise Numérica
Introdução à Pesquisa Operacional	60	Álgebra e Geometria Analítica, Linguagem de Programação II
Introdução à Bioinformática	60	Cálculo Aplicado III, Linguagens de Programação III
Tecnologia e Educação	60	Interface Homem-Máquina

OBSERVAÇÃO: Os alunos deverão cursar um mínimo de 240 (duzentos e quarenta) horas de disciplinas optativas.

IV. ATIVIDADES COMPLEMENTARES - Os alunos do curso de Ciência da Computação terão que perfazer um mínimo de 200 horas em atividades complementares, que deverão ser devidamente comprovadas através de certificados e cronograma das mesmas, emitidos pelos respectivos responsáveis, observando as orientações abaixo:

- I. Participação no Centro Acadêmico de Ciência da Computação da UESC - CACIC, nos seguintes cargos: coordenador geral, membros da comissão de assuntos acadêmicos, membros da comissão de eventos, secretária e tesoureiro: 50 Horas/ano, não podendo exceder o total de 100 horas.
- II. Participação na Empresa Junior de Ciência da Computação da UESC -TecnoJR, nos seguintes cargos: presidente, conselheiro, diretor ou trainee: 50 horas/ano.
- III. Participação na Semana de Informática da UESC - SINFORM nas atividades de apoio ao evento (alunos não-CACIC): 30 horas/evento.
- IV. Participação na Semana de Informática da UESC - SINFORM na atividade de instrutor de Minicursos à comunidade: 30 horas/minicurso.
- V. Manutenção não remunerada de Laboratórios da Computação: 30 horas/semestre.
- VI. Participação em Eventos científicos relacionados à Computação: Horas somadas de eventos - mínimo de 1 hora por dia, até o máximo de 80 horas.
- VII. Participação como orientando em Projeto de Iniciação Científica: 50 horas/projeto.
- VIII. Participação em Projetos de Extensão: 50 horas/projeto.
- IX. Atividades voluntárias ligadas a Computação - máximo de 50 horas/ano.
- X. Atividades especiais apreciadas e aprovadas pelo Colegiado - máximo de 50 horas/ano/atividade.
- XI. Atividades de Monitoria na UESC: máximo de 80 horas.
- XII. Atividades de Estágio não curricular; máximo de 80 horas.

INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR - RESUMO

Eixos Temáticos	CRÉDITOS	%	C/H	% C/H
Eixo 1 – Formação Básica	116	67,8	1980	56,6
Eixo 2 – Formação Tecnológica	33	19,3	630	18,0
Optativas	12	7,0	240	6,9
Estágio Supervisionado	10	5,9	450	12,8
Atividades Complementares	0	0,0	200	5,7
TOTAIS	171	100,0	3500	100,0

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2005.

Republicada por ter saído com incorreção.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 07 de junho de 2005

Antonio Joaquim Bastos Da Silva
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO - EQUIVALENCIA CURRICULAR

Currículo Novo	Per.	C/ H	Currículo Antigo	C/ H	Per.
Linguagem de Programação I	1	90	Algoritmos e Programação	90	1
Introdução a Ciência da Computação	1	60	Introdução a Ciência da Computação	60	1
Física para Ciência da Computação	1	60	Física Básica	75	1
Lógica Para Computação	1	60	Lógica	60	1
Metodologia da Pesquisa Científica	1	30	Sem Equivalência	----	----
Cálculo Aplicado I	1	75	Cálculo I	75	2
Inglês Instrumental	1	30	Inglês Instrumental	60	1
Linguagem de Programação II	2	90	Sem Equivalência	----	----
Eletrônica	2	60	Eletrônica	75	2
Álgebra e Geometria Analítica	2	90	Geometria Analítica	75	3
Lógica Digital I	2	60	Lógica Digital	60	2
Fundamentos Matemáticos Para Computação	2	60	Sem Equivalência	----	----
Cálculo Aplicado II	2	75	Cálculo II	75	3
Linguagem de Programação III	3	60	Programação de Computadores	90	2
Estrutura de Dados	3	60	Estrutura de Dados	75	3
Álgebra Abstrata	3	60	Sem Equivalência	----	----
Lógica Digital II	3	60	Laboratório de Lógica Digital	60	3
Fundamentos de Economia	3	60	Fundamentos de Economia	60	6
Cálculo Aplicado III	3	60	Cálculo III	60	4
Projeto e Análise de Algoritmos	4	60	Tópicos Avançados em Algoritmos (opt)	75	7/8
Organização e Recuperação da Informação	4	60	Organização e Recuperação da Informação	75	5
Análise dos Sistemas de Informação	4	60	Análise dos Sistemas de Informação	75	3
Organização e Arquitetura de Computadores	4	60	Organização de Computadores	60	3

continua...

continuação

Currículo Novo	Per.	C/ H	Currículo Antigo	C/ H	Per.
Direito e Legislação	4	60	Direito e Legislação	60	7
Probabilidade e Estatística	4	60	Probabilidade e Estatística	75	4
Computação Gráfica	4	60	Computação Gráfica	75	6
Teoria da Computação	5	60	Teoria da Computação (opt)	75	7/8
Conceitos de Linguagens de Programação	5	60	Linguagens de Programação I	60	4
Banco de Dados I	5	60	Banco de Dados	75	4
Sistemas Operacionais	5	60	Sistemas Operacionais	75	3
Inteligência Artificial	5	60	Inteligência Artificial	75	5
Análise Numérica	5	60	Cálculo Numérico	75	5
Software Básico	5	60	Arquitetura de Computadores	75	5
Compiladores	6	60	Compiladores (opt)	75	7/8
Interfaces-Homem Máquina	6	60	Interfaces-Homem Máquina	60	6
Banco de Dados II	6	60	Laboratório de Banco de Dados	60	6
Redes de Computadores I	6	60	Redes de Computadores I	60	4
Administração para Computação	6	60	Fund. de Administração	60	2
Tecnologia e Sociedade	7	30	Tecnologia e Sociedade	45	6
Engenharia de Software	7	60	Engenharia de Software	75	4
Sistemas Distribuídos	7	60	Sistemas Distribuídos	75	6
Redes de Computadores II	7	60	Redes de Computadores II	60	5
Empreendedor de Informática	7	60	Empreendedor de Informática	60	8
Estágio Supervisionado	8	450	Estágio I e Estágio II	450	7/8
Administração e Segurança de Redes (opt)	6/7	60	Administração e Segurança de Redes (opt)	75	7/8
Banco de Dados Orientado A Objetos (opt)	6/7	60	Banco de Dados Orientado a Objetos (opt)	75	7/8

continua...

continuação

Currículo Novo	Per.	C/ H	Currículo Antigo	C/ H	Per.
Computação Quântica (opt)	6/7	60	Computação Quântica (opt)	75	7/8
Dinâmica de Sistemas (opt)	6/7	60	Dinâmica de Sistemas (opt)	75	7/8
Processamento Paralelo (opt)	6/7	60	Processamento Paralelo (opt)	75	7/8
Sistemas Especialistas (opt)	6/7	60	Sistemas Especialistas (opt)	75	7/8
Tecnologia de Redes à Grandes Distâncias (opt)	6/7	60	Tecnologia de Redes à Grandes Distâncias (opt)	75	7/8
Controle de Sistemas, Tecnologias e Dispositivos (opt)	6/7	75	Controle de Sistemas, Tecnologias e Dispositivos (opt)	75	7/8
Aquisição de Conhecimento (opt)	6/7	75	Aquisição de Conhecimento (opt)	75	7/8
Laboratório e Organização de Computadores (opt)	6/7	60	Laboratório e Organização de Computadores (opt)	60	7/8
Tópicos Avançados em computação I (opt)	6/7	60	Tópicos em Computação I (opt)	75	7/8
Tópicos Avançados em computação II (opt)	6/7	60	Tópicos em Computação II (opt)	75	7/8
Tópicos avançados em algoritmos (opt)	6/7	60	Preparação para Maratona de Programação (opt)	75	7/8
Computação bioinspirada (opt)	6/7	60	Redes Neurais (opt)	75	7/8
Processamento de Imagens (opt)	6/7	60	Sem Equivalência	----	----
Introdução à Pesquisa Operacional (opt)	6/7	60	Sem Equivalência	----	----
Introdução à Bioinformática (opt)	6/7	60	Sem Equivalência	----	----
Tecnologia e Educação (opt)	6/7	60	Sem Equivalência	----	----
Sem Equivalência	----	----	Projeto Lógico de Banco de Dados (opt)	75	7/8

continua...

continuação

Currículo Novo	Per.	C/ H	Currículo Antigo	C/ H	Per.
Sem Equivalência	----	----	Sistema de Apoio a Decisão (opt)	75	7/8
Sem Equivalência	----	----	Metodologias de Desenvolvimento de Sistemas (opt)	75	7/8
Sem Equivalência	----	----	Arquiteturas Avançadas de Computadores (opt)	75	7/8
Sem Equivalência	----	----	Laboratório de Arquitetura de Computadores (opt)	75	7/8
Sem Equivalência	----	----	Português Instrumental	60	1
Sem Equivalência	----	----	Fundamentos de Matemática Elementar I	90	1
Sem Equivalência	----	----	Fundamentos de Matemática Elementar II	90	2
Sem Equivalência	----	----	Planejamento e Controle da Produção	60	7
Sem Equivalência	----	----	Organização Sistemas e Métodos	60	5
Sem Equivalência	----	----	Linguagens de Programação II	60	5
Sem Equivalência	----	----	Administração e Org. da Informação I	60	6
Sem Equivalência	----	----	Administração e Org. da Informação II	60	7
Sem Equivalência	----	----	Recursos Computacionais	60	8

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 31/2005

Altera o Calendário Acadêmico 2005

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de reposição dos dias letivos perdidos em virtude de paralisações,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar, *ad referendum* do Conselho Pleno, o Calendário Acadêmico 2005, referente ao primeiro período letivo de 2005, de acordo com o anexo único desta Resolução.

Art. 2º - O Calendário Acadêmico do 2º período letivo de 2005 será publicado após a aprovação da Plenária do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 22 de julho de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 31/05 CALENDÁRIO ACADÊMICO - ANO 2005

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES
						1	3 a 7 – período para solicitação de retorno para cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> 4 e 5 - solicitação de matrícula de graduado. 16 a 18 - Concurso Vestibular UESC 2005 21 – resultados dos pedidos de retorno para cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> 24 a 29 – Pré-matricula WEB dos alunos da graduação 24 – último dia para apresentação, pelos colegiados da oferta de disciplinas para o 1º período letivo dos cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30	31						

Dias em que a UESC não funciona:

01 - Confraternização Universal

FEVEREIRO - 1 dia letivo

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES
		1	2	3	4	5	14 e 15 - matrícula dos classificados no Concurso Vestibular UESC 2005 16 a 22 – matrícula WEB dos alunos dos cursos de Graduação 22 – matrícula de retorno e transferidos para os cursos de Graduação - início do período de solicitação de aproveitamento de estudos e trancamento de matrícula dos cursos de Pós graduação <i>stricto sensu</i> 21 a 25 – matrícula dos alunos regulares e de retorno dos cursos de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> 23 a 25 – Planejamento Pedagógico do 1º semestre letivo 2005 Colegiados e Departamentos 28 – Início do 1º período letivo 2005 para os cursos de Graduação e Pós - Graduação
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28						

Dias em que a Uesc não funciona

7 e 8 - Carnaval
9 - Cinzas

MARÇO - 24 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES
		1	2	3	4	5	1 a 11 – período para solicitação de dispensa de Educação Física, aproveitamento de estudos e pendências de matrícula. 1 a 11 – período para cancelamento de inscrição em disciplina para os alunos dos cursos de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> 11 – último dia para solicitação de aproveitamento de estudos e resolução de pendências de matrícula 23 – último dia para solicitação de trancamento de matrícula para alunos dos cursos de graduação semestre 2005_1.
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30	31			

Dias em que a UESC não funciona:

19 - Feriado Municipal de Itabuna - São José
 24 a 26 - Semana Santa

ABRIL - 23 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES
					1	2	29 - Último dia para solicitação de aproveitamento de estudos e trancamento de matrícula para os cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	

Dias em que a UESC não funciona:

21 - Feriado Nacional - Tiradentes
 22 - Aniversário da UESC
 23 - Feriado Municipal de Ilhéus - S. Jorge

MAIO - 4 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES
1	2	3	4	5	6	7	2 a 6 – período para solicitação de retorno para os cursos de Graduação.
8	9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30	31					

Dias em que a UESC não funciona:

01 - Feriado Nacional - dia do trabalho

26 - Corpus Christi

27 e 28 - Recesso Acadêmico

6 a 31 - Dias paralisados

JUNHO - Não houve dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES
			1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30			

Dias em que a UESC não funciona:

1 a 30 - dias paralisados

23 a 25 - São João

27 - Recesso Acadêmico

28 - Feriado municipal de ilhéus - Dia da Cidade

JULHO - 5 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES
					1	2	25 a 29 - período para solicitação de retorno para cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> 25 – Reinício do Semestre Letivo 2005_1
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
31							

Dias em que a UESC não funciona:

02 - Feriado Estadual - Dia da Independência da Bahia

28 - Feriado Municipal de Itabuna - Dia da Cidade

AGOSTO - 27 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES
	1	2	3	4	5	6	5 - Último dia para apresentação, pelos Colegiados, da oferta de disciplinas para o 2º período letivo 2005 na graduação 08 a 12 - Solicitação de transferência externa para os cursos de Graduação 12 - último dia para apresentação, pelos colegiados da oferta de disciplinas para o 2º período letivo dos cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> 12 - último dia para divulgação dos editais de inscrição para os alunos especiais dos cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> 12 - resultados dos pedidos de retorno para cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> 19 - Resultado das solicitações de retorno para os cursos de Graduação
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	31				

SETEMBRO - 16 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES
				1	2	3	5 a 17- Pré-matrícula WEB dos cursos de Graduação para o 2º período letivo de 2005 20 - Encerramento do primeiro período letivo 2005 21 a 27 – Período de provas finais da Graduação 26 a 29 - matrícula dos alunos regulares e de retorno dos cursos de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> para 2º período letivo 2005
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30		

Dias em que a UESC não funciona:

7 - Feriado Nacional - Dia da Independência

SETEMBRO - 16 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES
						1	3 - Início do 2º período letivo 2005 para os cursos de Pós-Graduação 3 – Início do período de solicitação de aproveitamento de estudos e trancamento de matrícula para os cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> 3 – Último dia para entrega dos resultados finais à SECREGE para Graduação 3 a 14 - período para cancelamento de inscrição em disciplina para os alunos dos cursos de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> 13 e 14 – Planejamento Pedagógico do 2º semestre letivo 10 e 11 - matrícula presencial de alunos do 2º ingresso - 2005 dos cursos de Graduação 13 a 18 – matrícula WEB de alunos regulares nos cursos de Graduação 19 – Matrícula de retorno e transferidos 20 - Início do 2º período letivo 2005 para os cursos de Graduação 31 – Último dia para solicitação de aproveitamento de estudos e trancamento de matrícula para os cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30	31						

Dias em que a UESC não funciona:

12 - Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida
 15 - Dia do Professor
 28 - Dia do Funcionário Público

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 32/2005

Aprova o Calendário Acadêmico 2005

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 18ª Reunião Extraordinária do CONSEPE, realizada no dia 29 de julho de 2005,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o Calendário Acadêmico 2005, de acordo com o anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 29 de julho de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES
						1	3 a 7 – período para solicitação de retorno para cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> 4 e 5 – solicitação de matrícula de graduado. 16 a 18 – Concurso Vestibular UESC 2005 21 – resultados dos pedidos de retorno para cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> 24 a 29 – Pré-matricula WEB dos alunos da graduação 24 – último dia para apresentação, pelos colegiados da oferta de disciplinas para o 1º período letivo dos cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30	31						

Dias em que a UESC não funciona:

01 - Confraternização Universal

FEVEREIRO - 1 dia letivo

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES
		1	2	3	4	5	14 e 15 - matrícula dos classificados no Concurso Vestibular UESC 2005 16 a 22 – matrícula WEB dos alunos dos cursos de Graduação 22 – matrícula de retorno e transferidos para os cursos de Graduação - início do período de solicitação de aproveitamento de estudos e trancamento de matrícula dos cursos de Pós graduação <i>stricto sensu</i> 21 a 25 – matrícula dos alunos regulares e de retorno dos cursos de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> 23 a 25 – Planejamento Pedagógico do 1º semestre letivo 2005 Colegiados e Departamentos 28 – Início do 1º período letivo 2005 para os cursos de Graduação e Pós - Graduação
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28						

Dias em que a UESC não funciona:

7 e 8 - Carnaval

9 - Cinzas

MARÇO - 24 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES
		1	2	3	4	5	1 a 11 – período para solicitação de dispensa de Educação Física, aproveitamento de estudos e pendências de matrícula. 1 a 11 – período para cancelamento de inscrição em disciplina para os alunos dos cursos de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> 11 – último dia para solicitação de aproveitamento de estudos e resolução de pendências de matrícula 23 – último dia para solicitação de trancamento de matrícula para alunos dos cursos de graduação semestre 2005_1.
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30	31			

Dias em que a UESC não funciona:

- 19 - Feriado Municipal de Itabuna
- São José
- 24 a 26 - Semana Santa

ABRIL - 23 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES
					1	2	29 - Último dia para solicitação de aproveitamento de estudos e trancamento de matrícula para os cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	

Dias em que a UESC não funciona:

- 21 - Feriado Nacional - Tiradentes
- 22 - Aniversário da UESC
- 23 - Feriado Municipal de Ilhéus - S. Jorge

MAIO - 6 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES
1	2	3	4	5	6	7	2 a 6 – período para solicitação de retorno para os cursos de Graduação 9 – Início da paralisação das aulas
8	9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30	31					

Dias em que a UESC não funciona:

01 - Feriado Nacional - dia do trabalho

26 - Corpus Christi

27 e 28 - Recesso Acadêmico

9 a 31 - Dias paralisados

JUNHO - Não houve dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES
			1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30			

Dias em que a UESC não funciona:

1 a 30 - dias paralisados

23 a 25 - São João

27 - Recesso Acadêmico

28 - Feriado municipal de ilhéus - Dia da Cidade

JULHO - 5 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES
					1	2	25 a 29 - período para solicitação de retorno para cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> 25 – Reinício do Semestre Letivo 2005_1
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
31							

Dias em que a UESC não funciona:

02 - Feriado Estadual - Dia da Independência da Bahia

28 - Feriado Municipal de Itabuna - Dia da Cidade

AGOSTO - 27 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES
	1	2	3	4	5	6	5 - Último dia para apresentação, pelos Colegiados, da oferta de disciplinas para o 2º período letivo 2005 na graduação 08 a 12 - Solicitação de transferência externa para os cursos de Graduação 12 - último dia para apresentação, pelos colegiados da oferta de disciplinas para o 2º período letivo dos cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> 12 - último dia para divulgação dos editais de inscrição para os alunos especiais dos cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> 12 - resultados dos pedidos de retorno para cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> 19 - Resultado das solicitações de retorno para os cursos de Graduação
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	31				

Dias em que a UESC não funciona:

02 - Feriado Estadual - Dia da Independência da Bahia

28 - Feriado Municipal de Itabuna - Dia da Cidade

SETEMBRO - 14 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES
				1	2	3	5 a 17 - Pré-matrícula WEB dos cursos de Graduação para o 2º período letivo de 2005 17 - Encerramento do primeiro período letivo 2005 19 a 24 – período de provas finais na Graduação 26 a 29 - matrícula dos alunos regulares e de retorno dos cursos de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> para 2º período letivo 2005 30 – Último dia para entrega dos resultados finais à SECREGE para Graduação 26 e 27 - matrícula presencial de alunos do 2º ingresso - 2005 dos cursos de Graduação
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30		

Dias em que a UESC não funciona:

7 - Feriado Nacional - Dia da Independência

OUTUBRO - 16 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES
						1	3 - Início do 2º período letivo 2005 para os cursos de Pós-Graduação 3 – Início do período de solicitação de aproveitamento de estudos e trancamento de matrícula para os cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> 3 a 5 – Planejamento Pedagógico do 2º semestre letivo 3 a 6 – matrícula WEB de alunos regulares nos cursos de Graduação 7 – Matrícula de retorno e transferidos 3 a 14 - período para cancelamento de inscrição em disciplina para os alunos dos cursos de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> 10 - Início do 2º período letivo 2005 para os cursos de Graduação 24 - Último dia para resolução de pendências de matrícula da graduação. 31 - Último dia para solicitação de aproveitamento de estudos e trancamento de matrícula para os cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> 31 - Encerramento do período de solicitação de dispensa de Educação Física e aproveitamento de estudos
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30	31						

Dias em que a UESC não funciona:

12 - Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida
 15 - Dia do Professor
 28 - Dia do Funcionário Público

NOVEMBRO - 23 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES
		1	2	3	4	5	11 - Último dia para trancamento de matrícula dos cursos de graduação 21 a 25 - Período para solicitação de retorno para os cursos de graduação – 1º período de 2006
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30				

Dias em que a UESC não funciona:

02 - Dia de Finados

14 - Recesso Acadêmico

15 - Feriado Nacional - Proclamação da República

DEZEMBRO - 19 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES
				1	2	3	5 a 9 – Período de solicitação para transferência externa para os cursos de graduação da UESC referente ao 1º período 2006 21 - Resultado dos pedidos de retorno dos cursos de graduação
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30	31	

Dias em que a UESC não funciona:

23 a 31 - Recesso Acadêmico

Janeiro 2006 - 24 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES
1	2	3	4	5	6	7	8, 9 e 10 – Vestibular UESC 2006 13 - Último dia para apresentação, pelos Colegiados, da oferta de disciplinas para o 1º período letivo de 2006
8	9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	30 – Matrícula dos alunos da 6ª série do curso de Medicina
22	23	24	25	26	27	28	
29	30	31					

Dias em que a UESC não funciona:

9 e 10 - Recesso Acadêmico (Vestibular UESC 2006)

Fevereiro 2006 - 18 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES
			1	2	3	4	9 – Encerramento do 2º período de 2005 dos cursos de Pós-Graduação 6 a 17 - Pré-matrícula WEB de alunos dos cursos de Graduação para o 1º período letivo 2006 21 - Encerramento do 2º período letivo 2005 22 – Início do Período de provas finais na Graduação
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28					

Dias em que a UESC não funciona:

25 a 28 - Recesso de Carnaval

Março 2006 - Não há dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES
			1	2	3	4	4 – último dia para realização de provas finais na Graduação 10 - Último dia para entrega dos resultados finais à SECREGE
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		

Dias em que a UESC não funciona:

1 - Quarta-feira de cinzas

SÍNTESE DO CALENDÁRIO

DATAS MAIS IMPORTANTES NA GRADUAÇÃO

Atividade	1º período	2º período
Pré-Matricula	24 a 29/Janeiro	5 a 17/Setembro
Matriculas	16 a 22/Fevereiro	3 a 6/Outubro
Início Semestre	28/Fevereiro	10/Outubro
Reinício Semestre	25/Julho	-
Encerramento Semestre	17/Setembro	21/fevereiro/2006
Provas Finais	19 a 24/Setembro	22/Fev a 4/Março/2006
Entrega dos Resultados Finais à SECREGE até	30/Setembro	10/Março/2006
Vestibular 2006	-	8, 9 e 10/Janeiro/06

DIAS LETIVOS NOS MESES

Dias	1º período	2º período
Fevereiro	1	-
Março	24	-
Abril	23	-
Maiο	6	-
Junho	0	-
Julho	5	-
Agosto	27	-
Setembro	14	-
Outubro		16
Novembro		23
Dezembro		19
Janeiro/2006		24
Fevereiro/06		18
TOTAIS	100	100

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 33/2005

O Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 03/03 e o deliberado na 53ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 02/03/05,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor CLÁUDIO COUTINHO BARTOLOMEU, matrícula nº 73.380749-6, lotado no Departamento de Ciências Agrárias e Ambientais, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 04 de agosto de 2005

Décio Tosta de Santana
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 34/2005

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 13/04 e o deliberado na 53ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 02/03/05,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor ALEXANDRE DIAS MUNHOZ, matrícula nº 73.383622-5, lotado no Departamento de Ciências Agrárias e Ambientais, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 08 de agosto de 2005

Lourice Hage Salume Lessa
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 35/2005

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 15/04 e o deliberado na 53ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 02/03/05,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora RACHEL PASSOS REZENDE, matrícula nº 73.380860-4, lotada no Departamento de Ciências Biológicas, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 19 de agosto de 2005

Lourice Hage Salume Lessa
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 36/2005

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 14/05 e o deliberado na 55ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 26/08/05,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora SÔNIA CARVALHO DE ALMEIDA MARON, matrícula nº 73.276025-1, lotada no Departamento de Ciências Jurídicas, da classe de Professor Auxiliar, Nível "B", para a classe de Professor Assistente, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 29 de agosto de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 37/2005

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 15/05 e o deliberado na 55ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 26/08/05,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora MÔNICA BARROSO COSTA, matrícula nº 73.280795-6, lotada no Departamento de Ciências Jurídicas, da classe de Professor Auxiliar, Nível "B", para a classe de Professor Assistente, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 29 de agosto de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 38/2005

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, consoante o deliberado na 55ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 26/08/05,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo concedido aos Colegiados de Cursos de Licenciatura da UESC, para reorganização do Projeto Acadêmico-Curricular de seus Cursos, estipulado no artigo 17 da Resolução CONSEPE nº 42/2004.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 1º de setembro de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 39/2005

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 13/05 e o deliberado na 55ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 26/08/05,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor ANTONIO OSCAR SANTOS GÓES, matrícula nº 73.284796-4, lotado no Departamento de Ciências Administrativas e Contábeis, da classe de Professor Auxiliar, Nível "B", para a classe de Professor Assistente, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 05 de setembro de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 40/2005

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Resolução CONSEPE nº 02/2005, de 04 de janeiro de 2005, que incluiu disciplinas optativas no Currículo Pleno do Curso de Licenciatura em Química, na forma que indica:

Disciplina	Carga Horária	Créditos
Experimento no Ensino de Química	60	03

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 05 de setembro de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 41/2005

Aprova o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Licenciatura em Química

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 55ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 26 de agosto de 2005, com fundamento no Parecer CNE/CP 1.301/2001, que estabelece as Diretrizes Curriculares do Curso de Graduação em Química, no Parecer CEE 163/2002 e na Resolução CONSEPE nº 42/2004,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o **Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Licenciatura em Química**, da Universidade Estadual de Santa Cruz.

Art. 2º - A concepção do Curso possibilitará ao estudante adquirir, ao longo de sua formação, as competências de referência e as competências específicas, destacando-se:

I – visão crítica em relação ao papel social da Ciência e à sua natureza epistemológica;

II – capacidade de atuar como educador e pesquisador no ensino de Química;

III – compreender os conceitos, leis e princípios da Química e conhecer as propriedades físicas e químicas dos elementos e compostos;

IV – refletir de forma crítica a prática de sala de aula, identificando os problemas de ensino aprendizagem;

V – ter consciência da importância social da profissão como possibilidade de desenvolvimento social e coletivo.

Art. 3º - O Licenciado em Química se caracterizará como um profissional com formação teórico-científica sólida e abrangente em

conteúdos dos diversos campos da Química, uma preparação adequada à aplicação pedagógica do conhecimento em Química e áreas afins, uma habilitação na organização, execução e apresentação de planos de pesquisa científica, além de ter consciência do uso da educação como forma de promoção social do educando, levando-o ao pleno exercício de sua cidadania.

Art. 4º - O Curso de Licenciatura em Química está estruturado para desenvolver-se através de seis núcleos temáticos:

NÚCLEO	CARGA HORÁRIA
Núcleo de disciplinas da área de Matemática	225
Núcleo de disciplinas da área de Física	150
Núcleo de disciplinas complementares	210
Núcleo de disciplinas da área de Ensino	975
Núcleo de disciplinas da área de Química	1260
Núcleo de disciplinas complementares optativas	180
Atividade Acadêmico-Científico-Cultural	200
Total	3.200

Art. 5º - Organização Curricular - O Curso de Licenciatura em Química oferecerá 30 (trinta) vagas anuais, no turno diurno, com 41 (quarenta e uma) disciplinas, totalizando 3.200 (três mil e duzentas) horas e 161 (cento e sessenta e um) créditos, com duração de 8 (oito) semestres e integralização em, no mínimo 4 e, no máximo, 7 anos, de acordo com o mapa curricular abaixo:

MATÉRIA	DPTº.	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA					PRÉ-REQUISITO
			T	P	PE	E	TOTAL	
Cálculo	DOET	Cálculo Diferencial e Integral I	60	00	00	00	60	
	DOET	Cálculo Diferencial e Integral II	60	00	00	00	60	Cálculo Diferencial e Integral I
Geometria	DOET	Geometria Aplicada à Química	45	00	15	00	60	
	DOET	Estatística Aplicada à Química	30	00	15	00	45	
Informática	DOET	Informática Aplicada à Formação do Professor	00	30	15	00	45	
	DCAA	Mineralogia	45	00	00	00	45	
Física	DOET	Física I para a Química	30	30	15	00	75	
	DOET	Física II para a Química	45	30	00	00	75	
Filosofia	DFCH	Filosofia e Educação	45	00	15	00	60	
Psicologia	DFCH	Psicologia e Educação	45	00	15	00	60	
	DOIE	Educação e Sociedade	45	00	15	00	60	
Educação	DOIE	Organização do Trabalho Pedagógico	45	00	15	00	60	
	DOIE	Avaliação da Aprendizagem	45	00	15	00	60	
Inst. Seg. de Laboratório	DOIE	Política e Legislação da Educação	45	00	15	00	60	
	DOET	Instrumentação e Segurança de Laboratório	15	30	15	00	60	
Química Geral	DOET	Química Geral I	75	00	15	00	90	
	DOET	Química Geral II	45	30	15	00	90	
Química Inorgânica	DOET	Química Inorgânica Fundamental	60	30	15	00	105	Química Geral I
	DOET	Química Inorgânica Descritiva	60	30	15	00	105	Química Inorg. Fundamental
Química Orgânica	DOET	Química Orgânica I	60	30	15	00	105	Química Geral II
	DOET	Química Orgânica II	60	30	15	00	105	Química Orgânica I
Química Orgânica	DOET	Análise Orgânica	30	30	00	00	60	Química Orgânica I

Continua...

MATÉRIA	DPR ^o	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA					PRÉ-REQUISITO
			T	P	PE	E	TOTAL	
Físico-Química	DOET	Físico-Química I	60	30	15	00	105	Química Geral II e Cálculo II
	DOET	Físico-Química II	60	30	15	00	105	Físico-Química I
Química Analítica	DOET	Química Analítica Qualitativa	60	30	15	00	105	Química Geral II
	DOET	Química Analítica Quantitativa	60	30	15	00	105	Química Analítica Qualitativa
Química Ambiental	DOET	Química Ambiental	45	00	15	00	60	
Bioquímica	DOB	Bioquímica	60	00	00	00	60	
História da Química	DOET	História da Química	45	00	15	00	60	
	DF-CH	Metodologia de Pesquisa	45	00	15	00	60	
Pesquisa	DOET	Pesquisa no Ensino de Química I	30	30	00	00	60	
	DOET	Pesquisa no Ensino de Química II	00	60	00	00	60	Pesquisa no Ensino de Química I
	DOET	O Professor e o Ensino de Química	00	00	30	00	30	
Ensino de Química	DOET	Metodologia para o Ensino de Química	15	30	15	00	60	Organ. Trab. Pedagógico
	DOET	Estágio Supervisionado em Química I	00	00	00	90	90	Organ. Trab. Pedagógico
Estágio	DOET	Estágio Supervisionado em Química II	00	00	00	90	90	Estágio Sup. em Química I
	DOET	Estágio Supervisionado em Química III	00	00	00	135	135	Estágio Sup. em Química II
Diversas	DOET	Estágio Supervisionado em Química IV	00	00	00	90	90	Estágio Sup. em Química III
	Diversos	Complementar Optativa	60	00	00	00	60	
		Complementar Optativa	60	00	00	00	60	
AACO	Diversos	Complementar Optativa	60	00	00	00	60	
		Atividades Acadêmicas-Certificas-Culturais					200	
TOTAL			1650	540	405	405	3200	

T – Teórica, P – Prática, PE – Prática de Ensino, E – Estágio supervisionado

Parágrafo Único - Exigir-se-á, para integralização da carga horária do curso, o cumprimento de três disciplinas complementares optativas, escolhidas entre as relacionadas abaixo:

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA						Total de
	T	P	PE	E	Total	Semanal	Créditos
A Experimentação no Ensino de Química	30	30	00	00	60	4	3
Biogeoquímica Marinha	60	00	00	00	60	4	4
Bioinorgânica	30	30	00	00	60	4	3
Ciências do Ambiente	30	30	00	00	60	4	3
Contextualização e Interdisciplinaridade no Ensino de Química	60	00	00	00	60	4	4
Controle da Poluição Ambiental	60	00	00	00	60	4	4
Currículo	60	00	00	00	60	4	4
Didática	45	00	15	00	60	4	4
Dificuldades de Ensino e Aprendizagem em Química	15	30	15	00	60	4	3
Educação Física I	00	30	00	00	30	2	1
Educação Física II	00	30	00	00	30	2	1
Filosofia das Ciências	30	30	00	00	60	4	3
Inglês Instrumental I	60	00	00	00	60	4	4
Inglês Instrumental II	60	00	00	00	60	4	4
Introdução à Oceanografia	75	00	00	00	75	5	5
Métodos de Separação em Química	60	00	00	00	60	4	4
Poluição e Conservação dos Recursos Naturais	30	30	00	00	60	4	3
Poluição Marinha	30	30	00	00	60	4	3
Português Instrumental	60	00	00	00	60	4	4
Produtos Químicos de Uso Domiciliar	30	30	00	00	60	4	3
Química Analítica Marinha	30	30	00	00	60	4	3
Química de Coordenação	60	00	00	00	60	4	4
Química dos Alimentos	60	30	00	00	90	6	5
Química dos Polímeros	30	30	00	00	60	4	3
Química dos Produtos Naturais	30	30	00	00	60	4	3
Química Quântica	60	00	00	00	60	4	4
Química Verde	60	00	00	00	60	4	4
Relações Humanas	30	00	00	00	30	2	2
Síntese Orgânica	30	30	00	00	60	4	3
Tecnologia e Educação	60	00	00	00	60	4	4
Teoria do Conhecimento e Aprendizagem	60	00	00	00	60	4	4
Tópicos Especiais em Físico-Química	60	00	00	00	60	4	4

Continua...

Continuação

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA						Total de Créditos
	T	P	PE	E	Total	Semanal	
Tópicos Especiais em Química Analítica	60	00	00	00	60	4	4
Tópicos Especiais em Química Inorgânica	60	00	00	00	60	4	4
Tópicos Especiais em Química Orgânica	60	00	00	00	60	4	4
Técnicas de Análise da Água	30	30	00	00	60	4	3
Tratamento de Água	30	30	00	00	60	4	3

T – Teórica, **P**- Prática, **PE** – Prática de Ensino, **E** – Estágio Supervisionado

Art. 6º - Para cumprimento da carga horária de atividades complementares, o estudante deverá optar dentre as várias atividades relacionadas abaixo, ou por outras que possam contribuir para a sua formação geral.

ATIVIDADE	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA (Horas)	
		Por atividade	Máxima aproveitada
Participação em Congressos / Simpósios / Workshops / Seminários / Encontros	Como ouvinte	8	40
	Apresentação de trabalho	20	60
		6-20	50
	Mini-cursos (ouvinte)		
	Mini-cursos (monitoria)	6-20	20
Comissão organizadora	30	60	
Participação em programas ou projetos como bolsista/voluntário	Pesquisa	100	100
	Extensão	100	
	Ensino	100	
Participação em cursos de atualização	Cursista		60
Atividades extracurriculares	Estágio extracurricular		100
Participação em cursos de outras áreas ou áreas afins	Disciplina eletiva	Máximo de 2 disciplinas	Integral
Outras Atividades apresentadas em Plenária do Colegiado			

Art. 7º - A Prática de Ensino deverá proporcionar a inserção do aluno-docente, desde o início do curso, em diferentes contextos da Educação Básica, através de atividades tais como:

- a) observação *in loco*;
- b) registros sistemáticos;
- c) atividades de iniciação à pesquisa em Ensino de Química;
- d) elaboração, execução e avaliação de programas e projetos em Ensino de Química.

Art. 8º - O Estágio Supervisionado deverá proporcionar ao aluno-docente a participação em situações reais de vida e trabalho, explorando as competências básicas indispensáveis para a qualidade da sua formação e atuação profissional.

Art. 9º - O Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), cujo regulamento é parte integrante desta Resolução, é indispensável para a conclusão do Curso de Licenciatura em Química e objetiva proporcionar aos estudantes a oportunidade de demonstrar o grau de conhecimento adquirido, além de estimular a produção científica e aprimorar a capacidade de interpretação e crítica ao Ensino de Química.

Art. 10 – Consoante o artigo 17, parágrafos 2º e 3º, da Resolução CONSEPE nº 42/2004, os alunos que, ao final do primeiro período letivo de 2005:

- a) tenham cursado 50% ou mais da carga horária do currículo em vigência, terá assegurado o direito à conclusão do curso por aquele currículo.
- b) tenham cursado menos de 50% da carga horária do currículo em vigência, deverão, obrigatoriamente, migrar para o currículo aprovado por esta Resolução.
- c) tenham cursado 50% ou mais da carga horária do currículo em vigência e queiram migrar para o currículo aprovado por esta Resolução, deverão manifestar esta vontade ao Colegiado do curso.

Art. 11 – A migração referida nas alíneas “b” e “c” do artigo anterior se fará mediante aproveitamento das disciplinas cursadas,

de acordo com o quadro de equivalência curricular abaixo:

DISCIPLINA DO CURRÍCULO ATUAL	CH	N	DISCIPLINA DO CURRÍCULO NOVO	CH	N
CET 355 - Cálculo I	90	CM	Cálculo Diferencial e Integral I	60	NM
CET 357 - Cálculo II	90	CM	Cálculo Diferencial e Integral II	60	NM
CET 354 - Geometria Analítica	75	CM	Geometria Aplicada à Química	60	NM
LTA 099 - Português Instrumental	60	COB	Português Instrumental	60	NO
CET 362 - Introdução à Ciência da Computação	75	COB	Informática Aplicada à Formação do Professor	45	NC
CET 401 - Química I	75	CM	Química Geral I	90	NQ
CET 414 - Instrumentação e Segurança de Laboratório	30	COB	Instrumentação e Segurança de Laboratório	60	NQ
CET 402 - Química II	75	CM	Química Geral II	90	NQ
CET 403 - Química Inorgânica I	90	CM	Química Inorgânica Fundamental	105	NQ
CET 404 - Química Inorgânica II	90	CM	Química Inorgânica Descritiva	105	NQ
CET 407 - Química Orgânica I	90	CM	Química Orgânica I	105	NQ
CET 408 - Química Orgânica II	90	CM	Química Orgânica II	90	NQ
CET 409 - Química Orgânica III	75	CM	Análise Orgânica	60	NQ
CET 411 - Físico-Química I	75	CM	Físico-Química I	105	NQ
CET 412 - Físico-Química II	75	CM	Físico-Química II	105	NQ
CET 413 - Físico-Química III	60	CM	Química Quântica	60	NO
CET 405 - Química Analítica I	90	CM	Química Analítica Qualitativa	105	NQ
CET 406 - Química Analítica II	90	CM	Química Analítica Quantitativa	105	NQ
CET 488 - Química Ambiental	60	COP	Química Ambiental	60	NQ
CIB 015 - Bioquímica Básica	60	CM	Bioquímica	60	NC
CAA 155 - Geologia Geral II	60	CM	Mineralogia	45	NC
FCH 302 - Psicologia e Educação	60	COP	Psicologia e Educação	60	NE
FCH 103 - Psicologia da Educação V (Adolescência)	45	COB	Psicologia e Educação	60	NE
FCH 104 - Psicologia da Educação VI (Aprendizagem)	45	CM			
CET 301 - Física I	75	CM	Física I para a Química	75	NF
CET 302 - Física II	75	CM			
CET 303 - Física III	75	CM	Física II para a Química	75	NF
CET 304 - Física IV	75	CM			
FCH 301 - Filosofia e Educação	60	COP	Filosofia e Educação	60	NE
CIE 003 - Didática	60	CM	Organização do Trabalho Pedagógico	60	NE

Continua...

Continuação

DISCIPLINA DO CURRÍCULO ATUAL	CH	N	DISCIPLINA DO CURRÍCULO NOVO	CH	N
CIE 056 - Estrutura e Func. do Ensino do 1º e 2º Graus	60	CM	Política e Legislação da Educação	60	NE
CIE 233 - Educação e Sociedade	60	COP	Educação e Sociedade	60	NE
CET 417 - Evolução da Química	60	COB	História da Química	60	NQ
FCH 060 - Metodologia de Pesquisa	60	COB	Metodologia de Pesquisa	60	NC
CET 487 - Prática de Pesquisa no Ensino de Química	90	COB	Pesquisa no Ensino de Química I	60	NE
			Pesquisa no Ensino de Química II	60	NE
CET 415 - Metodologia e Inst. para o Ensino de Química	75	CM	Metodologia e Inst. para o Ensino de Química	60	NE
CET 392 - Estatística	60	COB	Estatística Aplicada à Química	45	NM
CET 484 - Estágio Supervisionado em Química I	210	CM	Estágio Supervisionado em Química I	90	NE
			Estágio Supervisionado em Química II	90	NE
CET 485 - Estágio Supervisionado em Química II	210	CM	Estágio Supervisionado em Química III	135	NE
			Estágio Supervisionado em Química IV	90	NE
CET 410 - Química dos Polímeros	60	COP	Química dos Polímeros	60	NO
CET 418 - Química dos Produtos Naturais	60	COP	Química dos Produtos Naturais	60	NO
CET 420 - Produtos Químicos de Uso Domiciliar	60	COP	Produtos Químicos de Uso Domiciliar	60	NO
LTA 003 - Inglês Instrumental I	60	COP	Inglês Instrumental I	60	NO
CAA 154 - Elementos de Ciências do Ambiente	60	COP	Elementos de Ciências do Ambiente	60	NO
CAA 153 - Poluição e Conservação de Recursos Naturais	60	COP	Poluição e Conservação de Recursos Naturais	60	NO
CET 073 - Poluição Marinha	60	COP	Poluição Marinha	60	NO
CET 071 - Biogeoquímica Marinha	60	COP	Biogeoquímica Marinha	60	NO
CAA 161 - Introdução à Oceanografia	60	COP	Introdução à Oceanografia	60	NO
CET 072 - Química Analítica Marinha	60	COP	Química Analítica Marinha	60	NO
CET 627 - Experimento no Ensino de Química	60	COP	A Experimentação no Ensino de Química	60	NO

Continua...

Continuação

DISCIPLINA DO CURRÍCULO ATUAL	CH	N	DISCIPLINA DO CURRÍCULO NOVO	CH	N
CET 629 - Bioinorgânica	60	COP	Bioinorgânica	60	NO
CET 626 – Ensino Contextualizado de Química	60	COP	Contextualização e Interdisciplinaridade no Ensino de Química	60	NO

CH = Carga Horária Total; N = Natureza da Disciplina; COB = Complementar Obrigatória; NQ = Núcleo de Química; NE = Núcleo de Educação; NC = Núcleo de Formação Complementar e NO = Núcleo de Disciplinas Optativas.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 09 de setembro de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE nº 41/2005

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO (TCC)

CAPÍTULO I Dos Princípios Gerais

Art. 1º - O TCC deve ser apresentado pelo discente como requisito para obtenção de grau de Licenciado em Química e deverá ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as orientações do coordenador do TCC e dos professores orientadores, obedecendo as normas deste Regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A estrutura formal do TCC deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da UESC ou da ABNT, no que for aplicável.

Art. 2º - O TCC, atividade curricular obrigatória integrante do currículo do Curso de Licenciatura em Química, tem por finalidade proporcionar aos discentes a participação em situações reais ou simuladas de vida e trabalho com a iniciação na pesquisa científica, vinculadas à área de Ensino de Química.

§ 1º - Os TCC's poderão ser desenvolvidos individualmente ou em grupo de no máximo 2 (dois) discentes.

§ 2º - O TCC poderá envolver projetos de pesquisa bibliográfica, qualitativa e de caráter empírico e deverá ser apresentado no formato de artigo científico, resumo expandido, monografia ou outras produções técnico-científico-culturais, desde que aprovada em plenária do Colegiado do Curso.

Art.3º - O TCC será desenvolvido como atividades nas disciplinas Pesquisa no Ensino de Química I e II.

§ 1º - Os TCC's serão coordenados pelos professores das disciplinas Pesquisa no Ensino de Química I e II.

§ 2º - A matrícula nas disciplinas Pesquisa em Ensino de Química I e II, deverá obedecer ao sistema de pré-requisitos apresentados no fluxograma do curso e deverá respeitar o máximo de 20 (vinte) discentes por turma, em cada uma das disciplinas.

§ 3º - O discente deverá escolher o seu professor orientador no prazo de 30 dias a partir do início das aulas da disciplina Pesquisa no Ensino de Química I. O orientador escolhido deverá acompanhar o trabalho desenvolvido pelo discente até a apresentação final do TCC na disciplina Pesquisa no Ensino de Química II.

§ 4º - O discente deverá apresentar ao coordenador do TCC o tema do projeto no prazo de 45 dias após o início das aulas da disciplina Pesquisa no Ensino de Química I.

CAPÍTULO II **Da Organização**

Art. 4º - Caberá ao Colegiado do Curso de Química, em um trabalho integrado com o coordenador do TCC e do Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas (DCET), reservadas as suas especificidades, gerir o processo de desenvolvimento, orientação e avaliação dos TCC's.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao Colegiado do Curso de Química o acompanhamento pedagógico das disciplinas Pesquisa em Ensino de Química I e II, a divulgação da regulamentação e o estabelecimento de prazos para a entrega do TCC.

CAPÍTULO III **Da Coordenação e Orientação**

Art. 5º - Compete ao coordenador dos TCC's:

- a) cumprir e fazer cumprir, no que lhe competir, este Regulamento;
- b) divulgar as disposições deste Regulamento e das normas que o completam, esclarecendo aos professores orientadores e aos discentes sobre a sua forma de execução;
- c) acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de conclusão de

- curso, mantendo registro de todas as informações necessárias e comprobatórias do atendimento a este regulamento;
- d) sugerir professores orientadores, caso o discente enfrente dificuldades de encontrar orientador;
 - e) agendar a apresentação dos TCC's e encaminhar as informações ao Colegiado, para que sejam divulgadas e providenciados locais, materiais e equipamentos necessários;
 - f) estabelecer a metodologia e formatos dos TCC's e regras especiais que se façam necessárias, inclusive para apresentações;
 - g) orientar os professores orientadores e discentes quanto as questões metodológicas inerentes a este regulamento;
 - h) aprovar os modelos de formulários utilizados para as avaliações dos TCC's;
 - i) sugerir temas de TCC's que possam contribuir para a melhoria do ensino de química, no contexto regional ou global, atendendo à problemática relacionada ao Curso de Licenciatura em Química e da UESC.

Art. 6º - Para orientação do TCC será designado, pelo Colegiado do Curso de Química, a pedido do discente, um professor orientador da UESC, com titulação mínima de especialista, cuja área de conhecimento esteja relacionada ao tema escolhido pelo discente.

§ 1º - O professor de 40 (quarenta) horas semanais poderá orientar até 4 (quatro) trabalhos por semestre.

§ 2º - O professor de 20 (vinte) horas semanais poderá orientar até 2 (dois) trabalhos por semestre.

Art. 7º - Cada professor orientador deverá ter autonomia para estabelecer parâmetros relevantes para aquilo a que se propõe, desde que esteja de acordo com o mínimo necessário ao desenvolvimento da pesquisa.

Art. 8º - Compete ao professor orientador:

- a) observar as normas que orientam os TCC's;
- b) colaborar com o(s) discente(s) na escolha e definição do tema do TCC;

- c) acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de seus orientandos;
- d) orientar e avaliar o(s) discente(s) em todas as fases do processo de elaboração do projeto, execução da pesquisa e apresentação do TCC;
- e) manter informado, através de relatório semestral, em formulário próprio, o professor das disciplinas Pesquisa em Ensino de Química I e II, a respeito do desempenho do(s) discente(s) sob sua orientação e das atividades desenvolvidas por esse(s);
- f) cumprir prazos de correção e devolução do material aos discentes, respeitando o limite de uma semana;
- g) zelar pela manutenção da ordem, bem como do uso correto de materiais e equipamentos da Universidade empregados na realização dos TCC's.

Art. 9º - É facultado ao discente escolher um co-orientador, mesmo que de outra instituição, desde que haja o consentimento do seu orientador.

CAPÍTULO IV

Da Responsabilidade do Discente

Art. 10 - Os discentes deverão escolher, dentre os professores da UESC, da área de Química ou afins, um Professor orientador, e estabelecer as premissas do trabalho, encaminhado ao Colegiado um documento no qual o orientador formaliza sua aceitação.

Art. 11 - Após a decisão relativa ao desenvolvimento do TCC, individual ou em grupo, não poderá haver alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO - O discente que decidiu trabalhar individualmente não poderá ingressar em um grupo, salvo casos excepcionais autorizados pelo coordenador do TCC, após ter ouvido o Professor Orientador.

Art. 12 - Os discentes, individualmente ou em grupo, conforme tenha sido definido para cada TCC, devem:

- a) observar o regulamento dos TCC's;
- b) seguir as orientações do professor orientador e do Coordenador do TCC;
- c) zelar pela qualidade dos trabalhos e pela disseminação da sua importância para sua formação;
- d) quando em grupo, promover e colaborar para a unidade do mesmo;
- e) atuar com iniciativa própria, incentivando o colega, quando for o caso, para uma ação conjugada de esforços;
- f) levar, prontamente, ao conhecimento do professor orientador, as dúvidas e ou questões que possam constituir problemas;
- g) escrever e entregar, pontual e corretamente, as atividades do TCC;
- h) adotar, em todas situações, uma postura ética, responsável e profissional.

CAPITULO V

Do Desenvolvimento e da avaliação

Art. 13 - São etapas de desenvolvimento dos TCC's:

I - Primeira fase, que será desenvolvida na disciplina Pesquisa no Ensino de Química I - elaboração de um projeto de pesquisa com a definição da problemática a ser investigada, revisão bibliográfica coerente com a temática escolhida e detalhamento dos procedimentos metodológicos a serem adotados; realização de pesquisa de campo para o levantamento de dados e a análise;

II - Segunda fase, que será desenvolvida na disciplina Pesquisa no Ensino de Química II - interpretação e discussão dos resultados, de acordo com os pressupostos metodológicos adotados; redação do trabalho final, sendo que no caso de artigo científico, deve-se seguir as normas específicas do periódico escolhido, com o auxílio do professor orientador; no caso de resumo expandido será fornecido pelo coordenador do TCC a normatização específica e no caso de monografia, seguir as normas apresentadas no Manual de Normatização para Trabalhos Técnico-Científicos da UESC ou as normas da ABNT.

Art. 14 - Os discentes serão avaliados, individualmente, em cada uma das disciplinas Pesquisa em Ensino de Química I e II, mesmo quando o TCC for desenvolvido em grupo.

Art. 15 - A avaliação deverá ser processual e dinâmica, sendo de total responsabilidade do professor das disciplinas Pesquisa em Ensino de Química I e II e do professor orientador.

§ 1º - Na disciplina Pesquisa no Ensino de Química I, serão avaliados os projetos de TCC's e os relatórios de atividades desenvolvidas, que devem ser apresentados em até 8 dias antes do final do semestre letivo; na disciplina Pesquisa no Ensino de Química II, serão avaliados o TCC final e a sua apresentação.

§ 2º - O professor orientador fica responsável por encaminhar ao professor das disciplinas Pesquisa em Ensino de Química I e II uma avaliação do desempenho do(s) seu(s) orientando(s) e a atribuição de uma nota, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da nota final.

Art. 16 - A nota final (NF) das disciplinas Pesquisa no Ensino de Química I será a média aritmética de duas notas parciais (N1 e N2). A nota N1, refere-se à nota atribuída pelo professor orientador, com valor de 0,0 a 10 e a nota N2, também com valor de 0,0 a 10 será atribuída pelo professor da disciplina.

Art. 17 - A nota final (NF) das disciplinas Pesquisa no Ensino de Química II será a média aritmética de quatro notas parciais (N1, N2, N3 e N4) — a nota N1 e N2 referem-se, respectivamente, às notas atribuídas pelo professor da disciplina Pesquisa no Ensino de Química II e pelo professor orientador, com valor de 0,0 a 10 e as notas N3 e N4, também com valor de 0,0 a 10, serão atribuídas pelos pareceristas que analisaram a versão final do TCC e a sua apresentação.

§ 1º - Os pareceristas serão indicados pelo professor da disciplina Pesquisa no Ensino de Química II.

§ 2º - Será aprovado na disciplina Pesquisa no Ensino de Química II o aluno que atingir média final maior ou igual a 7,0 (sete) e

reprovado o aluno que obtiver média final menor que 5,0 (cinco).

§ 3º - Se o aluno obtiver média final entre 5,0 e 6,9, poderá ser aprovado, desde que reformule o seu TCC final, com as sugestões indicadas pelo professor da disciplina Pesquisa no Ensino de Química II, professor orientador e pelos pareceristas.

Art. 18 - Os discentes ficam responsáveis por encaminhar ao professor da disciplina três cópias do trabalho final, até 15 (quinze) dias antes do término do período letivo, que se encarregará de enviar cópias a dois pareceristas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O discente só será aprovado na disciplina Pesquisa no Ensino de Química II depois da entrega da versão final TCC, observadas as devidas alterações solicitadas, caso haja, tanto pelo professor orientador quanto pelos pareceristas e pelo professor(a) da referida disciplina, e também depois da apresentação do TCC no Seminário Interno de Pesquisa (SIP).

Art. 19 - Quando o discente optar por apresentar o TCC na forma de monografia, esta deverá ser apresentada a uma banca examinadora composta do orientador e mais 2 (dois) professores indicados pelo Coordenador do Colegiado do Curso.

PARÁGRAFO ÚNICO - A apresentação da monografia à banca examinadora deverá ocorrer na semana das provas finais, estabelecida pelo calendário da UESC.

Art. 20 - Os trabalhos finais serão apresentados no SIP, parte integrante da avaliação do discente em cada uma das disciplinas, Pesquisa em Ensino de Química I e II, com data a ser definida pelo Coordenador do TCC e contará com a participação dos professores orientadores e demais professores da área do Curso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os discentes serão avaliados durante o SIP, pela qualidade do material apresentado, pelo domínio da linguagem, do tema e dos instrumentos, além da adequação ao tempo disponível.

CAPITULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 21 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Química.

Art. 22 - Este regulamento entrará em vigor a partir da aprovação do Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Licenciatura em Química pelo CONSEPE.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 09 de setembro de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
REITOR

RESOLUÇÃO CONSEPE N° 42/2005

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UESC, no uso de suas atribuições, tendo em vista o deliberado na 55ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de agosto de 2006,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Estágio Supervisionado do Curso de Ciências Econômicas, de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CONSEPE nº 05/1997

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 09 de setembro de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE N° 42/05

REGIMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 1º - Este instrumento regulamenta o componente curricular Estágio Supervisionado do Curso de Ciências Econômicas da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, instituído pela Resolução CONSEPE 026/2002 de 20 de dezembro de 2002 e normatizado pela Resolução CONSEPE 030/2004 de 30 de junho de 2004, referente aos requisitos de coordenação, orientação, supervisão e avaliação das atividades relativas ao processo de estágio.

Art. 2º - Entende-se por Estágio Supervisionado as atividades de troca de experiências práticas e teóricas em diversos campos de atuação do economista, visando complementar, contextualizar e vivenciar a formação profissional do aluno do Curso de Ciências Econômicas.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DA MATRÍCULA NA DISCIPLINA

Art. 3º -São objetivos do Estágio Supervisionado oportunizar ao aluno do Curso de Ciências Econômicas:

- I. aprendizagem social, profissional e cultural que lhe possibilite incrementar seu preparo para atuação em diferentes campos das atividades profissionais;
- II. promover o processo de integração empresa-universidade, possibilitando o intercâmbio de conhecimentos e experiências;

III. a convivência com a aplicação prática dos princípios fundamentais da Economia, que pressupõe o saber comunicar, problematizar, intervir, superar e criar respostas.

Art. 4º - A disciplina Estágio Supervisionado tem carga horária de 180 horas, matrícula, duração e semestralização estabelecidos conforme a estrutura curricular do Curso de Ciências Econômicas.

Art. 5º - A matrícula na disciplina Estágio Supervisionado só poderá ser feita após o aluno ter completado o mínimo de 1.230 horas/aulas do Currículo Pleno, incluindo as disciplinas do Currículo Mínimo, conforme artigo 6º da Resolução CONSEPE 030/2004.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 6º - A organização do Estágio Supervisionado comporta os seguintes atores:

- I. Professor da disciplina Estágio Supervisionado, responsável pelo acompanhamento e orientação das atividades desenvolvidas no período de estágio;
- II. Supervisor, profissional vinculado à empresa e/ou instituição, credenciado junto à UESC a orientar as atividades do aluno dentro dos objetivos preconizados pelo Estágio Supervisionado;
- III. Estagiário, aluno regularmente matriculado na disciplina Estágio Supervisionado, do Curso de Ciências Econômicas.

Seção I Das Atribuições do Professor da Disciplina Estágio Supervisionado

Art. 7º - Ao Professor da disciplina Estágio Supervisionado compete:

- I. fornecer as orientações pertinentes aos alunos estagiários e ao

- supervisor sobre o processo de estágio;
- II. proceder os registros, em pauta, referentes ao conteúdo da disciplina Estágio Supervisionado;
 - III. auxiliar a coordenação do Colegiado do Curso na criação e manutenção de cadastros das empresas e/ou instituições, bem como buscar mecanismos de integração universidade-sociedade, visando a obtenção de vagas para o Estágio Supervisionado.
 - IV. acompanhar o estagiário, juntamente com o supervisor, no desenvolvimento do seu estágio;
 - V. proceder, com os demais atores do processo, a avaliação final do estagiário.

Seção II

Das Atribuições do Supervisor do Estágio Supervisionado

Art. 8º - Ao Supervisor do Estágio Supervisionado compete:

- I. acompanhar e supervisionar o estagiário no campo de aplicação do estágio;
- II. proceder a avaliação referente ao desempenho do estagiário, no campo de aplicação do estágio, e enviá-la ao professor da disciplina;
- III. interagir com o professor da disciplina visando ao desempenho das tarefas do estágio.

Seção IV

Das Atribuições do aluno matriculado na disciplina Estágio Supervisionado

Art. 9º – Ao aluno estagiário compete:

- I. colaborar com o Colegiado do Curso na busca de opções de estágio;
- II. apresentar-se ao local do estágio munido de toda a documentação necessária;

- III. elaborar o plano de trabalho e o relatório final das atividades desenvolvidas durante o estágio;
- IV. desenvolver as atividades programadas no plano de trabalho, obedecendo os prazos e as normas estabelecidas;
- V. participar do processo de avaliação do estágio enquanto sujeito crítico.

CAPÍTULO IV DO PLANO DE TRABALHO E DO RELATÓRIO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 10 - Entende-se por Plano de Trabalho o planejamento das tarefas e etapas a serem desenvolvidas pelo estagiário na empresa e/ou instituição.

Art. 11 - O estagiário deverá entregar 01 (uma) cópia da proposta do plano de trabalho ao professor da disciplina antes do início de suas atividades na empresa e/ou instituição.

Art. 12 - Entende-se por Relatório do estágio, o trabalho que apresenta a experiência teórico-prática adquirida pelo aluno durante o período de realização do estágio.

Art. 13 - O relatório final deverá ser entregue ao professor da disciplina, em 01 (uma) cópia encadernada, de acordo com as normas do trabalho científico, em até 20 (vinte) dias antes do término do semestre em que o aluno esteja matriculado.

CAPITULO V DAS MODALIDADES

Art.14 - O estágio supervisionado deverá ser realizado em áreas de atuação do profissional economista, conforme legislação pertinente, em empresas públicas ou privadas, mistas, ONGs ou autarquias.

Art. 15 - O estágio será realizado após convênio firmado entre a UESC e a empresa e/ou instituição cedente.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Art. 16 – Será considerado aprovado na disciplina Estágio Supervisionado o aluno que alcançar a média igual ou superior a 7,0 (sete), sendo esta a média aritmética das notas atribuídas pelo professor da disciplina e pelo supervisor do estagiário.

§ 1º - O aluno que obtiver média maior ou igual a 5,0 (cinco) e menor que 7,0 (sete) será reavaliado pelo professor da disciplina, da seguinte forma:

- I. Reformulação do relatório de estágio com o prazo máximo de 15 dias após a publicação dos resultados da disciplina.
- II. Sua média final na disciplina será a média ponderada entre a média alcançada pelo aluno com peso 6 (seis), conforme *caput* desse artigo, e a nota aferida pelo professor após reformulação do relatório do estágio com peso 4 (quatro).
- III. Será considerado aprovado o aluno que obtiver no final do processo de reavaliação média igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º - O aluno que não alcançar média 5 (cinco), na forma do *caput* desse artigo, será reprovado na disciplina Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 17 - Cabe à coordenação do Colegiado do Curso de Ciências Econômicas fornecer todos os anexos necessários ao funcionamento

do Estágio Supervisionado, bem como dirimir os casos omissos neste Regimento.

Art. 18 - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 09 de setembro de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

ANEXO I
CARTA DE APRESENTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

À

Assunto: Apresentação de estagiário.

Prezado(a) Senhor(a),

Através desta, apresentamos a V. As. _____, aluno (a) regularmente matriculado(a) no Curso de Ciências Econômicas da UESC, para o desenvolvimento de atividades de Estágio Supervisionado na organização.

Atenciosamente,

Coordenador do Curso de Ciências Econômicas

Professor da Disciplina Estágio Supervisionado

ANEXO II
CARTA DE ACEITE

_____, ____ de _____ de ____ .

Assunto: Aceite do aluno como Estagiário pela empresa e/ou instituição.

Prezado Senhor Professor da Disciplina Estágio Supervisionado

Através desta, declaramos a V. S.a que o aluno

foi aceito para fazer um Estágio Supervisionado em nossa Empresa
na área _____,
no período de _____ à _____.

Atenciosamente.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO III

AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO SUPERVISOR

Este formulário deverá ser preenchido pelo Superior e enviado pelo correio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do Estágio Supervisionado ao Colegiado do Curso de Ciências Econômicas da UESC, Universidade Estadual de Santa Cruz – Ilhéus-Ba.

NOME DO ESTAGIÁRIO:

NOME DO SUPERVISOR:

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO: _____ TEL: _____

E-MAIL:

DATA DO INÍCIO DO ESTÁGIO: ____/____/____

DATA DO TÉRMINO DO ESTÁGIO: ____/____/____

TOTAL DE HORAS DE ESTÁGIO NA EMPRESA: _____ (_____)

ATRIBUTOS – Atribuir notas de 0,0 a 10,0 em cada item

- 1- Cumprimento do plano de trabalho estabelecido ()
- 2- Cooperação e disposição em atender às atividades do Estágio ()
- 3- Desempenho das atividades junto a Instituição ()
- 4- Iniciativa para resolver problemas ()
- 5- Disposição para aprender ()
- 6- Capacidade de apresentar sugestões e criatividade ()
- 7- Assiduidade e pontualidade ()

- 8- Senso de responsabilidade e zelo ()
- 9-Relacionamento Interpessoal ()
- 10- Comportamento social e boas maneiras ()
- 11-Comportamento disciplinar ()

Média - ()

Comentários que julgue necessário:

Nome do Supervisor:_____

Assinatura e data:_____

ANEXO IV
FOLHA DE AVALIAÇÃO FINAL DO ESTAGIÁRIO PELO PROFESSOR

Nome do Aluno: _____

Nº de matrícula: _____

Nome do Professor Orientador: _____

Nome do Supervisor: _____

Empresa onde se realizou o Estágio: _____

Período do Estágio: ____/____/____ a ____/____/____

AVALIAÇÃO FINAL

Nota do Supervisor ()

Nota do Relatório ()

Nota Final ()

Assinatura do Professor da Disciplina Estágio Supervisionado

Data _____

Despacho do Professor da Disciplina Estágio Supervisionado ao
Coordenador do Colegiado

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 43/2005

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 05/04 e o deliberado na 53ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 02/03/05,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor HENRIQUE TOMÉ DA COSTA MATA, matrícula nº 73.380838-7, lotado no Departamento de Ciências Econômicas, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 13 de outubro de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 44/2005

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o deliberado na 53ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de março de 2005,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia, habilitação em Produção e Sistemas, aprovado pela Resolução CONSEPE nº 22/2003 e modificado pela Resolução CONSEPE nº 31/2004, nos itens que indica:

I – Remanejamento de semestre no oferecimento das disciplinas seguintes:

- a) Gestão Ambiental, do IV semestre para o II semestre.
- b) Estatística, do V semestre para o IV semestre.
- c) Filosofia Social e Ética, do VII semestre para o IV semestre.
- d) Psicossociologia das Organizações, do VII semestre para o V semestre.
- e) Ergonomia e Segurança do Trabalho, do VIII semestre para o V semestre.
- f) Sociologia do Desenvolvimento, do VIII para o VII semestre.
- g) Economia Industrial e da Tecnologia, do IX semestre para o VIII semestre.
- h) Projetos Industriais, Gestão de Sistemas de Informação, Gestão da Produção Auxiliada por Computador, Tópicos Especiais e uma disciplina Optativa, do X semestre para o IX semestre.
- i) Estágio Supervisionado, do IX semestre para o X semestre.

II – Inclusão das disciplinas:

- a) Ensaios de Materiais (45 horas, 2 créditos) tendo como pré-requisito a disciplina Resistência dos Materiais.

- b) Controle Automático de Processos (60 horas, 3 créditos), sem pré-requisitos.

III – Incorporação de disciplinas:

- a) A disciplina Controle Estatístico de Processos foi excluída e seu conteúdo foi incorporado à nova disciplina Metrologia e Controle da Qualidade (60 horas, 04 créditos).
- b) A disciplina Dispositivos de Sistemas de Automação foi excluída e seu conteúdo foi incorporado à nova disciplina Eletrônica e Dispositivos de Automação.

IV – alteração da carga horária e do número de créditos das disciplinas:

- a) Programação de Computadores, de 90 horas e 05 créditos, para 75 horas e 04 créditos.
- b) Termodinâmica, de 60 horas e 03 créditos, para 60 horas e 04 créditos.
- c) Processos Mecânicos de Fabricação, de 45 horas e 03 créditos, para 60 horas e 03 créditos.
- d) Mecânica dos Fluidos, de 60 horas e 04 créditos para 75 horas e 04 créditos.
- e) Projeto do Produto, de 60 horas e 04 créditos para 90 horas e 05 créditos.
- f) Gestão da Qualidade Total, de 60 horas e 04 créditos para 45 horas e 03 créditos.

V – alteração da nomenclatura, da carga horária e do número de créditos das disciplinas:

- a) Introdução à Engenharia dos Materiais, para Ciência dos Materiais, de 45 horas e 03 créditos, para 60 horas e 04 créditos.
- b) Simulação de Sistemas de Produção em Computador, para Pesquisa Operacional, de 45 horas e 03 créditos, para 60 horas e 04 créditos.

VI – alteração dos seguintes pré-requisitos:

- a) Física II para Física I, na disciplina Mecânica Estática.
- b) Resistência dos Materiais, para Resistência dos Materiais e Ciência dos Materiais para a disciplina Processos Mecânicos de Fabricação.
- c) Gestão Ambiental para Gestão Ambiental e Ciência dos Materiais para a disciplina Processos Químicos de Fabricação.
- d) Controle Estatístico de Processos para Metrologia e Controle da Qualidade para a disciplina Gestão de Qualidade Total.

VII – exclusão de pré-requisito:

- a) A disciplina Pesquisa Operacional não terá pré-requisito.
- b) A disciplina Sociologia do Desenvolvimento não terá pré-requisito.
- c) A disciplina Logística não terá pré-requisito.

Art. 2º - A Grade Curricular do Curso de Engenharia, habilitação em Produção e Sistemas passará a ter a seguinte configuração:

1º ANO - FORMAÇÃO BÁSICA E FORMAÇÃO GERAL

I SEMESTRE

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA				CRÉDITOS				PRÉ-REQUISITO
	T	P	E	TOT	T	P	E	TOT	
Introdução à Engenharia de Produção e Sistemas	30			30	2			2	
Física I	45	30		75	3	1		4	
Cálculo I	60	30		90	4	1		5	
Química Geral	45	30		75	3	1		4	
Geometria Analítica	75			75	5			5	
Comunicação e Expressão em Português	45			45	3			3	
Lógica Matemática	30			30	2			2	
SUBTOTAL	330	90		420	22	3		25	

II SEMESTRE

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA				CRÉDITOS				PRÉ-REQUISITO
	T	P	E	TOT	T	P	E	TOT	
Química Tecnológica	45	30		75	3	1		4	Química Geral
Geometria Descritiva	60			60	4			4	
Cálculo II	60	30		90	4	1		5	Cálculo I
Física II	45	30		75	3	1		4	Física I e Cálculo I
Teoria Geral da Administração	60			60	4			4	
Gestão Ambiental	60			60	4			4	
Álgebra Linear	30	30		60	2	1		3	Geometria Analítica
SUBTOTAL	360	120		480	24	4		28	

2º ANO - FORMAÇÃO BÁSICA, GERAL E PROFISSIONAL GERAL

III SEMESTRE

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA				CRÉDITOS				PRÉ-REQUISITO
	T	P	E	TOT	T	P	E	TOT	
Programação de Computadores	45	30		75	3	1		4	
Desenho Técnico	60	30		90	4	1		5	Geometria Descritiva
Física III	45	30		75	3	1		4	Física II
Cálculo III	60	30		90	4	1		5	Cálculo II
Mecânica Estática	45			45	3			3	Física I
Ciência dos Materiais	60			60	4			4	Química Tecnológica
Introdução à Economia	45			45	3			3	
SUBTOTAL	360	120		480	24	4		28	

IV SEMESTRE

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA				CRÉDITOS				PRÉ-REQUISITO
	T	P	E	TOT	T	P	E	TOT	
Resistência dos Materiais	60			60	4			4	Mecânica Estática
Comunicação e Expressão em Inglês	30			30	2			2	
Filosofia Social e Ética	30			30	2			2	
Cálculo Numérico	45	30		75	3	1		4	Cálculo III e Programação de Computadores
Estatística	60			60	4			4	
Cálculo IV	60	30		90	4	1		5	Cálculo III
Física IV	45	30		75	3	1		4	Física III
Análise de Investimentos	45			45	3			3	Introdução à Economia
SUBTOTAL	375	90		465	25	3		28	

3º ANO - FORMAÇÃO GERAL e PROFISSIONAL GERAL

V SEMESTRE

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA				CRÉDITOS				PRÉ-REQUISITO
	T	P	E	TOT	T	P	E	TOT	
Pesquisa Operacional	60			60	4			4	
Psicossociologia das Organizações	45			45	3			3	
Eletrotécnica Geral	30	30		60	2	1		3	Física IV
Termodinâmica	60			60	4			4	Física II
Ergonomia e Segurança do Trabalho	60			60	4			4	
Processos Mecânicos de Fabricação	30	30		60	2	1		3	Resistência dos Materiais e Ciência dos Materiais
Processos Químicos de Fabricação	60			60	4			4	Gestão Ambiental e Ciência dos Materiais
Contabilidade Gerencial	45			45	3			3	
SUBTOTAL	390	60		450	26	02		28	

VI SEMESTRE

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA				CRÉDITOS				PRÉ-REQUISITO
	T	P	E	TOT	T	P	E	TOT	
Metrologia e Controle da Qualidade	60			60	4			4	Estatística
Mecânica dos Fluidos	45	30		75	3	1		4	Termodinâmica
Projeto de Engenharia Auxiliado por Computador	30	30		60	2	1		3	
Ensaio de Materiais	15	30		45	1	1		2	Resistência dos Materiais
Custos Industriais	60			60	4			4	Contabilidade Gerencial
Sistemas de Produção	60			60	4			4	Processos Mecânicos de Fabricação
Controle Automático de Processos	30	30		60	2	1		3	
SUBTOTAL	300	120		420	20	4		24	

4º ANO - FORMAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA e ESPECÍFICA

VII SEMESTRE

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA				CRÉDITOS				PRÉ-REQUISITO
	T	P	E	TOT	T	P	E	TOT	
Eletrônica e Dispositivos de Automação	30	30		60	2	1		3	Eletrotécnica Geral
Gestão da Qualidade Total	45			45	3			3	Metrologia e Controle da Qualidade
Engenharia de Sistemas	45			45	3			3	
Planejamento e Gestão Estratégica da Produção	60			60	4			4	Sistemas de Produção
Sociologia do Desenvolvimento	45			45	3			3	
Projeto do Produto	60	30		90	4	1		5	Projeto de Engenharia Auxiliado por Computador
Optativa	45			45	3			3	
SUBTOTAL	330	60		390	22	2		24	

VIII SEMESTRE

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA				CRÉDITOS				PRÉ-REQUISITO
	T	P	E	TOT	T	P	E	TOT	
Gestão Estratégica do Conhecimento, Tecnologia e Informação	60			60	4			4	Gestão da Qualidade Total
Economia Industrial e da Tecnologia	45			45	3			3	
Manufatura Auxiliada por Computadores	60			60	4			4	Planejamento e Gestão Estratégica da Produção
Teoria da Decisão	60			60	4			4	Engenharia de Sistemas
Logística	60			60	4			4	
Optativa	45			45	3			3	
SUBTOTAL	330			330	22			22	

5º ANO - FORMAÇÃO PROFISSIONAL ESPECÍFICA

IX SEMESTRE

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA				CRÉDITOS				PRÉ-REQUISITO
	T	P	E	TOT	T	P	E	TOT	
Projetos Industriais	60			60	4			4	
Gestão de Sistemas de Informação	60			60	4			4	
Gestão da Produção Auxiliada por Computador	60			60	4			4	Pesquisa Operacional
Tópicos Especiais	60			60	4			4	
Optativa	45			45	3			3	
SUBTOTAL	285			285	19			19	

X SEMESTRE

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA				CRÉDITOS				PRÉ-REQUISITO
	T	P	E	TOT	T	P	E	TOT	
Trabalho de Conclusão do Curso	60			60	4			4	Projeto do Produto e Manufatura Auxiliada por Computadores
Estágio Supervisionado			630	630			14	14	Manufatura Auxiliada por Computadores e Teoria da Decisão
SUBTOTAL	60		630	690	4		14	18	

Art. 3º - O Curso manterá integralização curricular conforme quadro a seguir, com carga horária total de 4.410 horas/aulas e 244 créditos, em 10 (dez) semestres letivos, podendo o aluno completar a sua formação em, no mínimo 10 (dez) semestres letivos e, no máximo, em 18 (dezoito) semestres letivos.

Núcleos Temáticos	CRÉDITOS	% CREDITOS	CARGA HORÁRIA	% CARGA HORÁRIA
Formação Básica e Formação Geral	53	21,7	900	20,4
Formação Básica, Geral e Profissional Geral	56	23,0	945	21,4
Formação Geral e Profissional Geral	52	21,3	870	19,7
Formação Profissional, Básica e Específica	40	16,4	630	14,3
Formação Profissional Específica	20	8,2	300	6,8
Estágio Supervisionado	14	5,7	630	14,3
Disciplinas Optativas	9	3,7	135	3,1
TOTAIS	244	100,0	4.410	100,0

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 19 de outubro de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 45/2005

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 19/05 e o deliberado na 56ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 26/10/05,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 73.333021-1, lotada no Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 27 de outubro de 2005

Lourice Hage Salume Lessa
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 46/2005

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 18/05 e o deliberado na 56ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 26/10/05,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora MOEMA MARIA BADARÓ CARTI-BANI MIDLEJ, matrícula nº 73.275945-4, lotada no Departamento de Ciências Econômicas, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 27 de outubro de 2005

Lourice Hage Salume Lessa
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 47/2005

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 16/05 e o deliberado na 56ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 26/10/05,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora MARIA ELIZABETE SOUZA COUTO, matrícula nº 73.281417-3, lotada no Departamento de Filosofia e Ciências Humanas, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 31 de outubro de 2005

Lourice Hage Salume Lessa
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 48/2005

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando a solicitação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular e o deliberado pelo Conselho Pleno, na 56ª reunião ordinária realizada em 26 de outubro de 2005,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Resolução CONSEPE nº 29/2005, que aprovou a inclusão do curso em nível de doutorado no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Genética e Biologia Molecular, compreendendo dois níveis de formação, Mestrado e Doutorado, pelo que ficam alterados os artigos e incisos, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 16 - ...

III - Entrevista com o candidato feita por, pelo menos, três professores. Na entrevista, o pretenso orientador poderá participar como ouvinte ou fazer perguntas ao candidato mas não poderá participar da avaliação final dos respectivos candidatos neste quesito."

Art. 57º - ...

I - Requerimento do interessado, acompanhado do artigo científico redigido, produzido a partir da Dissertação de mestrado ou comprovante de recebimento do artigo científico, produzido a partir da Tese de doutorado, por periódico indexado.

Parágrafo único - O Colegiado do Programa apreciará a documentação e, após homologação, autorizará a colação de grau, encaminhando o processo à Secretaria Geral de Cursos da UESC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução CONSEPE nº 29/2005.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 08 de novembro de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE N° 49/2005

Aprova o Curso de Especialização em Planejamento de Cidades

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 62 do Regimento Geral da UESC, e o deliberado na 56ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de outubro de 2005,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PLANEJAMENTO DE CIDADES**, da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC.

Art. 2º O Curso tem as seguintes características:

I - Localização – Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC

II - Vagas – 35 (trinta e cinco) vagas, destinadas a graduados ou concluintes de Curso Superior, de duração plena, sendo trinta vagas para profissionais que militam na área ou que desejam se inserir no mercado de profissionais do campo do setor público e cinco vagas de demanda social para outros participantes;

III – Duração e período de realização do Curso – o Curso será ministrado em 390 (trezentos e noventa) horas/aula, com início previsto para o ano de 2006;

IV – Currículo do Curso – O Curso está organizado em quatro módulos:

- a) módulo 1 – desenvolvimento de habilidades de prospecção, com 120 (cento e vinte) horas aulas;
- b) módulo 2 – visão integrada de planejamento, com 90 (noventa) horas aulas;
- c) módulo 3 – aprofundamento de conhecimentos com ênfase de gestão, com 90 (noventa) horas aulas;
- d) desenvolvimento de projeto aplicativo, com 90 (noventa) horas aulas.

V - Organização Curricular

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
Conjuntura e Cenários Macroeconômicos da Economia Brasileira	30	02
Economia Urbana e Desenvolvimento Local	30	02
Metodologia e Técnica de Pesquisa	30	02
Teoria do Planejamento e do Urbanismo	30	02
Regularização Fundiária e Política Municipal de Habitação	30	02
Direito Urbano e Legislação Urbanística	30	02
Estatuto da Cidade – Plano Diretor	30	02
A Gestão Contemporânea das Cidades	30	02
Políticas Públicas Compensatórias	30	02
Economia de Serviços	30	02
Planejamento Orçamentário e Financeiro	30	02
Planejamento da Gestão Ambiental	30	02
Metodologia do Ensino Superior	30	02
TOTAL	390	26

V – Corpo Docente – será constituído de treze professores, sendo 07 Mestres e 05 Doutores e 01 especialista.

- a) Angela Magalhães, Mestre, UNIFACS;
- b) Cristiane Aparecida de Cerqueira, Mestre, UESC;
- c) Dinalva Melo do Nascimento, Mestre, UESC;
- d) Francisco Mendes Costa, Mestre, UESC;
- e) Henrique Tomé da Costa Mata, Doutor, UESC;
- f) Liana Silvia de Viveiros e Oliveira, Mestre, UNIFACS;
- g) Liliane Ferreira Mariano da Silva, Doutor, UNIFACS;
- h) Maurício de Almeida Chagas, Doutor, UNIFACS;
- i) Pedro Lopes Marinho, Mestre, UESC;
- j) Raimundo Bomfim dos Santos, Doutor, UESC;
- k) Sócrates Jacobo Moquete Gusmán, Doutor, UESC;
- l) Valter Alves Nascimento, Mestre, UESC;
- m) Zilney Matos de Almeida, Especialista, UESC.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 08 de novembro de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 50/2005

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o deliberado na 56ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de outubro de 2005, com amparo no art. 22, inciso VII, do Regimento Geral da UESC,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o projeto do novo Curso de Especialização em Leitura e Produção Textual, que passará a ter a seguinte configuração:

I – Localização – Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC;

II – Vagas – 30 (trinta);

III – Duração e período de realização – 435 (quatrocentos e trinta e cinco) , com início previsto para janeiro de 2006 e término em julho de 2007.

DISCIPLINAS	C/H
Fundamentos Lingüísticos	45
Sociolingüística e o Ensino do Português	30
Leitura: Teoria e Prática	45
Produção de Texto I: Teoria e Prática	45
Produção de Texto II: Teoria e Prática	45
Análise Lingüística	45
A Oralidade e o Ensino de Língua Materna: Teoria e Prática	30
Análise do Discurso e o Ensino do Português	30
Metodologia da Pesquisa I	30
Metodologia da Pesquisa II	30
Pesquisa Orientada	60
TOTAL	435

VI – Corpo Docente

- a) Cláudia Martins Moreira – Mestre, UESC;
- b) Eliuse Sousa Silva – Mestre, UESC;
- c) Gessilene Silveira Kanthack – Doutor, UESC;
- d) Glória de Fátima Lima dos Santos, Mestre, UESC;
- e) Maria D´Ajuda Alomba Ribeiro – Doutor, UESC;
- f) Marialda Jovita Silveira – Doutor, UESC;
- g) Marileide dos Santos Oliveira – Mestre, UESC;
- h) Odilon Pinto de Mesquita Filho – Doutor, UESC;
- i) Raildes Pereira Santos – Mestre, UESC;
- j) Siomara Castro Nery Maia – Mestre, UESC;
- k) Tiane Cléa Santos Oliveira – Mestre, UESC;
- l) Vânia Lúcia Menezes Torga – Mestre, UESC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 08 de novembro de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 51/2005

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 56ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de outubro de 2005,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução, o Regulamento de Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Econômicas da UESC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 08 de novembro de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 51/2005

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

CAPÍTULO 1 DA CONSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação em Ciências Econômicas da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), é obrigatório para a obtenção do grau de bacharel em Ciências Econômicas, conforme a Resolução MEC 11/84 e Resolução CONSEPE/UESC 026/2002.

Art. 2º – O TCC tem por finalidade estimular e iniciar os alunos na produção científica, oportunizando a aplicação dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso e o aprimoramento da capacidade de interpretação da ciência econômica, enquanto ciência social, e, como tal, comprometida com as soluções dos problemas econômicos da sociedade.

Art. 3º - O TCC consiste em um conjunto de atividades relacionadas à elaboração de um trabalho científico que deverá ser desenvolvido pelos alunos do curso de Ciências Econômicas, nas disciplinas Técnicas de Pesquisa, Monografia I ou Monografia II, sobre um tema da área de economia, podendo incluir abordagens sócio-político-culturais e ambientais.

CAPÍTULO 2 DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O TCC desenvolvido pelos alunos nas disciplinas Técnicas de Pesquisa, Monografia I e Monografia II, compreende, respectivamente, as 3 (três) fases seguintes:

- a) Fase I - Elaboração de um Projeto, que consiste na delimitação do tema, o problema e sua importância, objetivos geral e específicos, referencial teórico e/ou revisão de literatura, pertinente à temática escolhida, e procedimentos metodológicos;
- b) Fase II – Desenvolvimento da pesquisa, incluindo levantamento de dados primários e, ou secundários, análise, interpretação e discussão dos dados.
- c) Fase III - Redação e apresentação de um trabalho final, em conformidade com as normas apresentadas no Manual de Normatização para Trabalhos Técnico-científicos da UESC ou da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 5º - A organização do TCC comporta os seguintes atores:

- I. o aluno;
- II. os professores das disciplinas Técnicas de Pesquisa, Monografia I e Monografia II;
- III. o orientador;
- IV. os componentes da Banca Examinadora;
- V. o Colegiado do Curso de Ciências Econômicas.

Parágrafo Único – O aluno deverá escolher um orientador no prazo de 30 dias, do início das aulas da disciplina Técnicas de Pesquisa.

Art. 6º - São atribuições da Coordenação do Colegiado de Ciências Econômicas:

- I. divulgação do regulamento do TCC, bem como o estabelecimento dos prazos;
- II. divulgação das áreas de atuação dos orientadores e do número de vagas disponíveis por orientador;
- III. aprovação da composição da Banca Examinadora;
- IV. acompanhamento do processo de avaliação do TCC;
- V. recebimento e encaminhamento de uma cópia da monografia, aprovada, para a Biblioteca Central.

CAPÍTULO 3 DA ORIENTAÇÃO

Art. 7º - Poderá ser orientador:

- I. qualquer professor lotado no Departamento de Ciências Econômicas;
- II. qualquer professor de outro departamento da UESC e professor ou técnico de nível superior de outra Instituição, com titulação mínima de Mestre, cuja área de conhecimento esteja relacionada ao tema escolhido pelo aluno, após cadastramento no Colegiado do Curso de Ciências Econômicas.

Art. 8º - Compete ao orientador:

- I. elaborar um cronograma de atividades com o aluno para o desenvolvimento do TCC;
- II. colaborar com o aluno na escolha e definição do tema do TCC;
- III. orientar os alunos em todas as fases do processo de elaboração do projeto, desenvolvimento da pesquisa e da redação de monografia;
- IV. encaminhar o TCC aos outros membros da Banca Examinadora para que verifiquem se o mesmo está qualificado para a defesa até 30 (trinta) dias antes do término do período letivo, informando o parecer ao professor da disciplina Monografia II;
- V. recomendar a publicação do edital sugerindo os componentes da Banca Examinadora até 15(quinze) dias antes do término do período letivo, como também o local e horário para a defesa da monografia pelo aluno.

Parágrafo Único – O orientador ou o aluno poderá desistir da orientação, desde que apresente justificativa formal ao Colegiado do curso.

CAPÍTULO 4 DA BANCA EXAMINADORA

Art. 9º - A Banca Examinadora será constituída:

- I. pelo orientador, que é o seu presidente;
- II. por mais dois membros, cuja área de conhecimento esteja relacionada ao tema escolhido pelo aluno, dos quais pelo menos um seja professor do departamento de Ciências Econômicas da UESC.

Art. 10 - Compete à Banca Examinadora:

- I. avaliar e qualificar a monografia, informando o parecer ao presidente da Banca, até 15 (quinze) dias antes do término do período letivo;
- II. avaliar a apresentação oral da monografia;
- III. encaminhar, por meio do seu presidente, o laudo de avaliação ao Colegiado do Curso de Ciências Econômicas, obedecendo aos critérios previstos no artigo 12.

CAPÍTULO 5 - DA AVALIAÇÃO

Art. 11 - A avaliação do TCC, desenvolvida nas disciplinas Técnicas de Pesquisa e Monografia I, deverá ser processual e dinâmica, sendo de total responsabilidade dos professores das respectivas disciplinas.

Art. 12 - A avaliação da monografia, desenvolvida na disciplina Monografia II será responsabilidade do professor da disciplina, do orientador e da Banca Examinadora, obedecendo aos seguintes critérios:

- I. o professor da disciplina atribuirá uma nota, de zero a dez (com peso 3), levando em consideração o desempenho do aluno na disciplina;
- II. na qualificação interna, a Banca Examinadora atribuirá uma nota de zero a dez (com peso 7), considerando o desempenho da apresentação oral, a adequação às normas técnicas, análise e julgamento do conteúdo científico da monografia.
- III. o aluno que necessitar realizar correções em seu trabalho, sugeridas pela Banca Examinadora, deve apresentar a monografia devidamente corrigida antes da apresentação pública, quando obterá a sua qualificação.

Parágrafo Único – O aluno só será considerado aprovado na disciplina Monografia II após entregar ao professor três exemplares da Monografia, devidamente qualificada pela Banca Examinadora, sendo uma cópia impressa e duas em CD-ROM).

CAPÍTULO 6 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 13 – Caberá ao Colegiado do Curso de Ciências Econômicas fornecer todos os formulários necessários ao funcionamento do TCC, bem como dirimir os casos omissos neste regulamento.

Art. 14 - Este regulamento entrará em vigor a partir do início do semestre letivo 2006-I e da sua aprovação pelo CONSEPE, revogando as disposições em contrário.

Campus Professor Soane Nazaré de Almeida, 08 de novembro de 2005.

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 52/2005

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando a solicitação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Aquáticos Tropicais e o deliberado pelo Conselho Pleno, na 56ª reunião ordinária realizada em 26 de outubro de 2005,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Resolução CONSEPE nº 23/2004, que aprovou o Programa de Pós-Graduação em Sistemas Aquáticos Tropicais – Mestrado Acadêmico, na forma que indica:

“1. Exclusão da disciplina Seminário de Sistemas Aquáticos Tropicais, com 15 horas/aulas e 1 créditos;

2. Inclusão das seguintes disciplinas:

2.1 Seminários de Sistemas Aquáticos Tropicais I, com 15 horas/aulas e 1 crédito;

2.2 Seminários de Sistemas Aquáticos Tropicais II, com 15 horas/aulas e 1 crédito;

2.3 Seminários de Sistemas Aquáticos Tropicais III, com 15 horas/aulas e 1 crédito;

2.4 Seminários de Sistemas Aquáticos Tropicais IV, com 15 horas/aulas e 1 crédito;

3. Alteração do Corpo Docente do Programa, que passará a contar com os seguintes professores:

3.1 Núcleo docente permanente:

- Alexandre Schiavetti*
- Eduardo Mendes da Silva*
- Erminda da Conceição Guerreiro Couto*
- Francisco Carlos Fernandes de Paula*
- Gecely Rodrigues Alves Rocha*
- Guisla Boehs*

- *Marcelo Friedericks Landim de Souza*
- *Maria Eugênio Bruck de Moraes*
- *Maria Isabel Guimarães Severo*
- *Maurício Cetra*
- *Pedro Antonio Oliveira Mangabeira*
- *Rachel Passos Rezende*
- *Ricardo Boher Sgrillo*
- *Sylvia Maria Susini Ribeiro*

3.2 Núcleo Docente Visitante

- *Arno Heeren de Oliveira*
- *Paulo Cesar Oliveira Vergne de Abreu*

3.3 Núcleo Docente Colaborador

- *Alex-Alan Furtado de Almeida*
- *Gil Marcelo Reuss Stremzel*
- *Marisa Carneiro Oliveira Franco Donatelli*
- *Romari Alejandra Martinez Montañó*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução CONSEPE nº 23/2004.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 08 de novembro de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 53/2005

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o deliberado na 57ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de dezembro de 2005,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Calendário Acadêmico UESC 2006, de acordo com o anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 21 de dezembro de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 53/05 CALENDÁRIO ACADÊMICO - ANO 2006

Janeiro - 24 dias letivos do Semestre 2005/2

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES	
1	2	3	4	5	6	7		8, 9 e 10 – Vestibular UESC 2006 13 - Último dia para apresentação, pelos Colegiados, da oferta de disciplinas para o 1º período letivo de 2006, para cursos de Graduação e Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> 30 – Matrícula dos alunos da 6ª série do curso de Medicina
8	9	10	11	12	13	14		
15	16	17	18	19	20	21		
22	23	24	25	26	27	28		
29	30	31						

Dias em que a UESC não funciona:

1 - Confraternização Universal

9 e 10 - Recesso Acadêmico (Vestibular UESC 2006)

Fevereiro - 18 dias letivos do Semestre 2005/2

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES	
			1	2	3	4		6 a 17 - Pré-matrícula WEB dos alunos da graduação para o 1º período letivo 2006 9 – Encerramento do 2º período de 2005 dos cursos de Pós-Graduação 21 - Encerramento do 2º período letivo 2005 22 – Início do Período de provas finais na Graduação
5	6	7	8	9	10	11		
12	13	14	15	16	17	18		
19	20	21	22	23	24	25		
26	27	28						

Dias em que a UESC não funciona:

25 a 28 - Recesso de Carnaval

Março - Não há dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES
			1	2	3	4	2 e 3 - Período para solicitação de retorno para cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> 4 – Último dia para realização de provas finais na Graduação, semestre 2005/2 6 e 7 - Solicitação de matrícula de graduado 7 - Resultados dos pedidos de retorno para cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> 6 a 10 – Período para solicitação de matrícula especial em disciplinas dos cursos de Graduação 8 a 10 - Matrícula presencial para os cursos de Graduação dos classificados no Concurso Vestibular UESC 2006 e matrícula dos alunos regulares e de retorno dos cursos de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> 10 - Último dia para entrega dos resultados finais à SECREGE 18 – início do período para solicitação de dispensa de Educação Física e aproveitamento de estudos na graduação 18 a 27- Matrícula WEB dos alunos dos cursos de Graduação 28 e 29 – Matrícula de retorno e transferidos para os cursos de Graduação 29 a 31 – Planejamento Pedagógico do 1º semestre letivo 2006
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		

Dias em que a UESC não funciona:

- 1 - Quarta-feira de cinzas
- 19 - Feriado Municipal de Itabuna - São José

Abril - 19 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES
						1	3 – Início do 1º período letivo 2006 para os cursos de Graduação e de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> 4 a 28 - Período para solicitação de aproveitamento de estudos e trancamento de matrícula para os cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> 7 – Último dia para solicitação de dispensa de Educação Física e aproveitamento de estudos da graduação 12 - Último dia para resolução de pendências de matrícula da graduação
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30							

Dias em que a UESC não funciona:

21 - Feriado Nacional - Tiradentes

22 - Aniversário da UESC

23 - Feriado Municipal de Ilhéus - S. Jorge

13 a 15 - Semana Santa

Maio - 26 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES
	1	2	3	4	5	6	8 – Último dia para solicitação trancamento de matrícula para os cursos de graduação, semestre 2006/1. 15 a 19 – Período para solicitação de retorno para os cursos de Graduação 22 a 26 - Solicitação de transferência externa para os cursos de Graduação 26 - Último dia para apresentação, pelos Colegiados, da oferta de disciplinas da Graduação, para o 2º período letivo 2006
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	31				

Dias em que a UESC não funciona:

01 - Feriado Nacional - Dia do trabalho

Junho - 22 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES
				1	2	3	22 - Resultado das solicitações de retorno para os cursos de Graduação
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30		

Dias em que a UESC não funciona:

15 - Corpus Christi

23 a 25 - São João

28 - Feriado Municipal de Ilhéus - Dia da Cidade

Julho - 25 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES
						1	4 a 7 - Período para solicitação de retorno para cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> 10 - Último dia para apresentação, pelos colegiados, da oferta de disciplinas para o 2º período letivo dos cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> 14 - Último dia para divulgação dos editais de inscrição para os alunos especiais dos cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> 21 - Resultados dos pedidos de retorno para cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> 17 a 27 - Pré-matrícula WEB dos alunos da graduação
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30	31						

Dias em que a UESC não funciona:

02 - Feriado Estadual - Dia da Independência da Bahia

28 - Feriado Municipal de Itabuna - Dia da Cidade

Agosto - 8 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES
		1	2	3	4	5	9 - Encerramento do 1º período letivo de 2006 10 a 16 – Período de provas finais na Graduação 14 - início do período de solicitação de aproveitamento de estudos e trancamento de matrícula dos cursos de Pós graduação <i>stricto sensu</i> 14 a 18 – Período para solicitação de matrícula especial em disciplinas dos cursos de Graduação 24 e 25 - Planejamento Pedagógico do 2º semestre letivo 21 a 25 - Matrícula dos alunos regulares e de retorno dos cursos de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , para 2º período letivo 2006. 22 – Último dia para entrega dos resultados finais à SECREGE 28 – Início do período de solicitação de dispensa de Educação Física e aproveitamento de estudos 26 a 31 – Matrícula WEB de alunos regulares nos cursos de Graduação
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30	31			

Setembro - 23 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES
					1	2	1 – Matrícula de retorno e transferidos para os cursos de graduação 4 – início do 2º período letivo para os cursos de Graduação e de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> 12 - Último dia para resolução de pendências de matrícula da graduação 15 - Último dia para solicitação de aproveitamento de estudos e trancamento de matrícula para os cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	

Dias em que a UESC não funciona:

7 - Feriado Nacional - Dia da Independência

Outubro - 24 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES
1	2	3	4	5	6	7	3 - Último dia para trancamento de matrícula dos cursos de graduação 23 a 27 - Período para solicitação de retorno para os cursos de graduação 27 - Último dia para apresentação, pelos Colegiados, da oferta de disciplinas da graduação, para o 1º período letivo de 2007
8	9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30	31					

Dias em que a UESC não funciona:

12 - Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida

15 - Dia do Professor

28 - Dia do Funcionário Público

Novembro - 24 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES
			1	2	3	4	6 a 10 - Período para solicitação de transferência externa para os cursos de graduação 24 - Resultado dos pedidos de retorno aos cursos de graduação
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30			

Dias em que a UESC não funciona:

02 - Dia de Finados

15 - Feriado Nacional - Proclamação da República

Dezembro - 20 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES
					1	2	4 a 15 - Pré-matrícula WEB de alunos dos cursos de Graduação para o 1º período letivo 2007 11 - último dia para apresentação da oferta de disciplinas para o 1º período letivo dos cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , pelos colegiados
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
31							

Dias em que a UESC não funciona:

25 - Natal

26 a 30 - Recesso Acadêmico

Janeiro de 2007 - 09 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S	ATIVIDADES
	1	2	3	4	5	6	11 - Encerramento do 2º período letivo de 2006 12 a 18 – Provas finais na Graduação 19 – Último dia para entrega dos resultados finais à SECREGE
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	31				

Dias em que a UESC não funciona:

1 - Confraternização Universal

SÍNTESE DO CALENDÁRIO

DATAS MAIS IMPORTANTES NA GRADUAÇÃO

Atividade	1º período	2º período
Pré-Matricula	6 a 17 de Fevereiro	17 a 27 de Julho
Matricula	18 a 27/Março	26 a 31 de Agosto
Início Semestre	3/Abril	4/Setembro
Encerramento Semestre	9/Agosto	11/Janeiro/2007
Provas Finais	10 a 16/Agosto	12 a 18/Jan/2007
Entrega dos Resultados Finais à SECREGE até	22/Agosto	19/Janeiro/2007
Vestibular 2007	-	21, 22e 23/Janeiro/07

DIAS LETIVOS NOS MESES

Dias	1º período	2º período
Abril	19	-
Maio	26	-
Junho	22	-
Julho	25	-
Agosto	8	-
Setembro	-	23
Outubro	-	24
Novembro	-	24
Dezembro	-	20
Janeiro/2007	-	09
TOTAIS	100	100

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 54/2005

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 21/05 e o deliberado na 57ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 20/12/05,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor FABRÍCIO RIOS SANTOS, matrícula nº 73.380748-8, lotado no Departamento de Ciências da Saúde, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 21 de dezembro de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 55/2005

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 22/05 e o deliberado na 57ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 20/12/05,

RESOLVE

Art. 1º - Promover o Professor FREDERIC ROBERT GARCIA, matrícula nº 73.281554-3, lotado no Departamento de Letras e Artes, da classe de Professor Auxiliar, Nível "B", para a classe de Professor Assistente, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 21 de dezembro de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 56/2005

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 26/05 e o deliberado na 57ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 20/12/05,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora AGNA ALMEIDA MENEZES, matrícula nº 73.281883-4, lotada no Departamento de Ciências Agrárias e Ambientais, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 21 de dezembro de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 57/2005

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 24/05 e o deliberado na 57ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 20/12/05,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora LEILA PIO MORORÓ, matrícula nº 73.275818-1, lotada no Departamento de Ciências da Educação, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 21 de dezembro de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 58/2005

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 23/05 e o deliberado na 57ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 20/12/05,

RESOLVE

Art. 1º - Promover a Professora ROBERTA COSTA DIAS, matrícula nº 73.380754-3, lotada no Departamento de Ciências Agrárias e Ambientais, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 21 de dezembro de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 59/2005

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, consoante o deliberado na 57ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 20/12/05,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, por 180 (cento e oitenta dias) dias, o prazo concedido pela Resolução CONSEPE nº 38/2005 aos Colegiados de Cursos de Licenciatura da UESC para reorganização do Projeto Acadêmico-Curricular de seus Cursos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 27 de dezembro de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE N° 60/2005

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 22, inciso VII, do Regimento Geral da Universidade Estadual de Santa Cruz e o deliberado na 57a. Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2005,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a pré-requisitação do Currículo Pleno do Curso de Agronomia, na forma que se segue:

DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO
Motores e Tratores Agrícolas	Sem pré-requisito
Paisagismo e Jardinagem	Botânica Sistemática e Fisiologia Vegetal
Controle de Pragas	Entomologia Agrícola
Fitopatologia II	Fitopatologia I
Agroecologia	Sem pré-requisito
Avaliação de Impactos Ambientais	Ecologia Básica
Fundamentos da Ciência do Solo	Análise Química
Conservação do Solo	Manejo de Solos Tropicais
Zootecnia Especial	Elementos de Nutrição Animal
Manejo de Pastagens	Fertilidade do Solo e Elementos de Nutrição Animal

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 27 de dezembro de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSEPE N° 61/2005

Aprova o Curso de Especialização em Educação e Relações Étnico-Raciais

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 62 do Regimento Geral da UESC, e o deliberado na 56ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de outubro de 2005,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS**, da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC.

Art. 2º O Curso tem as seguintes características:

I - Localização – Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC.

II - Vagas – 40 (quarenta).

III – Duração e período de realização do Curso – o Curso será ministrado em 540 (quinhentos e quarenta) horas/aula, com início previsto para o mês de fevereiro de 2006.

IV – Do Curso – Objetiva promover a capacitação de profissionais da Educação Básica, assegurando-lhes formação político-pedagógica adequada ao planejamento, à análise, à orientação e à avaliação de propostas que correspondam aos avanços do conhecimento no campo da diversidade étnico-racial e da afirmação da cultura negra, tanto em relação ao exercício da docência quanto na concretização de pesquisas e práticas que valorizem a história e a cultura dos afro-brasileiros e dos africanos.

V – Organização Curricular

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Currículo e Diversidade Cultural	45
Metodologia da Pesquisa Educacional	60
Memória, Valores e Tradições Africanas	45
História e Cultura da África	60
Relações Étnico-Raciais e a Temática Afro-Brasileira na Sala de Aula	45
Literatura Africana	45
Movimentos Sociais Negros no Brasil e na Bahia	45
História e Cultura Afro-Brasileira	60
Seminários Temáticos	60
Pesquisa Orientada	75
TOTAL	540

VI – Corpo Docente - constituído de 12 (doze) professores, sendo 06 Mestres e 06 Doutores.

01. Alba Lúcia Gonçalves, Mestre;
02. Daniela Galdino Nascimento, Mestre;
03. Delcele Mascarenhas, Doutora;
04. Elías Lins Guimarães, Doutor;
05. Elis Cristina Fiamengue, Doutora;
06. Flávio Gonçalves dos Santos, Mestre;
07. Miguel Arturo Chamorro Vergara, Mestre;
08. Nilma Lino, Doutora;
09. Petronilha B. Gonçalves e Silva, Doutora;
10. Renato Emerson dos Santos, Mestre;
11. Ruy do Carmo Povoas, Mestre;
12. Wilson Roberto de Matos, Doutor.

VII. Metodologia de Ensino – compreende três fases: a primeira, referente ao período letivo de cada módulo, desenvolvido em regime de tempo integral no Campus da UESC; a segunda, concernente ao desenvolvimento de atividade de extensão em escola da Educação Básica, tendo como eixo a contribuição para a formação

docente nas questões do ensino de história e cultura afro-brasileira; a terceira, de elaboração do trabalho final, cumprida pelo aluno em espaços de vivência pessoal e profissional, com acompanhamento didático-pedagógico de um Orientador, docente do Curso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 27 de dezembro de 2005

Antonio Joaquim Bastos da Silva
PRESIDENTE

Este livro foi impresso na gráfica da
Universidade Estadual de Santa Cruz - Ilhéus - Bahia

Equipe da Imprensa Universitária

Coordenação Gráfica: Luiz Henrique Farias

Fotomecânica: Cristovaldo Caitano

Impressão: Davi Lima Macedo

Acabamento: Nivaldo Lisboa